



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXIV - PALMAS, SEGUNDA - FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 2012 - Nº 3.696

PODER EXECUTIVO



ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 4.588, de 6 de julho de 2012.

Destina à Secretaria da Segurança Pública o imóvel que especifica e adota outras providências.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º É destinado à Secretaria da Segurança Pública o seguinte imóvel, com suas acessões e benfeitorias, de propriedade do Estado:

Área de terreno urbano em Paraíso do Tocantins, constituída pelos Lotes 8, 9, 10, 10-A e parte do Lote 11, na Rua Tocantins, Quadra 55, com área total de 1.750,00m², sendo os Lotes 8, 9, 10 e 10-A em área de 1.637,50m², nos seguintes limites e confrontações: 50,00m de frente para a Rua Tocantins; 41m pelo lado esquerdo com os Lotes 10-B e 11; 35,00m pelo lado direito com a Rua L-16 e 35,00m de fundo com o Lote 7. Parte do Lote 11, com área de 112,50m², sendo: 15,00m limitando com parte do Lote 11; 15,00m pelo lado esquerdo limitando com o Lote 12 e 21,00m de fundo limitando com o Lote 10-A. Matrícula 1.103 no Cartório do 1º Ofício e Registro de Imóveis da Comarca de Paraíso do Tocantins, Livro 2-D, fls. 219, em 2 de outubro de 1978. Averbações 01 M.1.103, em 2 de outubro de 1978, e 02 M. 1.103, em 23 de dezembro de 1997; e Registro 03 M. 1.103, em 15 de novembro de 1998, tendo por adquirente o Estado do Tocantins via Secretaria da Educação, C.N.P.J. 25.053.083/0001-08.

SUMÁRIO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO	01
COMANDO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	08
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	09
SECRETARIA DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	09
SECRETARIA DA CULTURA	10
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	10
SECRETARIA DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO	11
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA	11
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DA MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA	13
SECRETARIA DA SAÚDE	15
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	16
AGÊNCIA TOC. DE REG., CONT. E FISC. DE SERVIÇOS PÚBLICOS – ATR	22
FUNDAÇÃO RADIODIFUSÃO EDUCATIVA - REDESAT	30
IGEPREV-TOCANTINS	31
NATURATINS	31
RURALTINS	32
ITERTINS	32
JUCETINS	33
DEFENSORIA PÚBLICA	33
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA	34
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	44
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	54

Art. 2º A área de que trata este Decreto destina-se à instalação da 6ª Delegacia Regional de Polícia, da Central de Plantão, do Instituto Médico Legal e dos Núcleos de Identificação e de Criminalística.

Art. 3º Incumbe à Procuradoria Geral do Estado e à Secretaria da Segurança Pública adotar as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 6 dias do mês de julho de 2012; 191º de Independência, 124º da República e 24º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado

André Luiz de Matos Gonçalves
Procurador Geral do Estado

João Fonseca Coelho
Secretário de Estado da Segurança Pública

Renan de Arimatéa Pereira
Secretário-Chefe da Casa Civil

DECRETO Nº 4.589, de 9 de julho de 2012.

Dispõe sobre a Comissão de Erradicação do Trabalho Escravo do Estado do Tocantins - COETRAE-TO, e adota outras providências.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º A Comissão de Erradicação do Trabalho Escravo do Estado do Tocantins - COETRAE-TO, instituída pelo Decreto 3.018, de 27 de abril de 2007, de caráter consultivo e deliberativo, vinculada à Secretaria da Justiça e dos Direitos Humanos, tem as seguintes competências:

I - estimular, acompanhar e avaliar a implementação dos Planos Nacional e Estadual para a Erradicação do Trabalho Escravo;

II - promover a atualização do Plano Estadual para a Erradicação do Trabalho Escravo, de forma participativa e descentralizada, com envolvimento do Poder Público e da Sociedade Civil;

III - divulgar resultados;

IV - apoiar programas e convênios do Estado com a União, os Municípios e entidades não governamentais;

V - incentivar pesquisas e campanhas sobre o tema.

Art. 2º Integram a COETRAE-TO os seguintes membros:

I - do Poder Executivo, um representante:

a) da Secretaria da Justiça e dos Direitos Humanos, na função de Presidente;

b) da Secretaria da Agricultura, da Pecuária e do Desenvolvimento Agrário;

c) da Secretaria da Educação;

- d) da Secretaria da Juventude e dos Esportes;
- e) da Secretaria da Segurança Pública;
- f) da Secretaria do Trabalho e da Assistência Social;
- g) da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;
- h) do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS;

II - um representante, a convite, das seguintes entidades públicas e civis:

- a) de unidade da Advocacia Geral da União no Estado do Tocantins;
- b) da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Tocantins - FAET;
- c) da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado do Tocantins - FETAET;
- d) da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB-TO;
- e) da Polícia Rodoviária Federal;
- f) da Procuradoria da República no Estado do Tocantins;
- g) da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego - SRTE-TO;
- h) da Universidade Federal do Tocantins - UFT;
- i) do Tribunal Regional do Trabalho - TRT;
- j) do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA;

III - de organizações não governamentais envolvidas no combate ao trabalho escravo, quatro representantes, a convite.

§1º Os representantes da COETRAE-TO:

I - titulares e suplentes, são indicados pelos respectivos dirigentes dos órgãos e entidades;

II - são designados por ato do Governador do Estado, para mandato de dois anos, permitida uma recondução.

§2º Na ausência ou impedimento do membro titular, este é substituído, automaticamente, pelo suplente.

§3º Nas faltas e nos impedimentos eventuais, o Presidente é substituído pelo Vice-Presidente, eleito por maioria absoluta.

§4º A função de membro é considerada de interesse público relevante e não é remunerada.

§5º Os dirigentes dos órgãos e das entidades integrantes da COETRAE-TO podem solicitar a substituição dos membros indicados durante o período do mandato.

§6º Os suportes técnico, administrativo e financeiro necessários aos trabalhos da COETRAE-TO são assegurados pela Secretaria da Justiça e dos Direitos Humanos.

Art. 3º O funcionamento da COETRAE-TO e as atribuições dos membros são disciplinados em regimento interno, homologado por ato do Secretário de Estado da Justiça e dos Direitos Humanos e publicado no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º Revoga-se o Decreto 3.018, de 27 de abril de 2007.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 9 dias do mês de julho de 2012; 191º da Independência, 124º da República e 24º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado

Nilomar dos Santos Farias
Secretário de Estado da Justiça e dos Direitos Humanos

Jaime Café de Sá
Secretário de Estado da Agricultura, da Pecuária e do Desenvolvimento Agrário

Danilo de Melo Souza
Secretário de Estado da Educação

Olyntho Garcia de Oliveira Neto
Secretário de Estado da Juventude e dos Esportes

João Fonseca Coelho
Secretário de Estado da Segurança Pública

Agimiro Dias da Costa
Secretário de Estado do Trabalho e da Assistência Social

Renan de Arimatéa Pereira
Secretário-Chefe da Casa Civil

DECRETO Nº 4.592, de 10 de julho de 2012.

Dispõe sobre o Conselho Estadual da Juventude e adota outras providências.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º O Conselho Estadual da Juventude, reestruturado pelo Decreto 2.604, de 12 de dezembro de 2005, é órgão consultivo vinculado à Secretaria da Juventude e dos Esportes, competindo-lhe:

I - acompanhar e avaliar sistematicamente os programas e projetos voltados para o desenvolvimento social da juventude;

II - apresentar ao Governo do Estado diretrizes de políticas públicas para a juventude;

III - desenvolver estudos, pesquisas e debates sobre as realidades socioeconômicas da juventude;

IV - promover o intercâmbio entre organizações juvenis, em especial com vistas à integração e participação dos jovens nos processos de:

- a) aumento da empregabilidade;
- b) capacitação para o mercado de trabalho;
- c) conscientização sobre:



José Wilson Siqueira Campos

GOVERNADOR DO ESTADO

Renan de Arimatéa Pereira

SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL

Nélio Moura Facundes

DIRETOR GERAL DO DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO TOCANTINS

1. as políticas em referência às drogas;
2. o cuidado com o Meio Ambiente;
3. o protagonismo juvenil;
4. o trânsito seguro;
- d) criação e execução de projetos culturais;
- e) erradicação do analfabetismo;
- f) estímulo às atividades esportivas e de lazer;
- g) igualdade de oportunidade;
- h) incentivo e capacitação ao empreendedorismo;
- i) melhoria da qualidade de vida;
- j) preservação de direitos, em especial da juventude rural, indígena e quilombola;

k) prevenção na área da saúde.

Art. 2º Compõem o Conselho Estadual da Juventude:

I - nove representantes do Poder Executivo, sendo:

- a) dois da Secretaria da Juventude e dos Esportes;
 - b) um da Secretaria da Ciência e Tecnologia;
 - c) um da Secretaria da Cultura;
 - d) um da Secretaria da Educação;
 - e) um da Secretaria da Saúde;
 - f) um da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
 - g) um da Secretaria do Planejamento e da Modernização da Gestão Pública;
 - h) um da Secretaria do Trabalho e da Assistência Social;
- II - a convite, nove representantes dos seguintes entes:
- a) um da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins;
 - b) um da Associação dos Jovens Empreendedores e Empresários do Tocantins;
 - c) um da Juventude Evangélica;
 - d) um da Juventude Rural;
 - e) um da Pastoral da Juventude;
 - f) um da União da Juventude Estudantil Secundarista do Estado do Tocantins - UJESTO;
 - g) um da União dos Estudantes Indígenas do Tocantins - UNEIT;
 - h) um da União Estadual dos Estudantes - UEE;
 - i) um do Movimento Negro do Tocantins.

§1º Os representantes do Conselho:

I - titulares e suplentes, são indicados pelos respectivos dirigentes dos órgãos e entidades;

II - são designados por ato do Governador do Estado, para mandato de dois anos, permitida uma recondução.

§2º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho são eleitos pelos pares, de modo alternado, dentre os representantes do Poder Executivo e das demais entidades.

§3º Na ausência ou impedimento, o titular é substituído automaticamente pelo suplente.

§4º A função de membro é considerada de interesse público relevante e não é remunerada.

§5º Os dirigentes dos órgãos e das entidades integrantes do Conselho podem solicitar a substituição dos membros indicados durante o período do mandato.

Art. 3º O Conselho Estadual da Juventude possui a seguinte estrutura:

I - Plenário;

II - Secretaria Executiva.

§1º As decisões plenárias do Conselho são:

I - tomadas por deliberação da maioria simples, cabendo ao Presidente o voto de qualidade;

II - instrumentalizadas por meio de resoluções, publicando-se extrato no Diário Oficial do Estado.

§2º A Secretaria Executiva é exercida por um servidor público da Secretaria da Juventude e dos Esportes, indicado pelo Secretário de Estado.

Art. 4º Os suportes técnico, administrativo e financeiro necessários aos trabalhos do Conselho Estadual da Juventude são assegurados pela Secretaria da Juventude e dos Esportes.

Art. 5º O funcionamento do Conselho Estadual da Juventude e as atribuições dos membros são disciplinados em regimento interno, homologado por ato do Secretário de Estado da Juventude e dos Esportes e publicado no Diário Oficial do Estado.

Art. 6º Revogam-se os Decretos 2.604, de 12 de dezembro de 2005, e 3.746, de 11 de agosto de 2009.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 10 dias do mês de julho de 2012; 191º da Independência, 124º da República e 24º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado

Olyntho Garcia de Oliveira Neto
Secretário de Estado da Juventude e dos Esportes

Luiz Carlos Borges da Silveira
Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia

Kátia Terezinha Coelho da Rocha
Secretária de Estado da Cultura

Danilo de Melo Souza
Secretário de Estado da Educação

Divaldo José da Costa Rezende
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Vanda Maria Gonçalves Paiva
Secretária de Estado do Planejamento e da Modernização da Gestão Pública

Agimiro Dias da Costa
Secretário de Estado do Trabalho e da Assistência Social

Renan de Arimatéa Pereira
Secretário-Chefe da Casa Civil

DECRETO Nº 4.598, de 20 de julho de 2012.

Dispõe sobre a estrutura organizacional da Unidade Gerenciadora do Projeto de Desenvolvimento Regional Integrado e Sustentável - UGP-PDRIS, e adota outras providências.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e,

CONSIDERANDO que a Lei 2.271, de 29 de dezembro de 2009, autoriza o Chefe do Poder Executivo Estadual a realizar operação de crédito externo com o Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD;

CONSIDERANDO a instituição da Unidade Gerenciadora do Projeto de Desenvolvimento Regional Integrado e Sustentável no Estado do Tocantins - UGP-PDRIS pelo Decreto 4.388, de 1º de setembro de 2011;

CONSIDERANDO, ainda, que a estrutura operacional da Secretaria de Planejamento e da Modernização da Gestão Pública conta com a Unidade de Gerenciamento Administrativo da UGP-PDRIS, em conformidade com a Lei 2.582, de 22 de maio de 2012;

CONSIDERANDO, finalmente, que o contrato de financiamento firmado entre o Estado e o BIRD contempla a implementação do PDRIS,

D E C R E T A:

Art. 1º A Unidade Gerenciadora do Projeto de Desenvolvimento Regional Integrado e Sustentável no Estado do Tocantins - UGP-PDRIS abrange a seguinte estrutura organizacional:

I - Gerência Operacional da UGP-PDRIS, com os representantes adiante indicados pelos respectivos dirigentes dos órgãos executores:

a) um da Secretaria de Planejamento e da Modernização da Gestão Pública;

b) um da Secretaria da Agricultura, da Pecuária e do Desenvolvimento Agrário;

c) um da Secretaria da Educação;

d) dois da Secretaria da Infraestrutura;

e) um da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

f) um do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS;

II - Unidade de Gerenciamento Administrativo da UGP-PDRIS, composta pelos setores adiante relacionados:

a) Núcleo de Apoio Técnico e Administrativo da UGP-PDRIS;

b) Núcleo de Apoio Financeiro e Contábil da UGP-PDRIS;

c) Núcleo de Apoio às Licitações e Aquisições da UGP-PDRIS.

Art. 2º A Gerência Operacional da UGP-PDRIS é:

I - órgão deliberativo;

II - presidida pelo Coordenador da UGP-PDRIS;

III - composta pelos membros designados por ato da Secretário de Estado do Planejamento e da Modernização da Gestão Pública.

Parágrafo único. Compete à Gerência Operacional, na forma do contrato com o BIRD, exercer as funções de planejamento, programação, acompanhamento e suporte técnico à execução do PDRIS.

Art. 3º A Unidade de Gerenciamento Administrativo da UGP-PDRIS é órgão executivo, competindo-lhe:

I - exercer a gestão do PDRIS;

II - prestar auxílio em licitações e aquisições por meio dos Núcleos de Apoio.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 20 dias do mês de julho de 2012; 191º da Independência, 124º da República e 24º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado

Vanda Maria Gonçalves Paiva
Secretária de Estado do Planejamento e da Modernização da Gestão Pública

Jaime Café de Sá
Secretário de Estado da Agricultura, da Pecuária e do Desenvolvimento Agrário

Danilo de Melo Souza
Secretário de Estado da Educação

Alexandre Ubaldo Monteiro Barbosa
Secretário de Estado da Infraestrutura

Divaldo José da Costa Rezende
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Renan de Arimatéa Pereira
Secretário-Chefe da Casa Civil

DECRETO Nº 4.604, de 2 de agosto de 2012.

Dispõe sobre o Sistema Estadual de Políticas sobre Drogas, e adota outras providências.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º O Sistema Estadual de Políticas sobre Drogas, reestruturado pelo Decreto 4.293, de 10 de maio de 2011, tem por finalidade articular, integrar, organizar e coordenar as atividades relacionadas com:

I - a prevenção do uso indevido de substâncias psicoativas que determinem dependência física ou psíquica;

II - a repressão ao uso indevido, ao tráfico ilícito e à produção não autorizada de substâncias psicoativas que determinem dependência física ou psíquica;

III - o tratamento, a recuperação e a reinserção social de dependentes de substâncias psicoativas.

Art. 2º Integram o Sistema Estadual de Políticas sobre Drogas:

I - o Conselho Estadual sobre Drogas, órgão normativo e de deliberação coletiva do Sistema, vinculado à Secretaria da Justiça e dos Direitos Humanos;

II - a Superintendência de Ações sobre Drogas, unidade administrativa da Secretaria da Justiça e dos Direitos Humanos;

III - o conjunto de órgãos e entidades da Administração Pública exercentes das atividades referidas no art. 1º deste Decreto, em especial:

a) os municípios;

b) a Superintendência Regional da Polícia Federal no Tocantins;

IV - as organizações, instituições e entidades da sociedade civil atuantes nas áreas da atenção à saúde e da assistência social que atendam aos usuários ou dependentes de drogas e respectivos familiares.

Art. 3º A orientação central e a execução descentralizada das atividades do Sistema Estadual de Políticas sobre Drogas formalizam-se mediante ajustes específicos.

Art. 4º O Conselho Estadual sobre Drogas, na qualidade de órgão superior do Sistema Estadual de Políticas sobre Drogas, reestruturado neste Decreto, tem as seguintes competências:

I - exercer a orientação normativa sobre as atividades dos integrantes do Sistema Estadual de Políticas sobre Drogas;

II - elaborar e aprovar as políticas públicas estaduais sobre drogas;

III - definir estratégias de execução das políticas públicas estaduais sobre drogas;

IV - elaborar planos, programas, projetos e procedimentos relacionados às políticas públicas estaduais sobre drogas, acompanhando-as e avaliando-lhes o desempenho;

V - compatibilizar os planos estaduais, regionais e municipais com as políticas públicas estaduais sobre drogas, fiscalizando-lhes a execução;

VI - estabelecer prioridades entre as ações que lhe são próprias, por meio de critérios técnicos, econômicos e administrativos, atendidas as necessidades e peculiaridades regionais;

VII - fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Estadual sobre Drogas;

VIII - promover a vinculação ao Sistema Estadual de Políticas sobre Drogas dos órgãos assemelhados, públicos e privados, nacionais, internacionais e estrangeiros;

IX - propor a modernização organizacional e o aperfeiçoamento da ação governamental no domínio do Sistema Estadual de Políticas sobre Drogas;

X - elaborar o Regimento Interno, submetendo-o à aprovação do Secretário de Estado da Justiça e dos Direitos Humanos;

XI - sugerir adequação e modernização das estruturas e dos procedimentos da administração das políticas estaduais voltadas à:

a) reinserção social, à prevenção e ao tratamento de dependentes;

b) fiscalização e à repressão ao tráfico ilícito de drogas;

XII - fomentar e desenvolver pesquisas aptas a nortear as políticas públicas sobre drogas, mediante avaliação dos efeitos sociais, educacionais, culturais e econômicos decorrentes da oferta e do consumo de substâncias psicoativas lícitas e ilícitas;

XIII - promover a inclusão, nas grades curriculares dos cursos de formação dos profissionais de ensino, de conteúdos científicos, éticos e humanísticos sobre substâncias psicoativas lícitas e ilícitas que determinem dependência física ou psíquica;

XIV - incentivar os corpos docente, discente e de apoio das escolas públicas e privadas a desenvolverem atividades de prevenção ao uso nocivo de drogas, compreendendo ações de ensino, pesquisa, extensão e assistência especializada aos usuários;

XV - orientar e acompanhar o cumprimento das normas técnicas e dos critérios estabelecidos para o diagnóstico e o tratamento das patologias relacionadas à dependência química;

XVI - apoiar iniciativas e avaliar campanhas pedagógicas de prevenção ao uso ilícito de drogas;

XVII - autorizar e fiscalizar a veiculação de campanhas pedagógicas sobre prevenção ao uso ilícito de drogas nos meios de comunicação;

XVIII - estimular a instituição de conselhos municipais de políticas sobre drogas.

Art. 5º Compõem o Conselho Estadual sobre Drogas:

I - o Secretário de Estado da Justiça e dos Direitos Humanos, com a função de Presidente;

II - o Superintendente de Ações sobre Drogas, no encargo de Vice-presidente;

III - um representante:

a) da Delegacia Especializada na Repressão a Narcótico - DENARC;

b) da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO;

c) da Secretaria da Cultura;

d) da Secretaria da Educação;

e) da Secretaria da Juventude e dos Esportes;

f) da Secretaria da Saúde;

g) da Secretaria do Trabalho e da Assistência Social;

h) do Conselho Estadual de Educação - CEE-TO;

i) do Departamento de Trânsito do Estado do Tocantins - DETRAN-TO;

j) a convite:

1. da Associação Tocantinense de Municípios - ATM;

2. da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

3. da Grande Loja Maçônica do Estado do Tocantins;

4. do Grande Oriente do Brasil - Tocantins;

5. da Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Seccional do Tocantins;

6. da Superintendência Regional da Polícia Federal no Tocantins;

7. de uma Comunidade Terapêutica atuante no Estado por período superior a dois anos, indicada pela Mitra Arquidiocesana de Palmas;

8. de uma Comunidade Terapêutica atuante no Estado por período superior a dois anos, indicada pela Ordem dos Ministros Evangélicos de Palmas - OMEP;

9. do Conselho Regional de Psicologia - CRP, 9ª Região;

10. do Ministério Público do Estado do Tocantins;

11. do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

12. um médico, de comprovada experiência e atuação na área de drogas, indicado pelo Conselho Regional de Medicina do Tocantins - CRM-TO.

§1º Os representantes do Conselho, titulares e suplentes, são indicados pelos respectivos dirigentes dos órgãos e entidades e designados por ato do Governador do Estado.

§2º À exceção do Presidente e do Vice-presidente, os demais Conselheiros têm mandato de dois anos, permitida a recondução.

§3º Os dirigentes dos órgãos e das entidades integrantes do Conselho podem solicitar ao Governador do Estado a substituição dos membros indicados durante o período do mandato.

§4º Na ausência ou impedimento, o titular é substituído automaticamente pelo suplente.

§5º A função de Conselheiro é considerada de interesse público relevante e não é remunerada.

§6º Eventuais despesas com viagens dos Conselheiros correm à conta do Fundo Estadual sobre Drogas.

§7º Os membros referidos no inciso III deste artigo perdem o mandato, a qualquer tempo, nos seguintes casos:

I - renúncia;

II - ausência desmotivada em três reuniões consecutivas ou seis alternadas do Conselho.

§8º No caso de perda do mandato, novo Conselheiro é designado para a função vacante.

§9º Incumbe à Secretaria da Justiça e dos Direitos Humanos, por meio da Superintendência de Ações sobre Drogas, alocar os profissionais e os recursos financeiros e administrativos necessários ao funcionamento do Conselho.

Art. 6º Cumpre à Superintendência de Ações sobre Drogas:

I - executar a Política Estadual sobre Drogas;

II - manter articulação entre o Poder Público e os diversos setores da sociedade civil que executem ações nas áreas de prevenção, pesquisa, tratamento e reinserção social de dependentes;

III - planejar e executar ações voltadas à educação, ao fomento de campanhas estaduais, à capacitação de agentes multiplicadores, ao atendimento psicossocial, às oficinas, às atividades culturais, técnica e esportivas e a outras atividades afins.

Art. 7º Enquanto não forem criados estabelecimentos próprios para o tratamento de dependente de substâncias psicoativas, são adaptadas, na rede de serviço de saúde do Estado, unidades de atendimento em regime extra-hospitalar com assistência psicossocial.

Art. 8º Revoga-se o Decreto 4.293, de 10 de maio de 2011.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 2 dias do mês de agosto de 2012; 191º da Independência, 124º da República e 24º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado

Nilomar dos Santos Farias
Secretário de Estado da Justiça e dos Direitos Humanos

Cel Marielton Francisco dos Santos
Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Tocantins

Kátia Terezinha Coelho da Rocha
Secretária de Estado da Cultura

Danilo de Melo Souza
Secretário de Estado da Educação

Olyntho Garcia de Oliveira Neto
Secretário de Estado da Juventude e dos Esportes

Luiz Fernando Freesz
Secretário de Estado da Saúde

Agimiro Dias da Costa
Secretário de Estado do Trabalho e da Assistência Social

João Fonseca Coelho
Secretário de Estado da Segurança Pública

Renan Arimatéa Pereira
Secretário-Chefe da Casa Civil

DECRETO Nº 4.615, de 17 de agosto de 2012.

Dispõe sobre a alteração do valor total dos Programas do Plano Plurianual 2012-2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 9º, §2º, da Lei 2.538, de 16 de dezembro de 2011, e na conformidade dos Decretos 4.577, 4.578 e 4.580, todos de 25 de junho de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º É incluída no Programa 1016, Transporte e Logística, a Fonte 0226, Alienação de Bens, no valor de R\$ 7.131.617,00, para o ano de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 25 de junho de 2012.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 17 dias do mês de agosto de 2012; 191º da Independência, 124º da República e 24º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado

Renan de Arimatéa Pereira
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.678 - RVG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, incisos II e X, da Constituição do Estado, e, em cumprimento à decisão judicial proferida nos Autos do Mandado de Segurança 5003563-07.2011.827.0000, resolve

R E V O G A R

o Ato nº 223 - NM, de 19 de janeiro de 2012, publicado na edição 3.555 do Diário Oficial do Estado, que nomeou CORACY ROSA DE MORAIS SOARES, CPF 526640821-91, Inscrição 040018814, 38ª aprovada, para exercer o cargo efetivo de Assistente de Serviços de Saúde, do Quadro de Profissionais da Saúde do Estado do Tocantins, com lotação no Município de Araguaçu.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 31 dias do mês de julho de 2012; 191º da Independência, 124º da República e 24º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado

Renan de Arimatéa Pereira
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.679 - RVG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, incisos II e X, da Constituição do Estado, e, em cumprimento à decisão judicial proferida nos Autos do Mandado de Segurança 5000617-28.2012.827.0000, resolve

R E V O G A R

o Ato nº 1.049 - NM, de 16 de abril de 2012, publicado na edição 3.616 do Diário Oficial do Estado, na parte em que nomeou TOMASIA FERREIRA MILHOMENS, CPF 260803701-15, Inscrição 040012336, 549ª aprovada, para exercer o cargo efetivo de Técnica em Enfermagem, do Quadro de Profissionais da Saúde do Estado do Tocantins, com lotação no Município de Palmas.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 31 dias do mês de julho de 2012; 191º da Independência, 124º da República e 24º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado

Renan de Arimatéa Pereira
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.680 - RVG.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, incisos II e X, da Constituição do Estado, e, em cumprimento à decisão judicial proferida nos Autos do Mandado de Segurança 5000334-05.2012.827.0000, resolve

REVOGAR

o Ato nº 1.050 - NM, de 16 de abril de 2012, publicado na edição 3.616 do Diário Oficial do Estado, na parte em que nomeou MARCIA DE SOUZA MARQUES LUSTOSA, CPF 081218997-37, Inscrição 040016480, 46ª aprovada, para exercer o cargo efetivo de Enfermeira, do Quadro de Profissionais da Saúde do Estado do Tocantins, com lotação no Município de Gurupi.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 31 dias do mês de julho de 2012; 191º da Independência, 124º da República e 24º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado

Renan de Arimatéa Pereira
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.681 - RVG.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, incisos II e X, da Constituição do Estado, e, em cumprimento à decisão judicial proferida nos Autos do Mandado de Segurança 5000466-62.2012.827.0000, resolve

REVOGAR

o Ato nº 1.049 - NM, de 16 de abril de 2012, publicado na edição 3.616 do Diário Oficial do Estado, na parte em que nomeou LUZIETA MARTINS AGUIAR, CPF 644406991-20, Inscrição 040024865, 10ª aprovada, para exercer o cargo efetivo de Psicóloga, do Quadro de Profissionais da Saúde do Estado do Tocantins, com lotação no Município de Gurupi.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 31 dias do mês de julho de 2012; 191º da Independência, 124º da República e 24º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado

Renan de Arimatéa Pereira
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.682 - RVG.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, incisos II e X, da Constituição do Estado, e, em cumprimento à decisão judicial proferida nos Autos do Mandado de Segurança 5000314-14.2012.827.0000, resolve

REVOGAR

o Ato nº 1.049 - NM, de 16 de abril de 2012, publicado na edição 3.616 do Diário Oficial do Estado, na parte em que nomeou MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA MARTINS, CPF 920.018.821-49, Inscrição 050065645, 43ª aprovado, para exercer o cargo efetivo de Biólogo em Saúde, do Quadro de Profissionais da Saúde do Estado do Tocantins, com lotação no Município de Palmas.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 31 dias do mês de julho de 2012; 191º da Independência, 124º da República e 24º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado

Renan de Arimatéa Pereira
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.683 - RVG.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, incisos II e X, da Constituição do Estado, e, em cumprimento à decisão judicial proferida nos Autos do Mandado de Segurança 5002814-87.2011.827.0000, resolve

REVOGAR

o Ato nº 239 - NM, de 20 de janeiro de 2012, publicado na edição 3.555 do Diário Oficial do Estado, que nomeou JULIANA CORREIA DE MORAIS, CPF 004940221-83, Inscrição 040027562, 16ª aprovada, para exercer o cargo efetivo de Fisioterapeuta, do Quadro de Profissionais da Saúde do Estado do Tocantins, com lotação no Município de Gurupi.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 31 dias do mês de julho de 2012; 191º da Independência, 124º da República e 24º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado

Renan de Arimatéa Pereira
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.684 - RVG.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, incisos II e X, da Constituição do Estado, e, em cumprimento à decisão judicial proferida nos Autos do Mandado de Segurança 5003743-23.2011.827.0000, resolve

REVOGAR

o Ato nº 684 - NM, de 7 de março de 2012, publicado na edição 3.601 do Diário Oficial do Estado, que nomeou SIDNÉA MIRANDA VIEIRA, CPF 857572686-20, Inscrição 050069373, 63ª aprovada, para exercer o cargo efetivo de Psicóloga, do Quadro de Profissionais da Saúde do Estado do Tocantins, com lotação no Município de Palmas.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 31 dias do mês de julho de 2012; 191º da Independência, 124º da República e 24º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado

Renan de Arimatéa Pereira
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.693 - RVG.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, incisos II e X, da Constituição do Estado, e na conformidade do teor do Ofício nº 3.626/SEDUC, de julho de 2012, do Secretário de Estado da Educação, resolve

REVOGAR

a Portaria CCI nº 253 - DISP, de 10 de abril de 2012, da Casa Civil, publicada na edição 3.607 do Diário Oficial do Estado, que dispensou JEREMIAS PEREIRA DA SILVA, restaurando a Portaria-Seduc nº 585, de 14 de abril de 2011, publicada na edição 3.366 do Diário Oficial do Estado.

Parágrafo único. A revogação de que trata este ato tem efeito retroativo a 15 de janeiro de 2012.

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de agosto de 2012; 191º da Independência, 124º da República e 24º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado

Renan de Arimatéa Pereira
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.783 - NM.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

EDMILSON VIEIRA DAS VIRGENS para exercer o cargo de Supervisor de Controle Interno - CPC-III, da Controladoria Geral do Estado.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 16 dias do mês de agosto de 2012; 191º da Independência, 124º da República e 24º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado

Renan de Arimatéa Pereira
Secretário-Chefe da Casa Civil

COMANDO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Comandante-Geral: **CEL. ERLI LEMES DE LIMA**

PORTARIA Nº 023/2012/DIALP, de 31 de julho de 2012.

Declara inexigibilidade de realização de licitação para aquisição de vale-transporte.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, com fulcro no artigo 4º da Lei Complementar nº 45, de 3 de abril de 2006, c/c o art. 32, § 2º, inciso II, do Decreto nº 4.576, de 21 de junho de 2012,

Considerando a necessidade da prestação do serviço de vale-transporte para servidores civis lotados no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins;

Considerando que somente o Sindicato das Empresas de transporte coletivo rodoviário urbano de passageiros dos municípios do Estado do Tocantins - SETURB fornece o vale-transporte nas cidades onde se localizam as unidades do CBMTO;

Considerando o Parecer Jurídico nº 01159/2012, emitido pela Procuradoria Geral do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º Inexigir a realização de licitação, nos termos do art. 25, inciso I da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para fornecimento de vale-transporte para o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins, conforme Processo nº 2012 0909 000029.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2012

CONTRATO Nº: 022/2012
PROCESSO Nº: 2012 0909 000029
CONTRATANTE: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins
CONTRATADA: Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Citalmas - SETURB
OBJETO: Aquisição de vale transporte
VALOR TOTAL DA DESPESA: R\$ 3.276,60 (três mil duzentos e setenta e seis reais e sessenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.122.1043.2340.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3 3 90 39
FONTE DE RECURSO: 0100
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2012
SIGNATÁRIOS: Cel QOBM Erli Lemes de Lima (pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins) e José Antonio dos Santos Júnior (pela SETURB).

DECISÃO Nº 040/2012/CA-CBMTO

Processo nº 0040/2012
Auto de Infração nº 092/2012
Recorrente: José Lázaro Rodrigues dos Reis – CPF 845.015.371-91
Recorrido: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins – CBMTO

EMENTA: Auto de Infração – Recurso voluntário – Alegações de inexistência de culpa – Atraso da regularização atribuível ao órgão recorrido – Inveracidade dessa afirmação. Argumentos não hábeis a desconstituir a multa aplicada.

EXTRATO DA DECISÃO: Pelos fundamentos da DECISÃO Nº 040/2012/CA-CBMTO, não foi conhecido o Recurso voluntário do Recorrente supracitado mantendo o Auto de Infração Recorrido no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) por preencher todos os requisitos legais de cabimento.

Palmas - TO, 16 de agosto de 2012.

PETERSON QUEIROZ DE ORNELAS – MAJ QOBM
Diretor de Serviços Técnicos
Jugador de 1ª Instância

DECISÃO Nº 041/2012/CA-CBMTO

Processo nº 0041/2012
Auto de Infração nº 088/2012
Recorrente: Auto Posto Gondim – Lira e Gondim Ltda – ME – CNPJ 07.214.255/0001-99
Recorrido: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins – CBMTO

EMENTA: Auto de Infração – Recurso voluntário – Alegações de inexistência de prazo hábil à regularização – Inveracidade dessa afirmação. Argumentos não hábeis a desconstituir a multa aplicada.

EXTRATO DA DECISÃO: Pelos fundamentos da DECISÃO Nº 0041/2012/CA-CBMTO, não foi conhecido o Recurso voluntário do Recorrente supracitado por ausência de irregularidade que comportasse anulação do Auto de Infração recorrido razão pela qual mantenho em seu inteiro valor de R\$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais), ficando o Recorrente desde a publicação desta decisão, nos termos do art. 32, § 2º, II, intimado que poderá apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias desta decisão cujo inteiro teor pode ser obtido junto à Secretaria do Contencioso Administrativo do Corpo de Bombeiros Militar do Tocantins – CA-CBMTO.

Palmas - TO, 16 de agosto de 2012.

PETERSON QUEIROZ DE ORNELAS – MAJ QOBM
Diretor de Serviços Técnicos
Jugador de 1ª Instância

DECISÃO Nº 042/2012/CA-CBMTO

Processo nº 0042/2012
Auto de Infração nº 083/2012
Recorrente: Rafael Vieira Ferreira – CNPJ 08.271.552/0001-46
Recorrido: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins – CBMTO

EMENTA: Auto de Infração – Recurso voluntário – Alegações de inexistência de culpa – Atraso da regularização atribuível ao órgão recorrido – Inveracidade dessa afirmação. Argumentos não hábeis a desconstituir a multa aplicada.

EXTRATO DA DECISÃO: Pelos fundamentos da DECISÃO Nº 042/2012/CA-CBMTO, não foi conhecido o Recurso voluntário do Recorrente supracitado mantendo o Auto de Infração Recorrido no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) por preencher todos os requisitos legais de cabimento.

Palmas - TO, 16 de agosto de 2012.

PETERSON QUEIROZ DE ORNELAS – MAJ QOBM
Diretor de Serviços Técnicos
Jugador de 1ª Instância

DECISÃO Nº 043/2012/CA-CBMTO

Processo nº 0043/2012
Auto de Infração nº 231/2012
Recorrente: Falcão Supermercado LTDA – CNPJ 08.736.676/0002-30
Recorrido: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins – CBMTO

EMENTA: Auto de Infração – Recurso voluntário – Alegações de que já procedeu a regularização de boa parte do empreendimento – Argumentos não acolhidos para desconstituir a multa aplicada que tem cabimento quando não presente a totalidade da regularização.

EXTRATO DA DECISÃO: Pelos fundamentos da DECISÃO Nº 0043/2012/CA-CBMTO, foi conhecido e improvido o Recurso voluntário do Recorrente supracitado mantendo o Auto de Infração recorrido no valor de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) por preencher todos os requisitos legais de cabimento, ficando o Recorrente desde a publicação desta decisão, nos termos do art. 32, § 2º, II, intimado que poderá apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias desta decisão cujo inteiro teor pode ser obtido junto à Secretaria do Contencioso Administrativo do Corpo de Bombeiros Militar do Tocantins – CA-CBMTO.

Palmas - TO, 16 de agosto de 2012.

PETERSON QUEIROZ DE ORNELAS – MAJ QOBM
Diretor de Serviços Técnicos
Jugador de 1ª Instância

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADOSecretário-Chefe: **JOSÉ PEDRO DIAS LEITE****PORTARIA CGE Nº 156, DE 14 DE AGOSTO DE 2012.**

Altera a redação do art. 2º da Portaria CGE Nº 97/2012, de 16 de maio de 2012.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere a art. 42, § 1º, inc. IV, da Constituição Estadual:

considerando as alterações sobrevindas em relação aos ocupantes de cargos da estrutura organizacional desta Controladoria, por meio do Ato nº 1624, de 02 de agosto de 2012;

e considerando a necessidade de recomposição dos integrantes do Grupo de Trabalho de que trata o art. 2º da Portaria CGE Nº 97/2012;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a redação do art. 2º da Portaria CGE Nº 97/2012, de 16 de maio de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Constituir Grupo de Trabalho - GT compostos pelos servidores: JUNIA GONÇALVES VIEIRA DUARTE, Chefe da Assessoria Jurídica; IONÁ BEZERRA OLIVEIRA ASSUMÇÃO, Ouvidoria Chefe, JANETE MOTEIRO GOMES, Chefe da Assessoria de Comunicação; ELZA DIAS PIAGEM, Coordenadora de Administração e Finanças; LUCAS SOUZA LUZ, Coordenador de Tecnologia da Informação; PAULO ROBERTO RODRIGUES, Coordenador de Avaliação de Sistemas e Recursos Tecnológicos; DEUSENIANA CRISÓSTOMO RODRIGUES CARVALHO, Assistente Administrativo e CRESO AVERSA MARTINELLI, Assistente Administrativo, para, sob a presidência do primeiro.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIOSecretário: **JAIME CAFÉ DE SÁ****PORTARIA/SEAGRO/GASEC Nº 179, de 16 de agosto de 2012.**

Designa servidores para atuarem como fiscal e substituto do fiscal respectivamente, do Contrato de Cessão de Uso nº 002 de 2012.

O SECRETÁRIO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Constituição do Estado e em atendimento as disposições do art. 67 da Lei nº 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal de Contrato de Cessão de Uso e respectivo substituto, para o caso de impedimento e afastamento legal do titular do contrato elencado a seguir:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2012.3300.000111
FISCAL DO CONTRATO: José Edinaldo Medeiro da Silva, matrícula nº 860967-5;
SUBSTITUTO DO FISCAL: José Rodrigues Cavalcante, matrícula nº 200883-1
NÚMERO DO CONTRATO DE CESSÃO DE USO: 002/2012
OBJETO DO CONTRATO – Cessão de Uso de um Trator Agrícola, uma Grade Aradora e um Arado, abaixo relacionados, para atender os pequenos produtores rurais do Município de Marianópolis – TO. Devidamente identificados e avaliados na GUIA DE MOVIMENTAÇÃO DE BEM PATRIMONIAL (GMBP) Nº 05, FLS. 30, DO DIA 25 DE JUNHO DE 2012, avaliados no valor total de R\$ 83.700,00 (oitenta e três mil e setecentos reais).

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II – anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito o Departamento de Compras na pessoa do seu Diretor sobre tais eventos;

III – determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório o Departamento de Compras na pessoa do seu Diretor sobre tais eventos para ciência e apreciação das providências;

IV – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Departamento de Compras na pessoa do seu Diretor sobre tais eventos para as devidas providências;

VI – justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos objetos contratados;

VIII – observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados, nos termos contidos no contrato e no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A SECRETARIA DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, neste ato, representada pelo Secretário, Sr. JAIME CAFÉ DE SÁ, em obediência as normas que norteiam os atos públicos, bem como, aos princípios da probidade administrativa, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, vem DECLARAR a Adesão à Ata de Registro de Preços n. 08/2011 licitada através do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 034/2011, da Secretaria de Estado da Saúde, publicada no DOE n. 3.445 de 15/08/2011, estando todo o ato consubstanciado nos autos do processo administrativo n. 2012.3300.000364, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagens aéreas em âmbito nacional e internacional ou PTA (Autorização de Transporte de Passagens) para atender as demandas de viagens oficiais desta Pasta, pelo período de doze meses.

É o presente para surta os efeitos jurídicos pertinentes.

Palmas - TO, 13 de agosto de 2012.

JAIME CAFÉ DE SÁ
Secretário da SEAGRO

EXTRATOS

PROCESSO Nº: 2012.3300.000364
CONTRATO nº. 070/2012
LICITAÇÃO: Adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial n.º 008/2011 licitada através do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 034/2011 da Secretaria de Estado da Saúde.
CONTRATANTE: Sec. da Agricultura, da Pecuária e do Desenvolvimento Agrário.
CONTRATADA: Autêntica Agência de Viagens, Turismo e Eventos Ltda.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional, de servidores em viagens oficiais ou PTA (Autorização de Transporte de Passagens), com a finalidade de atender aos Programas e Ações desenvolvidas pela SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO (Secretaria da Agricultura).
VALOR: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, Fontes e Elemento de Despesa e Declaração de Reserva Orçamentária para 2013 no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais):

Classificação Orçamentária	Natureza de Despesa	Fonte
33010.20.631.1004.1032	33.90.33	0100666666
33010.20.607.1005.1079	33.90.33	0100666666
33010.20.607.1005.1080	33.90.33	0100666666
33010.20.607.1005.1128	33.90.33	0100666666
33010.20.573.1019.2023	33.90.33	0100666666
33010.20.631.1004.2042	33.90.33	0100666666
33010.20.631.1004.2044	33.90.33	0100666666
33010.20.605.1003.2067	33.90.33	0100666666
33010.20.128.1001.2068	33.90.33	0100666666
33010.20.607.1005.2095	33.90.33	0100666666
33010.20.607.1005.2227	33.90.33	0100666666
33010.20.601.1001.2235	33.90.33	0100666666
33010.20.128.1062.2349	33.90.33	0100666666
33010.20.607.1005.1130	33.90.33	0100666666
33010.20.631.1004.1040	33.90.33	0100666666
33010.20.631.1004.2002	33.90.33	0100666666
33010.20.631.1004.2018	33.90.33	0100666666
33010.20.691.1001.2031	33.90.33	0100666666
33010.20.631.1004.2044	33.90.33	0100666666
33010.20.573.1001.2063	33.90.33	0100666666
33010.20.607.1005.2065	33.90.33	0100666666
33010.20.665.1001.2083	33.90.33	0100666666
33010.20.607.1005.2152	33.90.33	0100666666
33010.20.607.1005.2155	33.90.33	0100666666
33010.20.631.1004.2267	33.90.33	0100666666
33010.20.122.1062.2336	33.90.33	0100666666
33010.20.607.1005.1195	33.90.33	0100666666
DECLARAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA PARA 2013		R\$ 200.000,00

DATA DA ASSINATURA: 13 de agosto de 2012.
 VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
 SIGNATÁRIOS: Jaime Café de Sá - Secretário da SEAGRO
 Marcos Aurélio Alves Borges – Representante legal da Contratada.

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

TERMO ADITIVO Nº: 01
 CONVÊNIO Nº: 043/2012
 PROCESSO Nº: 2012.3300.000278
 CONCEDENTE: Sec. da Agricultura, da Pecuária e do Desenvolvimento Agrário.
 CONVENIENTE: Sindicato Rural de Almas.
 OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação de ofício, da vigência do Convênio SEAGRO Nº 043/2012, para o dia 01 de novembro de 2012, tendo em vista o atraso do repasse do recurso orçamentário previsto para junho do ano de 2012, conforme cronograma detalhado constante do Plano de Trabalho, incluso do processo nº. 2012.3300.000278.
 VIGÊNCIA: a partir de sua assinatura a 01 de novembro de 2012.
 DATA DA ASSINATURA: 15 de agosto de 2012.
 SIGNATÁRIO: Jaime Café de Sá - Secretário de Estado

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO.

TERMO ADITIVO Nº: 01
 CONVÊNIO Nº: 043/2012
 PROCESSO Nº: 2012.3300.000278
 CONCEDENTE: Sec. da Agricultura, da Pecuária e do Desenvolvimento Agrário.
 CONVENIENTE: Sindicato Rural de Almas.
 OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação de ofício, da vigência do Convênio SEAGRO Nº 043/2012, para o dia 01 de novembro de 2012, tendo em vista o atraso do repasse do recurso orçamentário previsto para junho do ano de 2012, conforme cronograma detalhado constante do Plano de Trabalho, incluso do processo nº. 2012.3300.000278.
 VIGÊNCIA: a partir de sua assinatura a 01 de novembro de 2012.
 DATA DA ASSINATURA: 15 de agosto de 2012.
 SIGNATÁRIO: Jaime Café de Sá - Secretário de Estado.

SECRETARIA DA CULTURA

Secretária: **KÁTIA TEREZINHA COELHO DA ROCHA**

PORTARIA nº 264, de 19 de julho de 2012.
 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

A SECRETÁRIA DA CULTURA E PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO TOCANTINS, assim designada nos termos do ATO Nº 13 – NM, de 1º de janeiro de 2011, publicado no DOE nº 3.292, de 02 de janeiro de 2011, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 3º da Portaria nº 72, de 1º de agosto de 2011, publicada no Diário Oficial nº 3.448, em 18/08/2011, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 3º Ficam dispensados da obrigação do registro diário no ponto eletrônico os servidores detentores dos seguintes cargos: Secretário da SECULT e Presidente da FUNCULT, Chefia de Gabinete, Superintendentes, Diretores, Chefes da Assessoria Jurídica, da Informática, do Núcleo Setorial de Controle Interno e da Assessoria de Comunicação”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Secretário: **DANILO DE MELO SOUZA**

PORTARIA-SEDUC Nº 3.453, de 10 de agosto de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado resolve:

LOTAR

A servidora AIDA ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 708216-9, cargo de Assistente Administrativo, na Escola Estadual Deputado José Alves de Assis, no município de Araguaína, a partir de 1º de agosto de 2012, fixando sua carga horária em 180 (cento e oitenta) horas mensais.

EXTRATOS DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 119/2012.
 PROCESSO Nº: 2012/2700/002572
 CONTRATANTE: Secretaria da Educação do Estado do Tocantins
 CONTRATADA: VINCERÒ AGENCIAMENTO ARTÍSTICOS LTDA.
 OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a contratação da empresa Vinceró Agenciamento Artístico LTDA, que ministrará uma palestra com o Senhor Arnaldo Antunes, com a temática “Encontro aproxima público do processo criativo do artista”, a ser realizado na FLIT – Feira Literária Internacional do Tocantins em Palmas/TO.
 FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato é fundamentado na Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública (Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações), mediante Inexigibilidade de Licitação, conforme Portaria nº. 2900/2012, com fulcro no caput do art. 25, inciso III, do respectivo texto legal, reduzido o instrumento a termo conforme as cláusulas e condições expostas.
 FICAL DE CONTRATO: Adriana Teresinha Dalla Valle, Matrícula: 618.918-1
 VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2012.
 VALOR: R\$ 32.245,00 (trinta e dois mil duzentos e quarenta e cinco reais).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesa 3.3.90.39 e Fonte 0214.
 DATA DE ASSINATURA: Aos 11 dias do mês de julho de 2012.
 SIGNATÁRIOS: DANILO DE MELO SOUZA – Secretário de Estado da Educação; RODRIGO VINHAS FOGAÇA – Representante da contratada.

CONTRATO Nº: 130/2012.
 PROCESSO Nº: 2012/2700/002823
 CONTRATANTE: Secretaria da Educação do Estado do Tocantins
 CONTRATADO: MANOEL MOREIRA JÚNIOR
 OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a contratação do Sr. Manoel Moreira Júnior que realizará 03 (três) shows de cordel, nos dias 06, 07 e 08 de julho de 2012, em Palmas, com duração de 02 (duas) horas cada um, previsto para ter início as 19:00 hs, durante a realização da Feira Literária Internacional do Tocantins - FLIT.
 FUNDAMENTO LEGAL: Resolvem firmar o presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços, com fundamento da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública (Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações), mediante inexigibilidade de Licitação, conforme Portaria nº 3.459/2012, com fulcro no *caput* do art. 25, inciso III.
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2012.
 DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2012
 VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesa 3.3.90.36 e Fonte 0100.
 FISCAL DO CONTRATO: Valéria Chagas Mitt – Matrícula Funcional nº. 836.291-2
 SIGNATÁRIOS: DANILO DE MELO SOUZA – Secretário de Estado da Educação; MANOEL MOREIRA JÚNIOR – Contratado.

CONTRATO Nº: 132/2012.
 PROCESSO Nº: 2012/2700/003085
 CONTRATANTE: Secretaria da Educação do Estado do Tocantins
 CONTRATADA: Ana Soraya Nascimento Sechin.
 OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a contratação da Senhora Ana Soraya Nascimento Sechin, que realizará uma palestra com o tema "Agenda 21", com duração de 02 (duas) horas, dia 28 de junho de 2012, no Auditório da Câmara Municipal, previsto par ter início as 08h na cidade de Araguatins/TO, durante a realização da FLIT – Regional.
 FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato é fundamentado na Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública (Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações), mediante Termo de Dispensa, com fulcro no *caput* do art. 24, inciso II, do respectivo texto legal reduzido o instrumento a termo conforme as cláusulas e condições adiante expostas.
 VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2012.
 VALOR: De R\$ 800,00 (oitocentos reais)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesa 3.3.90.36 e Fonte 0214.
 FISCAL DO CONTRATO: ADRIANA TERESINHA DALLA VALLE – MAT: 618.918-1
 DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2012.
 SIGNATÁRIOS: DANILO DE MELO SOUZA – Secretário de Estado da Educação; ANA SORAYA NASCIMENTO SECHIN – Contratados.

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2012 (COMPRASNET)

PROCESSO Nº 2012 2700 003044
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico.
 TIPO: Menor Preço Por Item.
 OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários para equipar as Unidades Escolares que ofertam Ensino Médio Integrado- EMI, Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na modalidade Educação de Jovens e Adultos – PROEJA e Educação Profissional e Tecnológica - EPT.
 DATA DA SESSÃO: 31 de agosto de 2012, as 09h00min horas (Horário de Brasília).
 ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br
 EDITAL: À disposição dos interessados na sede da Secretaria e nos sites www.comprasnet.gov.br e www.seduc.to.gov.br.
 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450, de 2005, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.
 NOTA: Outras informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação, fone (63) 3218-1486 ou (63) 3218-6188, em Palmas – TO ou e-mail: cpl.seduc@hotmail.com.

Palmas/TO, 16 de agosto de 2012.

JORGE MARIO SOARES DE SOUZA
 Pregoeiro

SECRETARIA DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

Secretário: PAULO HENRIQUE FERREIRA MASSUIA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 011/2012
 PROCESSO Nº: 2012.3660.000055
 CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Indústria e do Comércio.
 CONTRATADA: EXATA COPIADORA EDITORA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA - ME,
 OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de outsourcing de impressão.
 VALOR: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)
 DATA DA ASSINATURA: 14/08/2012
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.122.1069.4348
 VIGÊNCIA: O contrato terá a sua vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses do art. 57 da lei 8.666/93.
 SIGNATÁRIOS: Paulo Henrique Ferreira Massuia – Secretário de Estado da Indústria e do Comércio – Contratante
 Evani Alves Silva Farinha – Exata Copiadora, Editora e Assistência Técnica Ltda – Me – Contratada.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

Secretário: ALEXANDRE UBALDO MONTEIRO BARBOSA

PORTARIA/SEINFRA Nº 0373, de 13 de agosto de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o ATO nº 18 – NM, de 1º de janeiro de 2011, c/c o art. 37 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e tendo em vista o disposto no Memorando SEINFRA/DIGOP/DIOBRAS Nº 742/2012, resolve:

I – DESIGNAR o Engenheiro Civil OSCAR DE SOUZA SÁ, matrícula nº 828730-9, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 047/2012, firmado com a empresa PMW CONSTRUTORA LTDA., referente à instalação de nobreaks, rede estabilizadora, montagem de rack's, conectorização e certificação de ponto de rede de informática, nesta Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINFRA, localizada na Rodovia TO-010, Km 01, Lote 11, Setor Leste, Área Verde, 1ª Etapa, em Palmas.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo, porém, os seus efeitos ao dia 25/07/2012.

PORTARIA/SEINFRA Nº 380, de 15 de agosto de 2012.

O SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, parágrafo 1º, inciso IV da Constituição do Estado do Tocantins, e o ATO nº 18 - NM, de 01 de janeiro de 2011, c/c o art. 86 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e tendo em vista a suspensão das férias do servidor KELSONEY MARCIO CIRQUEIRA ROCHA MEIRELES, por força da Portaria/SEINFRA nº 547, publicada D.O.E. nº 3.431, resolve:

I - CONCEDER 15 (quinze) dias de férias ao servidor KELSONEY MARCIO CIRQUEIRA ROCHA MEIRELES, Motorista, matrícula nº 772208-7, referente ao período aquisitivo de: 12/04/2010 a 11/04/2011, a serem gozadas no período de 02/07/2012 a 16/07/2012, do referido benefício.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo, porém, os seus efeitos ao dia 02/07/2012.

PORTARIA/SEINFRA Nº. 381, de 15 de agosto de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, parágrafo 1º, inciso IV da Constituição do Estado e pelo ATO nº 18 – NM, de 1º de janeiro de 2011, e tendo em vista o disposto no Memorando nº 173/2012-DGRR, resolve:

I – AUTORIZAR o servidor ANTONIO PEREIRA DA COSTA, matrícula nº 329860-4, lotado na Residência Rodoviária de Guaraí, para, sem prejuízo das atribuições de seu cargo, conduzir veículo oficial, para atender necessidade do serviço daquela Residência.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA/SEINFRA Nº 0382, de 15 de agosto de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, parágrafo 1º, inciso IV da Constituição do Estado e pelo ATO nº 18 – NM, de 1º de janeiro de 2011, e, tendo em vista o disposto no Memorando nº 07582012 – DIOBRAS/SOP, resolve:

I – REVOGAR, para que não produza nenhum efeito, a Portaria nº 279/2012 do dia 10/07/2012, veiculada no Diário Oficial nº 3.669, do dia 12 de julho de 2012;

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA/SEINFRA Nº 0383, de 15 de agosto de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, parágrafo 1º, inciso IV da Constituição do Estado e pelo ATO nº 18 – NM, de 1º de janeiro de 2011, tendo em vista o disposto no Memorando nº 0758/2012/DIOBRAS/SOP, resolve:

I – EXCLUIR da Portaria nº 0355/2012 datada do dia 27/07/2012, publicada no Diário Oficial nº 3.684, do dia 02/08/2012, o nome do Engenheiro Civil ITAMAR BRAGA SOBRINHO, matrícula nº 875340-7, CREA nº 206916/AP-TO, designado, naquela Portaria, para fiscalizar o Contrato nº 041/2012;

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo, porém, os seus efeitos ao dia 02/08/2012.

PORTARIA/SEINFRA Nº 0384, de 16 de agosto de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o ATO nº 18 – NM, de 1º de janeiro de 2011, c/c o art. 37 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e tendo em vista o disposto no Memorando SEINFRA/DIGOP/DIOBRAS Nº 766/2012, resolve:

I – DESIGNAR o Engenheiro Civil ITAMAR BRAGA SOBRINHO, matrícula nº 875340-7, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 044/2011, firmado com a empresa CONSTRUTORA CONSTRUSERV LTDA., referente a reforma e adequação do prédio do Hospital de Referência, em Porto Nacional-TO;

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA/SEINFRA Nº 0385, de 16 de agosto de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o ATO nº 18 – NM, de 1º de janeiro de 2011, c/c o art. 37 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e tendo em vista o disposto no Memorando SEINFRA/DIGOP/DIOBRAS Nº 766/2012, resolve:

I – DESIGNAR o Engenheiro Civil ITAMAR BRAGA SOBRINHO, matrícula nº 875340-7, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 0259/2010, firmado com a empresa CONSTRUTORA RIO TRANQUEIRA LTDA., referente a construção de prédio padrão/MEC, com 12 (doze) salas de aula, para o Colégio Estadual Meira Matos, Avenida Raimundo Jesuino Guedes, s/nº, em Aparecida do Rio Negro-TO;

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA/SEINFRA Nº 0386, de 16 de agosto de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o ATO nº 18 – NM, de 1º de janeiro de 2011, c/c o art. 37 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e tendo em vista o disposto no Memorando SEINFRA/DIGOP/DIOBRAS Nº 766/2012, resolve:

I – DESIGNAR o Engenheiro Civil ITAMAR BRAGA SOBRINHO, matrícula nº 875340-7, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 0198/2010, firmado com a empresa SABINA ENGENHARIA LTDA., referente a construção de prédio padrão/MEC, com 12 (doze) salas de aula, para a Escola Estadual Manoel dos Santos Rosal, na avenida 9, quadra nº 48, Setor Central, em Pindorama-TO;

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA/SEINFRA Nº 0387, de 16 de agosto de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o ATO nº 18 – NM, de 1º de janeiro de 2011, c/c o art. 37 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e tendo em vista o disposto no Memorando SEINFRA/DIGOP/DIOBRAS Nº 766/2012, resolve:

I – DESIGNAR o Engenheiro Civil ITAMAR BRAGA SOBRINHO, matrícula nº 875340-7, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 0204/2010, firmado com a empresa RODES ENGENHARIA E TRANSPORTE LTDA., referente a construção de prédio padrão/MEC com 04 (quatro) salas de aula para a Escola Estadual Alcides Rufo, na Rua das Américas esquina com Avenida Joana Medeiros, no Setor Aeroporto, em Ponte Alta do Tocantins-TO;

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA/SEINFRA Nº. 0388, de 16 de agosto de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, parágrafo 1º, inciso IV da Constituição do Estado e pelo ATO nº 18 – NM, de 1º de janeiro de 2011, tendo em vista o disposto no Memorando nº 0763/2012/DIOBRAS/SOP, resolve:

I – EXCLUIR da Portaria nº 0829/2011 datada do dia 28/09/2011, publicada no Diário Oficial nº 3.477, do dia 03/10/2011, o nome do Engenheiro Civil CLAUDIO VENTURINI, matrícula nº 902861-7, CREA nº 205535/AP-TO, designado, naquela Portaria, como fiscal suplente do Contrato nº 044/2011;

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA/SEINFRA Nº 0389, de 16 de agosto de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, parágrafo 1º, inciso IV da Constituição do Estado e pelo ATO nº 18 – NM, de 1º de janeiro de 2011, e, tendo em vista o disposto no Memorando nº 0763/2012 – DIOBRAS/SOP, resolve:

I – REVOGAR para que não produza nenhum efeito, a Portaria nº 107/2012 do dia 26/03/2012, veiculada no Diário Oficial nº 3.598, do dia 29 de março de 2012;

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA/SEINFRA Nº 0390, de 16 de agosto de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, parágrafo 1º, inciso IV da Constituição do Estado e pelo ATO nº 18 – NM, de 1º de janeiro de 2011, tendo em vista o disposto no Memorando nº 0763/2012/DIOBRAS/SOP, resolve:

I – EXCLUIR da Portaria nº 0847/2011 datada do dia 03/10/2011, publicada no Diário Oficial nº 3.479, do dia 06/10/2011, o nome do Engenheiro Civil CLAUDIO VENTURINI, matrícula nº 902861-7, CREA nº 205535/AP-TO, designado, naquela Portaria, como fiscal suplente do Contrato nº 198/2010;

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA/SEINFRA Nº 0391, de 16 de agosto de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, parágrafo 1º, inciso IV da Constituição do Estado e pelo ATO nº 18 – NM, de 1º de janeiro de 2011, e, tendo em vista o disposto no Memorando nº 0763/2012 – DIOBRAS/SOP, resolve:

I – REVOGAR para que não produza nenhum efeito, a Portaria nº 985/2012 do dia 31/10/2011, veiculada no Diário Oficial nº 3.497, do dia 04 de novembro de 2011;

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

RESOLUÇÃO/CET Nº 001, de 01 de agosto de 2012.

Aprova o Regimento Interno do Conselho Estadual de Transportes – CET, órgão colegiado do Fundo Estadual de Transportes – FET, criado pela Lei nº 2.583, de 28-05-2012.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE TRANSPORTES – CET, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.583, de 28 de maio de 2012, e, de acordo com a primeira sessão plenária ocorrida na sala de reuniões da Secretaria de Estado da Infraestrutura, resolve:

I - Aprovar o Regimento Interno do Fundo Estadual de Transportes – FET, elaborado pela Secretaria Executiva e submetido à análise para aprovação por este Conselho em sessão ordinária ocorrida em 31 de julho de 2012, conforme consta da Ata lavrada e assinada pelos membros do Conselho em menção;

II – Esta Resolução entra em vigor nesta data: 01-08-2012.

Presidência do Conselho Estadual de Transportes – CET, em 1º de agosto de 2012.

ALEXANDRE UBALDO MONTEIRO BARBOSA
Presidente

Ata da 2ª Sessão Plenária do Conselho Estadual de Transportes – CET, órgãos colegiados do Fundo Estadual de Transporte – FET

Aos 13 dias de agosto de 2012, às 14:00h, na sede da Secretaria da Infraestrutura do Estado do Tocantins, realizou-se a 2ª Sessão Plenária do Conselho Estadual de Transportes – CET, órgãos colegiados do Fundo Estadual de Transporte – FET. Conforme Lei 2.583 de 28/05/2012, onde reuniram-se os membros do CET: Alexandre Ubaldo Monteiro Barbosa (Presidente/Secretário da Infraestrutura), Adriano Silva Magalhães de Macedo (Secretário Executivo), José Jamil Fernandes Martins (Secretário da Fazenda), Vanda Maria Gonçalves Paiva (Secretária do Planejamento), Divaldo José da Costa Rezende (Secretário do Meio Ambiente), André Luiz de Matos Gonçalves (Procurador Geral do Estado), Manoel Silvino Gomes Neto (Representante da ATM) e o Dep. Raimundo Moreira de Araújo (Representante da AL-TO), juntamente com o Secretário de Atas Willamy Francisco Pereira.

Colheram-se as assinaturas dos membros no Livro de Presença e colocou-se em votação a 2ª Sessão Plenária do Conselho Estadual de Transportes – CET. Colocada em discussão, foi aprovada por unanimidade as obras, serviços de reformas e manutenção de rodovias, aquisições de peças e serviços para máquinas, caminhões, automóveis e equipamentos, aquisição de combustível, material betuminosos e elaboração de projetos, conforme relação: Contrato nº 0160/2010 – Distribuidoras de Veículos Palmas LTDA.; Contrato nº 0078/2010 – Curinga Pneus LTDA.; Contrato nº 0211/2008 – Marca Motors Veículos LTDA.; Contrato nº 188/2008 – Petrobrás Distribuidora S.A.; Contrato nº 0033/2011 – Marledes José Hilário; Contrato nº 0024/2010 – Tratorgarra Peças e Serviços LTDA.; Contrato nº 0025/2010 – Frois & Frois LTDA.; Contrato nº 0242/2009 – Sotreq S/A.; Contrato nº 0096/2009 – Tratorins Peças LTDA.; Contrato nº 0070/2010 – Azevedo e Queiros LTDA.; Contrato nº 0069/2010 – Azevedo e Queiros LTDA.; Contrato nº 0065/2010 – Ferpam C. de Ferramentas Parafusos e Máquinas LTDA.; Contrato nº 0099/2010 – Autolatina C. Varejista de Peças para Veículos LTDA.; Contrato nº 0048/2010 – Centro Oeste Asfalto LTDA.; Contrato nº 0047/2010 – Indústria Nacional de Asfalto LTDA.; Contrato nº 0062/2010 – Tratorgarra Peças e Serviços LTDA.; Contrato nº 0026/2012 – Marca Representações Comerciais LTDA.; Contrato nº 0032/2012 – Brasilcard Administração de Cartões Ltda.; Ata para Registro de Preço nº 002/2012 – Silvestre e Barros LTDA.; Ata para Registro de Preço nº 002/2011 – Construtora e Locadora Skala LTDA-ME.; Ata para Registro de Preço nº 006/2011 – Inecol Indústria Engenharia e Comércio LTDA.; Contrato nº 0034/2011 – Construtora Caiapó LTDA.; Contrato nº 0037/2010 – Barra Grande Construções LTDA.; Contrato nº 0272/2010 – Construtora & Empreendedora Nacional.; Contrato nº 0224/2010 – MVL Construções Ltda.; Contrato nº 0105/2010 – ETP Construtora e Incorporadora LTDA.

Nada mais a deliberar o Presidente encerrou a 2ª Sessão Plenária do Conselho Estadual de Transportes – CET, cuja ata lavrada pelo Secretário de Atas foi assinada pelos presentes, após lida, discutida e aprovada por todos.

Palmas/TO, 13 de agosto de 2012.

ORDEM DE SERVIÇO

NÚMERO DO PROCESSO: 00011.3845.2010
NÚMERO DO CONTRATO: 00070/2011
NÚMERO DA ORDEM DE SERVIÇO: 000070001/2011
DA: DIRETORIA GERAL DE CONST. E FISCAL. RODOVIÁRIA
PARA: CSN ENGENHARIA LTDA.

Autorizamos V. Sa. a iniciar os serviços de terraplenagem, pavimentação asfáltica e Obras de arte especiais da Rodovia TO-040, trecho: Almas/Pindorama do Tocantins, com 92,95 km de extensão.

Os prazos contratuais serão contados a partir do recebimento desta O.S.

Palmas-TO, 08 de agosto de 2012.

Engº Estemir de Souza Pereira
Diretor Geral de Const. e Fiscal. Rodov.

Engº Adriano Silva Magalhães de Macedo
Superintendente de Pavimentação

Visto:

Alexandre Ubaldo Monteiro Barbosa
Secretário da Infraestrutura

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Secretaria da Infraestrutura - SEINFRA, CNPJ nº 01.786.011/0001-01, torna público que requereu do Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS, a Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI e a Licença de Operação – LO, para pavimentação asfáltica, Entroncamento TO-126 - Acesso a área industrial do município de Aguiarnópolis. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA nº 07/2005, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental.

Palmas - TO, 14 de agosto de 2012.

ALEXANDRE UBALDO MONTEIRO BARBOSA
Secretário

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DA MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA

Secretário: FRANCISCO MARTINS DE ARAÚJO NETO (INTERINO)

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2006

CONTRATO Nº: 25/2006
PROCESSO Nº: 2006/2300/000634
CONTRATANTE: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DA MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
CONTRATADOS: ARLINDO CANDIDO RIBEIRO E NEUZA LIMA RIBEIRO
OBJETO: Prorrogação de Vigência de Contrato de Locação
VIGÊNCIA: Até 31 de agosto de 2013
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Dotação nº 04.122.1033.2212, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte: 0100888888
DATA DA ASSINATURA: 08/08/2012
SIGNATÁRIOS: VANDA MARIA GONÇALVES PAIVA – LOCATÁRIA
ARLINDO CANDIDO RIBEIRO E NEUZA LIMA RIBEIRO – LOCADORES.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2012**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto nº 2.435/2005, Decreto nº 3.939/2010 e Decreto 4.308, de 1º de junho de 2011, do Governador do Estado do Tocantins, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 053/2012, do INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS, ao preço da empresa abaixo relacionada(s) e classificada(s) no certame e demais discriminações, constantes em sua(s) Proposta(s) de Preços, anexada(s) aos autos:

Empresa: L P DOS SANTOS COMÉRCIO - ME

ITEM	QTDE.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	30	UND	Agenda do ano 2012 na cor preta, capa dura, contendo todos os itens comuns a todas as agendas, TAM: aproximado 15x20 cm.	M. FORONI	12,45	373,50
11	40	UND	Calculadora de bolso, 04 operações, Capacidade de cálculo de até 8 dígitos; Lógica algébrica simples; Memória independente; bateria solar; porcentagem; Margem de lucro em porcentagem; Virgula marcadora de 3 dígitos. Cor preta.	KENKO	15,85	634,00
13	1000	UND	Caneta esferográfica escrita preta, corpo hexagonal em material plástico transparente c/ tampa ventilada, resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, ponta média de cobre 1.0mm com esfera de tungstênio, comp. 140mm.	MOLIN	0,40	400,00
21	600	UND	Cola branca Escolar 90g	BAMBINI	0,70	420,00
23	180	UND	Cola instantânea universal 5g	SUPER BOMDER	5,27	948,60
25	100	CX	Colchetes latonados nº 12x60 Mm cx c/ 72 und	BACCHI	4,20	420,00
28	50	PCT	Elastico látex nº 18. pct com 100 gr	RB	1,94	97,00
35	120	CX	Etiqueta auto-adesiva para CD e DVD, cx com 10 folhas.	POLIFLIX	8,75	1.050,00
41	50	UND	Grampeador de grande capacidade em aço. Apoio da base em resina termoplástica. Dimensões: 279x68x280mm. Base de fechamento dos grampos em chapa de aço. Mola resistente com retração automática. Utiliza grampos 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13. Capacidade para grampear até 100 folhas de papel 75g/m2.	BRW	31,40	1.570,00
48	100	UND	Molhador de dedos 12g.	RADEX	1,90	190,00
56	200	CX	Papel vergê 210x297mm, cor branca com 50 folhas.	OFF PAPER	6,00	1.200,00
63	3000	UND	Pasta Pendular.	DELLO	2,77	8.310,00
71	20	UND	Quadro para aviso, em Duratex 3mm, revestido na parte frontal com card board (espessura 6mm) e feltro acrílico (espessura 2mm), acabamento com moldura de madeira, medindo 1,20x0,90m.	M. STALO	259,70	5.194,00
VALOR TOTAL						20.807,10

Empresa: PONTUAL DISTRIBUIDORA LTDA

ITEM	QTDE.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	10	UND	Agenda telefônica.	TILIBRA	9,75	97,50
12	5000	UND	Caneta esferográfica escrita azul, corpo hexagonal em material plástico transparente c/ tampa ventilada, resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, ponta média de cobre 1.0mm com esfera de tungstênio, comp. 140mm.	INJEXPEN	0,40	2.000,00
14	150	UND	Caneta esferográfica escrita vermelha, corpo hexagonal em material plástico transparente c/ tampa ventilada, resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, ponta média de cobre 1.0mm com esfera de tungstênio, comp. 140mm.	INJEXPEN	0,40	60,00
36	80	UND	Extrator de grampos	GOLLER	0,80	64,00
39	100	UND	Glitter cores variadas	PITATININGA	0,60	60,00
59	600	UND	Pasta A Z lombo, formato ofício, na cor preta/cinza, dispositivo de identificação externo com ficha removível e sistema de arquivamento a base de alavanca.	FRAMA	4,35	2.610,00
60	400	UND	Pasta com grampo tipo trilha, cores verde, azul e amarelo.	FRAMA	0,87	348,00
76	100	UND	Régua Em Acrílico 50 cm.	WALEU	1,34	134,00
79	50	UND	Tinta guache cores variadas.	PITATININGA	2,00	100,00
VALOR TOTAL						5.473,50

Empresa: OFFICE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

ITEM	QTDE.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
03	30	UND	Apagador para quadro branco.	CARBINE	3,40	102,00
27	60	UND	Corretivo líquido 18ml a base de água.	FRAMA	0,70	42,00
30	2000	UND	Envelope branco tipo carteira.	FORONI	0,10	200,00
37	150	UND	Fita dupla face 12x30.	ADERE	3,15	472,50
42	150	CX	Grampo 26/06, contendo 500 und	BRW	2,18	327,00
43	250	CX	Grampo para pasta, tipo trilha 80mm, em plástico, caixa c/ 5000 und.	BACCHI	6,00	1.500,00
44	150	UND	Lapiseira 0,70mm com borracha.	GOLLER	1,89	283,50
46	3000	UND	Lápis preto nº2 apontado	INJEXPEN	0,15	450,00
47	50	UND	Livro ata 100 folhas.	S. DOMINGOS	5,15	257,50
49	70	RES	Papel A-3, material papel alcalino, gramatura 75g/m2, cor branca.	COPYMAX	29,89	2.092,30
52	20	RL	Papel pardo 60cm, méd 45 metros.	RST	45,80	916,00
53	50	BL	Papel flip chat 50x1	S. DOMINGOS	19,80	990,00
54	60	PCT	Papel cartão.	RST	7,80	468,00

55	300	UND	Papel camurça cores variadas.	RST	0,46	138,00
62	1000	UND	Pasta em Plástico Transparente c/ Abas e Elástico Em Plástico, Tamanho Ofício.	ACP	0,95	950,00
65	400	UND	Pincel Atômico cor Azul.	MASREPRINT	1,15	460,00
66	300	UND	Pincel Atômico cor preta.	MASREPRINT	1,15	345,00
67	200	UND	Pincel Atômico cor vermelha.	MASREPRINT	1,15	230,00
68	100	UND	Porta caneta 3x1, em acrílico.	ACRINIL	7,25	725,00
69	150	UND	Prancheta em poliestireno	ACRINIL	6,25	937,50
70	150	UND	Protocolo para correspondência, 100fls, 154x216.	S. DOMINGOS	4,40	660,00
VALOR TOTAL						12.546,30

Empresa: MULTICORES PAPELARIA E SUPRI. DE INFORMÁTICA LTDA - ME

ITEM	QTDE.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
04	360	UND	Apontador lápis com reservatório vertical.	CIS	0,75	270,00
09	60	UND	Bobina para fax	JOB	4,00	240,00
10	2000	UND	Borracha de apagar TAM 20.	RED BOR	0,25	500,00
15	160	UND	Caneta fixa com base e suporte.	FIXA	8,37	1.339,20
16	500	UND	Caneta marca texto, diversas cores.	MST	0,60	300,00
22	200	UND	Cola em bastão 8g	TRIS	0,74	148,00
26	150	CX	Colchetes latonados nº 15x80 Mm cx c/ 72 und	POLY	6,06	909,00
33	50	UND	Estilete profissional largo.	CONCEPT	7,99	399,50
34	100	CX	Etiqueta auto-adesiva folhas tam. Carta 215,9x 27,4 mm, contendo 100 folhas.	POLIFIX	21,97	2.197,00
38	150	CX	Giz de cera 12x1	MARPEL	1,20	180,00
40	100	CX	Grafite 0,70mm, com 12 und.	CONCEPT	0,79	79,00
45	50	CX	Lápis de cor 12x1.	LYKE	2,31	115,50
51	100	CX	Papel A-4, material papel alcalino, gramatura 75g/m2 reciclado.	JANDAIA	103,00	10.300,00
57	150	CX	Papel vergê 210x297mm, cor palha com 50 folhas.	FILIPERSON	6,23	934,50
58	100	CX	Papel vergê 210x297mm, cor salmão com 50 folhas.	FILIPERSON	6,29	629,00
72	50	UND	Reabastecedor para Pincel Atômico 37ml Azul.	POLY	2,45	122,50
73	50	UND	Reabastecedor para Pincel Atômico 37ml preto.	POLY	2,45	122,50
77	250	UND	Tesoura Escolar Aço Inox S/ Ponta.	ADECK	0,99	247,50
78	100	UND	Tesoura Uso Geral Aço Inox 8"	CONCEPT	3,50	350,00
82	150	MT	TNT preto.	SUL BRASIL	0,97	145,50
83	150	MT	TNT verde.	SUL BRASIL	0,97	145,50
VALOR TOTAL						19.674,20

Empresa: G2 COMERCIAL LTDA - ME

ITEM	QTDE.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
05	1000	UND	Arquivo morto polionda plástico, cor amarela.	ATCO	2,05	2.050,00
06	750	UND	Arquivo morto polionda plástico, cor azul.	ATCO	2,05	1.537,50
07	1500	UND	Arquivo morto polionda plástico, cor verde.	ATCO	2,05	3.075,00
08	750	UND	Arquivo morto polionda plástico, cor vermelha.	ATCO	2,05	1.537,50
18	100	CX	Clips 1/0, cx c/ 500g.	BACCHI	5,65	565,00
19	150	CX	Clips 2/0, cx c/ 500g.	BACCHI	5,65	847,50
20	400	CX	Clips 3/0, cx c/ 500g.	BACCHI	5,65	2.260,00
31	4000	UND	Envelope branco tipo saco.	SCRITY	0,19	760,00
64	120	UND	Perfurador de Papel c/2 Furos, 60/70 Fl., cor Prata.	CAVIA	48,00	5.760,00
74	500	PCT	Recado Auto Adesivo 38x51mm Com 100folhas, Pct 4 Blocos.	BRW	2,15	1.075,00
75	250	UND	Régua Em Acrílico 30cm.	WALEW	0,22	55,00
80	24	UND	Pistola para cola quente	CIS	9,80	235,20
81	10	UND	Caixa organizadora med. 35x50x20.	POLIBRAS	20,00	200,00
85	30	UND	Bandeja tripla.	NOVACRIL	30,00	900,00
VALOR TOTAL						20.857,70

Empresa: C M DA SILVA COMÉRCIO

ITEM	QTDE.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
17	600	UND	Cartolina 180g, 50x66, cores variadas.	GB	0,25	150,00
24	50	UND	Cola glitter	ACRILEX	1,35	67,50
50	150	CX	Papel A-4, material papel alcalino, gramatura 75g/m2 cor branca, 10x1, 500 folhas.	SIMPLY	95,00	14.250,00
VALOR TOTAL						14.467,50

Empresa: RJ COMERCIAL LTDA

ITEM	QTDE.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
29	50	UND	Estilete profissional estreito.	DESART	3,10	155,00
61	100	PCT	Pasta em "L" Ofício Lisa Incolor 0,20 c/10unid.	POLICART	2,62	262,00
84	150	MT	Jutas diversas.	ASLAN	7,00	1.050,00
VALOR TOTAL						1.467,00

Valor Total Geral: R\$ 95.293,30

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade dos preços registrados

a) O prazo de validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

1.2. Do local e prazo de entrega;

a) Os materiais deverão ser entregues no NATURATINS, situado à Quadra 302 Norte, Alameda 01, Lote 03, Plano Diretor Norte, Palmas –TO, em dias úteis das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min e no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da nota de empenho/solicitação.

1.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

1.4. Condições de Pagamentos:

a) Quando houver a emissão de Nota de Empenho ou instrumento equivalente ou ainda termo de contrato, os pagamentos serão efetuados ao final de cada mês, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data do recebimento dos produtos, atestados pela Comissão composta de no mínimo 03 (três) membros, conforme Parágrafo 8º, artigo 15 da Lei 8.666/93 e mediante apresentação das notas fiscais no INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS.

b) O pagamento será efetuado até 30 dias, após a entrega do objeto, com certidão expedida pelo Setor de Compras do INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS de que o(s) materiais está(ão) em perfeitas condições de uso.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) abaixo discriminada(s), através de seu(s) representante(s) credenciado no certame, juntamente com a Pregoeira e o Presidente do INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS.

Palmas - TO, 09 de agosto de 2012.

ALEXANDRE TADEU DE MORAES RODRIGUES
Presidente

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
Pregoeira

Empresas:
L P DOS SANTOS COMÉRCIO – ME

PONTUAL DISTRIBUIDORA LTDA

OFFICE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

MULTICORES PAPELARIA E SUPRI. DE INFORMÁTICA LTDA – ME

G2 COMERCIAL LTDA – ME

C M DA SILVA COMÉRCIO

RJ COMERCIAL LTDA

SECRETARIA DA SAÚDE

Secretário: LUIZ FERNANDO FREESZ

PORTARIA/SESAU/GABSEC Nº 556, DE 07 DE AGOSTO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, consoante com o disposto no artigo 42, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins e,

Considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, consoante disposto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando a estratégia e os recursos oriundos do Ministério da Saúde, com a finalidade específica de financiamento dos Cursos do Plano de Educação Permanente - PEP 2009, para a realização de Oficina de Qualificação de Educação Popular em Saúde;

Considerando a necessidade do Processo de Seleção para docentes e discentes para a Oficina de Qualificação de Educação Popular em Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Seleção para realização do Processo de Seleção de docentes e discentes para a Oficina de Qualificação de Educação Popular em Saúde.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a referida Comissão de Seleção.

Titulares:

I – Eliane Correa de Mendonça, matrícula nº. 703.230-7;
II – Inez dos Santos Gonçalves, matrícula nº. 715.743-6;
III – Fabíola Sandini Braga, matrícula nº. 864.896-4;
IV – Henrique Ferreira Médici, matrícula nº. 860.006-6.

Suplentes:

I – Maria do Socorro Andrade Modesto, matrícula nº. 702.684-6;
II – Márcia Valéria Ribeiro de Queiroz Santana, matrícula nº. 877.523-1;
III – Marlene Campos Sousa, matrícula nº. 214.850-1.

Art. 3º A Comissão de Seleção compete promover a realização da seleção, efetuar análise dos currículos dos candidatos, emitir julgamento mediante a atribuição de notas, realizar todos os atos necessários à seleção e inscrição dos participantes, bem como deliberar sobre os casos omissos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA/SESAU/GABSEC Nº 641, DE 07 DE AGOSTO DE 2012.

O SECRETARIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, consoante com o disposto no artigo 42, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins e,

Considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, consoante disposto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando a estratégia e os recursos oriundos do Ministério da Saúde, com a finalidade específica de financiamento dos Cursos do Plano de Educação Permanente-PEP 2011, para a realização de Curso de Atualização em Manejo Clínico da Hipertensão e Diabetes Mellitus para Profissionais de Saúde;

Considerando a necessidade do Processo de Seleção para Facilitadores dos Cursos de Atualização em Manejo Clínico da Hipertensão e Diabetes Mellitus para Profissionais de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Seleção para realização do Processo de Seleção para Facilitadores dos Cursos de Atualização em Manejo Clínico da Hipertensão e Diabetes Mellitus para Profissionais de Saúde.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a referida Comissão de Seleção.

Titulares:

- I – Carmem Odete Ferreira de Oliveira, matrícula nº 876463-8;
- II – Luciana Ramos de Macedo, matrícula nº 878533-3;
- III – Márcia Cristina Godoy Siqueira, matrícula nº 683043-9;
- IV – Ana Maria Ferreira da Costa, matrícula nº. 711381-8.

Suplentes:

- I – Wanira Brito Soares, matrícula nº. 681784-0;
- II – José Fernandes da Silva, matrícula nº. 834987-8;
- III – Marlene Campos Sousa, matrícula nº. 214850-1;
- IV – Maria de Jesus Barbosa de Oliveira Campos, matrícula nº. 901851-4.

Art. 3º A Comissão de Seleção compete promover a realização da seleção, efetuar análise dos currículos dos candidatos, emitir julgamento mediante a atribuição de notas, realizar todos os atos necessários à seleção e inscrição dos participantes, bem como deliberar sobre os casos omissos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL Nº. 07/2012

PROCESSO Nº: 2012.2900.000598

PARTÍCIPIES: Estado do Tocantins, através da Secretaria de Estado da Saúde, e Escola de Formação Técnica de Guaraí LTDA – ESFOTEC.

OBJETO: Aumentar o quantitativo de vagas para estágios no Hospital Regional de Guaraí.

DATA DA ASSINATURA: 22/05/2012

VIGÊNCIA: 31/07/2012.

SIGNATÁRIOS: DR. NICOLAU CARVALHO ESTEVES

Secretário de Estado da Saúde

MARLENE FERREIRA DE LUCENA MACHADO

Diretora da Escola de Formação Técnica de Guaraí – ESFOTEC.

1º ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL Nº. 01/2009

PROCESSO Nº: 2008.2900.002861

PARTÍCIPIES: Estado do Tocantins, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a Universidade Federal do Tocantins – UFT.

OBJETO: Aumentar o quantitativo de vagas para estágios no Hospital Geral de Palmas, Hospital Infantil de Palmas, Hospital Dona Regina.

DATA DA ASSINATURA: 07/03/2011

VIGÊNCIA: 31/12/2011.

SIGNATÁRIOS: DR. ARNALDO ALVES NUNES

Secretário de Estado da Saúde

ALAN KARDEC MARTINS BARBIEIRO

Reitor – UFT.

4º ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL Nº. 01/2009

PROCESSO Nº: 2008.2900.002861

PARTÍCIPIES: Estado do Tocantins, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a Universidade Federal do Tocantins – UFT.

OBJETO: Aumentar o quantitativo de vagas para estágios no Hospital Geral de Palmas, Hospital Infantil de Palmas, Hospital Dona Regina, Hemocentro, Hospital Regional de Miracema, SESAU Atenção Básica.

DATA DA ASSINATURA: 28/04/2012

VIGÊNCIA: 31/07/2012.

SIGNATÁRIOS: DR. NICOLAU CARVALHO ESTEVES

Secretário de Estado da Saúde

ALAN KARDEC MARTINS BARBIEIRO

Reitor – UFT.

RESULTADO PROVISÓRIO DE SELEÇÃO PARA FACILITADORES E TUTORES DO CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, no uso de suas atribuições, consoante competência disposta na PORTARIA SESAU nº 20/2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.575, de 24 de fevereiro de 2012, torna pública a Divulgação do resultado Provisório do Processo de Seleção para Facilitadores e Tutores do Curso de Capacitação para Agentes Comunitários de Saúde Edital nº. 16/2012, conforme relação a seguir:

FACILITADOR

Candidatos	Pontuação Final	Situação do Candidato	Local de Atuação
Eryko Marvão Monteiro	100,0	Aprovado	Palmas
Francisco Dhant Barroso Azevedo	96,0	Aprovado	Palmas
Maria Dilce Wânia Rodrigues de Almeida do Nascimento	96,0	Aprovado	Palmas
Klauren Mendonça Rezende Arantes	94,0	Aprovado	Palmas
James Stefison de Sousa Santos	94,0	Aprovado	Palmas
Francieli Paula Ouverney	77,0	Aprovado	Palmas
Roseneide Moura Brasil	60,0	Aprovado	Palmas
Noledir Solange dos Santos Santiago	100,0	Aprovado	Araguaína
Yusely Sanchez Capote	92,0	Aprovado	Ananás
Carmem Gomes Soares	91,0	Aprovado	Ananás
Teresinha de Jesus Freitas Dias	48,0	Aprovado	Ananás
Erika de Paula Ferreira	48,0	Aprovado	Araguaína
Rafaella Nunes Souza	47,0	Aprovado	Araguaína

TUTOR

Candidatos	Pontuação Final	Situação do Candidato	Local de Atuação
Eryko Marvão Monteiro	100,0	Aprovado	Palmas
Klauren Mendonça Rezende Arantes	94,0	Aprovado	Palmas
Roseneide Moura Brasil	49,0	Aprovado	Palmas
Fernanda Emilia Salvador Feltrim	86,0	Aprovado	Araguaína

REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PEDAGÓGICA:

Municípios Polos	Local de realização da Capacitação Pedagógica	ENDEREÇO	Data de Capacitação Pedagógica
Palmas	Palmas	606 Sul Alameda Portinari APM 07 Cep 77054670 (ETSUS)	16 à 20/07/2012
Araguaína	Araguaína	R.13 de Maio nº1336 Setor Centro Hemocentro	09 à 13/07/2012
Ananás			

Edital de Divulgação do Resultado Provisório do Processo de Seleção para Facilitadores do Curso Introdutório para Auxiliares e Técnicos de Enfermagem da Estratégia Saúde da Família.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, no uso de suas atribuições, consoante competência disposta na Portaria nº 15/2012 publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.561, de 02 de fevereiro de 2012, torna público o resultado provisório do Processo de Seleção para Facilitadores do Curso Introdutório para Auxiliares e Técnicos de Enfermagem da Estratégia Saúde da Família de acordo com o EDITAL/ SESAU N º 17 de 26 de abril de 2012, conforme relação a seguir:

Candidato	Pontuação Final do Candidato	Situação do Candidato
1 - Eriko marvão monteiro	92,00	APROVADO
2 -FRANCISCO DHANT BARROSO AZEVEDO	92,00	APROVADO
3 - FRANCIELLI PAULA OUVERNEY	90,00	APROVADO
4- SOCORRO RIBEIRO ALBUQUERQUE	85,00	APROVADO
5 - MARIA DILCE WANIA RODRIGUES DE ALMEIDA DO NASCIMENTO	81,00	APROVADO

Ana Paula Machado Silva
Presidente da Comissão

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Secretário: JOÃO FONSECA COELHO

PORTARIA SSP Nº 955, DE 23 DE JULHO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 42, § 1º, incisos I e IV da Constituição do Estado do Tocantins, bem como o Ato nº 2325 – NM, de 22 de julho de 2011, do Chefe do Poder Executivo,

Considerando que, consoante o art. 58, *caput*, da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins, as férias dos referidos servidores podem ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço, declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

Considerando que Delegado Chefe da Polícia Civil solicitou, por intermédio da Proposta da Portaria Chefia da PC nº 043/2012, em face da necessidade do serviço policial, observados o interesse e as necessidades da Administração Pública, a suspensão das férias do servidor abaixo qualificado;

RESOLVE:

I – SUSPENDER, por necessidade do serviço, com efeito retroativo a 16 de julho de 2012, 15 (quinze) dias das férias do servidor ARIOSVANDRE ARAÚJO GUIMARÃES TAVARES, Escrivão de Polícia de 2ª Classe, matrícula nº 842727-5, no período compreendido entre os dias 16 de julho e 30 de julho de 2012, referente ao período aquisitivo de 2009/2010, garantindo-lhe o direito de usufruir o restante do período interrompido de uma só vez, em data oportuna e não prejudicial ao andamento do serviço.

PORTARIA SSP Nº 971, DE 31 DE JULHO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 42, § 1º, incisos I e IV da Constituição do Estado do Tocantins, bem como os Atos números 2325 – NM e 2327, ambos de 22 de julho de 2011, do Chefe do Poder Executivo,

Considerando que o Delegado Chefe da Polícia Civil e o Secretário Executivo da Segurança Pública solicitaram, por intermédio da Proposta da Portaria SEC-EXEC nº 012/2012, em face da necessidade do serviço policial, observado o interesse e a conveniência da Administração Pública, a remoção do servidor abaixo qualificado da Quarta Delegacia de Polícia Civil para o Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Pública, com exercício de suas funções no Núcleo do e-Proc/SSPTO, ambos sediados em Palmas;

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144 “caput”, da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando que a Polícia Civil, órgão essencial à persecução penal do Estado, incumbe, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária Estadual, a apuração das infrações penais, exceto as estritamente militares, a preservação da ordem e da segurança públicas, da incolumidade das pessoas e do patrimônio, bem como concorrer na execução de outras políticas de defesa social;

Considerando que, nos termos do art. 26, § 1º da Lei 1654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Civis do Estado do Tocantins, dar-se-á remoção: a) de ofício, por conveniência da Administração Pública; b) por motivos de saúde do servidor, devidamente demonstrados e justificados perante a Junta Médica Oficial; e c) a requerimento, por interesse do servidor, observado o interesse público e a conveniência administrativa;

Considerando que, de acordo com o princípio da continuidade do serviço público, este deve ser prestado de maneira contínua, regular, com qualidade e eficiência;

Considerando que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

Considerando que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido, sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

RESOLVE:

I – REMOVER, por necessidade do serviço, observada a conveniência da Administração Pública, WELLINGTON LUIZ AMORIM DOS SANTOS, Escrivão de Polícia de 3ª Classe, matrícula 853517-5 da Quarta Delegacia de Polícia Civil para o Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Pública, com exercício de suas funções no Núcleo do e-Proc/SSPTO, ambos sediados em Palmas, retroativo a 3 de junho de 2012.

PORTARIA SSP Nº 993, DE 6 DE AGOSTO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 42, § 1º, incisos I e IV da Constituição do Estado do Tocantins, bem como o Ato nº 2325 – NM, de 22 de julho de 2011, do Chefe do Poder Executivo,

Considerando que, consoante o art. 58, *caput*, da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Civis do Estado do Tocantins, as férias dos referidos servidores podem ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço, declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

Considerando que o Diretor de Polícia do Interior solicitou, por intermédio da Proposta da Portaria DPI nº 221/2012, em face da necessidade do serviço policial, observados o interesse e as necessidades da Administração Pública, a suspensão das férias do servidor abaixo qualificado;

RESOLVE:

I – SUSPENDER, por necessidade do serviço, com efeito retroativo a 14 de julho de 2012, 18 (dezoito) dias das férias do servidor ALISSON DE MORAES PAES LANDIM, Escrivão de Polícia de 1ª Classe, matrícula nº 885087-9, no período compreendido entre os dias 14 de julho e 31 de julho de 2012, referente ao período aquisitivo de 2011/2012, garantindo-lhe o direito de usufruir o restante do período interrompido de uma só vez, em data oportuna e não prejudicial ao andamento do serviço.

PORTARIA SSP Nº 1012, DE 6 DE AGOSTO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 42, § 1º, incisos I e IV da Constituição do Estado do Tocantins, bem como o Ato nº 2325 – NM, de 22 de julho de 2011, do Chefe do Poder Executivo,

Considerando que, consoante o art. 58, *caput*, da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Civis do Estado do Tocantins, as férias dos referidos servidores podem ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço, declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

Considerando que o Secretário Executivo da Segurança Pública solicitou, por intermédio da Proposta da Portaria SEC-EXEC nº 013/2012, em face da necessidade do serviço policial, observados o interesse e as necessidades da Administração Pública, a suspensão das férias do servidor abaixo qualificado;

RESOLVE:

I – SUSPENDER, por necessidade do serviço, com efeito retroativo a 1º de agosto de 2012, 30 (trinta) dias das férias do servidor ANTONIO JOSÉ DA SILVA BADI, Delegado de Polícia Civil de Classe Especial, matrícula nº 567434-4, no período compreendido entre os dias 1º e 30 de agosto de 2012, referente ao período aquisitivo de 2010/2011, garantindo-lhe o direito de usufruir o restante do período interrompido de uma só vez, em data oportuna e não prejudicial ao andamento do serviço.

PORTARIA SSP Nº 1014, DE 6 DE AGOSTO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 42, § 1º, incisos I e IV da Constituição do Estado do Tocantins, bem como os Atos números 2325 – NM e 2327, ambos de 22 de julho de 2011, do Chefe do Poder Executivo,

Considerando que o Diretor de Polícia da Capital e o Delegado Chefe da Polícia Civil solicitaram, por intermédio da Proposta da Portaria DPC nº 064/2012, em face da necessidade do serviço policial, observado o interesse e a conveniência da Administração Pública, a remoção do servidor abaixo qualificado da Delegacia Especializada na Repressão aos Crimes Contra o Consumidor e a Economia Popular/DERCCON para a Delegacia Especializada na Repressão aos Crimes Praticados Contra Concessionárias Prestadoras de Serviços Públicos ambas sediadas em Palmas;

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144 “caput”, da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando que a Polícia Civil, órgão essencial à persecução penal do Estado, incumbe, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária Estadual, a apuração das infrações penais, exceto as estritamente militares, a preservação da ordem e da segurança públicas, da incolumidade das pessoas e do patrimônio, bem como concorrer na execução de outras políticas de defesa social;

Considerando que, nos termos do art. 26, § 1º da Lei 1654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins, dar-se-á remoção: a) de ofício, por conveniência da Administração Pública; b) por motivos de saúde do servidor, devidamente demonstrados e justificados perante a Junta Médica Oficial; e c) a requerimento, por interesse do servidor, observado o interesse público e a conveniência administrativa;

Considerando que, de acordo com o princípio da continuidade do serviço público, este deve ser prestado de maneira contínua, regular, com qualidade e eficiência;

Considerando que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

Considerando que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido, sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

RESOLVE:

I – REMOVER, por necessidade do serviço, observada a conveniência da Administração Pública, GERLANE DA CRUZ DE OLIVEIRA DA ROCHA, Agente de Polícia de 3ª Classe, matrícula 853732-1 da Delegacia Especializada na Repressão aos Crimes Contra o Consumidor e a Economia Popular/DERCCON para a Delegacia Especializada na Repressão aos Crimes Praticados Contra Concessionárias Prestadoras de Serviços Públicos ambas sediadas em Palmas, a partir desta data.

PORTARIA SSP Nº 1015, DE 6 DE AGOSTO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 42, § 1º, incisos I e IV da Constituição do Estado do Tocantins, bem como os Atos números 2325 – NM e 2327, ambos de 22 de julho de 2011, do Chefe do Poder Executivo,

Considerando que o Superintendente de Polícia Técnico-Científica solicitou, por intermédio da Proposta da Portaria SPTC nº 104/2012, em face da necessidade do serviço policial, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública, a designação do servidor abaixo qualificado para responder pela Diretoria do Instituto de Genética Forense, no período de 6 de agosto a 4 de setembro de 2012, correspondente às férias regulamentares da Titular PATRÍCIA BONILHA DE TOLEDO PIZA;

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144 “caput”, da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando que a Polícia Civil, órgão essencial à persecução penal do Estado, incumbe, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária Estadual, a apuração das infrações penais, exceto as estritamente militares, a preservação da ordem e da segurança públicas, da incolumidade das pessoas e do patrimônio, bem como concorrer na execução de outras políticas de defesa social;

Considerando que, nos termos do art. 116 da Constituição Estadual e do art. 144, § 4º da Constituição Federal, a Polícia Civil é dirigida por Delegado de Polícia de carreira;

Considerando que, de acordo com o princípio da continuidade do serviço público, este deve ser prestado de maneira contínua, regular, com qualidade e eficiência;

RESOLVE:

I – DESIGNAR, por necessidade do serviço, observada a conveniência da Administração Pública, WANDERSON SANTANA ROCHA, Perito Criminal de 2ª Classe, matrícula 860641-2, para responder pela Diretoria do Instituto de Genética Forense, no período de 6 de agosto a 4 de setembro de 2012, correspondente ao as férias regulamentares da Titular PATRÍCIA BONILHA DE TOLEDO PIZA.

PORTARIA SSP Nº 1017, DE 6 DE AGOSTO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 42, § 1º, incisos I e IV da Constituição do Estado do Tocantins, bem como os Atos números 2325 – NM e 2327, ambos de 22 de julho de 2011, do Chefe do Poder Executivo,

Considerando que o Diretor de Polícia da Capital e o Delegado Chefe da Polícia Civil solicitaram, por intermédio da Proposta da Portaria DPC nº 066/2012, em face da necessidade do serviço policial, observado o interesse e a conveniência da Administração Pública, a remoção do servidor abaixo qualificado da Terceira Delegacia de Polícia Civil para a Quarta Delegacia de Polícia Civil com exercício de suas funções na Equipe “B” do Plantão ambas sediadas em Palmas;

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144 “caput”, da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando que a Polícia Civil, órgão essencial à persecução penal do Estado, incumbe, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária Estadual, a apuração das infrações penais, exceto as estritamente militares, a preservação da ordem e da segurança públicas, da incolumidade das pessoas e do patrimônio, bem como concorrer na execução de outras políticas de defesa social;

Considerando que, nos termos do art. 26, § 1º da Lei 1654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins, dar-se-á remoção: a) de ofício, por conveniência da Administração Pública; b) por motivos de saúde do servidor, devidamente demonstrados e justificados perante a Junta Médica Oficial; e c) a requerimento, por interesse do servidor, observado o interesse público e a conveniência administrativa;

Considerando que, de acordo com o princípio da continuidade do serviço público, este deve ser prestado de maneira contínua, regular, com qualidade e eficiência;

Considerando que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

Considerando que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido, sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

RESOLVE:

I – REMOVER, por necessidade do serviço, observada a conveniência da Administração Pública, DAIANY PEREIRA SOUZA ARAÚJO, Escrivã de Polícia de 1ª Classe, matrícula 841076-3 da Terceira Delegacia de Polícia Civil para a Quarta Delegacia de Polícia Civil com exercício de suas funções na Equipe “B” do Plantão ambas sediadas em Palmas, a partir desta data.

PORTARIA SSP Nº 1018, DE 6 DE AGOSTO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 42, § 1º, incisos I e IV da Constituição do Estado do Tocantins, bem como os Atos números 2325 – NM e 2327, ambos de 22 de julho de 2011, do Chefe do Poder Executivo,

Considerando que o Secretário Executivo da Segurança Pública e o Delegado Chefe da Polícia Civil solicitaram, por intermédio da Proposta da Portaria SEC-EXEC nº 014/2012, em face da necessidade do serviço policial, observado o interesse e a conveniência da Administração Pública, a remoção do servidor abaixo qualificado da Equipe “D” da Central de Atendimento da Diretoria de Polícia da Capital para a Segunda Delegacia de Polícia Civil, ambas sediadas em Palmas;

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144 “caput”, da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando que a Polícia Civil, órgão essencial à persecução penal do Estado, incumbe, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária Estadual, a apuração das infrações penais, exceto as estritamente militares, a preservação da ordem e da segurança públicas, da incolumidade das pessoas e do patrimônio, bem como concorrer na execução de outras políticas de defesa social;

Considerando que, nos termos do art. 26, § 1º da Lei 1654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Civis do Estado do Tocantins, dar-se-á remoção: a) de ofício, por conveniência da Administração Pública; b) por motivos de saúde do servidor, devidamente demonstrados e justificados perante a Junta Médica Oficial; e c) a requerimento, por interesse do servidor, observado o interesse público e a conveniência administrativa;

Considerando que, de acordo com o princípio da continuidade do serviço público, este deve ser prestado de maneira contínua, regular, com qualidade e eficiência;

Considerando que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

Considerando que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido, sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

RESOLVE:

I – REMOVER, por necessidade do serviço, observada a conveniência da Administração Pública, JURANDI JOSÉ ALMEIDA DA SILVA, Motorista Policial de Classe Especial, matrícula 90002603-1 da Equipe “D” da Central de Atendimento da Diretoria de Polícia da Capital para a Segunda Delegacia de Polícia Civil, ambas sediadas em Palmas, a partir desta data.

PORTARIA SSP Nº 1019, DE 7 DE AGOSTO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 42, § 1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, bem como os Atos números 2325-NM e 2327, ambos de 22 de julho de 2011, do Chefe do Poder Executivo, e

Considerando o ATO Nº 1.438 – RVG, do Governador do Estado do Tocantins, publicado na edição de nº 3.686, do Diário Oficial do Estado, de 6 de agosto de 2012, que revoga a partir de 12 de junho de 2012, o ATO nº 978 – CSS, de 4 de abril de 2012, que cedeu a Papiloscopista NAÍDES CÉSAR SILVA, matrícula 839318-4, ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-TO;

Considerando que o Superintendente de Polícia Técnico-Científica solicitou, por intermédio da Proposta da Portaria SPTC nº 083/2012, em face da necessidade do serviço, observado o interesse público, a lotação da servidora supramencionada no Núcleo de Identificação em Porto Nacional;

Considerando, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

I – LOTAR, por necessidade do serviço, NAÍDES CÉSAR SILVA, matrícula 839318-4, Papiloscopista de 2ª Classe, no Núcleo de Identificação em Porto Nacional, com efeito retroativo a 13 de junho de 2012.

PORTARIA SSP Nº 1020, DE 6 DE AGOSTO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 42, § 1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, o Art. 86, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, bem como o Ato número 2325 – NM, do Chefe do Poder Executivo,

RESOLVE:

SUSPENDER, por necessidade do serviço, trinta dias das férias do servidor ROBERTO SANTOS DA SILVA, Analista em Tecnologia da Informação, matrícula nº 831952-9, previstas para o período de 6 de agosto a 04 de setembro de 2012, referente ao período aquisitivo 2011/2012, garantindo-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

PORTARIA SSP Nº. 1021, DE 6 DE AGOSTO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 42, § 1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, o Art. 86, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, bem como o Ato número 2325 – NM, do Chefe do Poder Executivo,

RESOLVE:

CONCEDER a fruição de trinta dias das férias à servidora ALLINE LACERDA GONÇALVES BRANDAO, Analista em Tecnologia da Informação, matrícula nº 857552-5, no período de 6 de agosto a 4 de setembro de 2012, referente ao período aquisitivo de 2008/2009, suspensas através da Portaria nº 027, de 5/8/2009, publicada no DOE nº 2.950, de 7/8/2009.

PORTARIA SSP Nº 1027, DE 8 DE AGOSTO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 42, § 1º, incisos I e IV da Constituição do Estado do Tocantins, bem como o Ato número 2325 – NM, de 22 de julho de 2011, do Chefe do Poder Executivo,

Considerando que as férias do servidor abaixo qualificado foram suspensas, em face da necessidade do serviço, com fulcro no art. 58, *caput*, da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Civis do Estado do Tocantins, por intermédio da Portaria nº 001, de 4 de janeiro de 2010;

Considerando que, consoante o parágrafo único do dispositivo supracitado, “o restante do período interrompido deve ser fruído de uma só vez, observado o interesse e as necessidades da Administração Pública.”

Considerando que o Superintendente da Polícia Técnico-Científica solicitou, por intermédio da Proposta da Portaria SPTC nº 103/2012, em face da necessidade do serviço policial, observados o interesse e as necessidades da Administração Pública, a concessão do período interrompido para fruição com início no dia 6 de agosto e fim em 4 de setembro de 2012;

RESOLVE:

I – CONCEDER a fruição de 30 (trinta) dias das férias, anteriormente interrompidas, por intermédio da Portaria supramencionada, à PATRÍCIA BONILHA DE TOLEDO PIZA, Perita Criminal de 3ª Classe, matrícula nº 854551-1, no período de 6 de agosto a 4 de setembro de 2012, referente ao período aquisitivo de 2008/2009.

PORTARIA SSP Nº 1028, DE 8 DE AGOSTO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 42, § 1º, incisos I e IV da Constituição do Estado do Tocantins, bem como os Atos números 2325 – NM e 2327, ambos de 22 de julho de 2011, do Chefe do Poder Executivo,

Considerando que o Diretor de Polícia do Interior e o Delegado Chefe da Polícia Civil solicitaram, por intermédio da Proposta da Portaria DPI nº 256/2012, em face de requerimento da Autoridade Policial abaixo qualificada, observado o interesse público e a conveniência da Administração Pública, a lotação da mesma na Delegacia de Polícia Civil em Talismã;

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144 “*caput*”, da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando que a Polícia Civil, órgão essencial à persecução penal do Estado, incumbe, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária Estadual, a apuração das infrações penais, exceto as estritamente militares, a preservação da ordem e da segurança públicas, da incolumidade das pessoas e do patrimônio, bem como concorrer na execução de outras políticas de defesa social;

Considerando que, nos termos do art. 26, § 1º da Lei 1654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Civis do Estado do Tocantins, dar-se-á remoção: a) de ofício, por conveniência da Administração Pública; b) por motivos de saúde do servidor, devidamente demonstrados e justificados perante a Junta Médica Oficial; e c) a requerimento, por interesse do servidor, observado o interesse público e a conveniência administrativa;

Considerando que, de acordo com o princípio da continuidade do serviço público, este deve ser prestado de maneira contínua, regular, com qualidade e eficiência;

Considerando que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

Considerando que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido, sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

RESOLVE:

I – REMOVER, a pedido, observado o interesse público e a conveniência administrativa, ROBERTO DE SOUSA MANRIQUE, Delegado de Polícia Civil de Classe Especial, matrícula 272558-4, da Quarta Delegacia de Polícia em Palmas/TO para a Delegacia de Polícia Civil em Talismã/TO, a partir desta data.

II – DESIGNAR a mencionada Autoridade Policial para exercer a função de TITULAR no novo órgão de lotação, a partir desta data.

PORTARIA SSP Nº 1030, DE 8 DE AGOSTO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, § 1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR VANDERLAN COELHO MACIEL, Superintendência de Informática, matrícula nº 897377-6, para exercer, como titular a função de Fiscal do Contrato Nº 42/2012, referente à aquisição de nobreaks, com recursos do Convênio nº 311/2009/SPM/PR, processo 2011/3100/00379, para atender as necessidades das Delegacias Especializadas de Atendimento a Mulher.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II – anotar em registro próprio as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III – opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

Art. 3º Nomear, como suplente no âmbito de sua competência, o servidor HEDER JOHN DE JESUS SILVA, Diretor de Sistema de Segurança, matrícula nº 894325-7, para substituir o titular no acompanhamento e fiscalização do contrato acima citado, em seus impedimentos legais e eventuais.

Art. 4º Nomear para compor a Comissão de Recebimento e Atestadores os seguintes servidores: Presidente: PEDRO MENEZES DOS SANTOS, Assistente Administrativo, matrícula nº 845487-6; Membros: LAURINETE SOUSA SILVA, Diretora de Administração e Fiscalização, matrícula Nº 833871-0 e CARLOS EDUARDO DA GAMA, Analista Técnico Administrativo, matrícula nº 896500-5.

Art. 5º A comissão de Recebimento deverá:

I - conferir se os bens foram entregues conforme previsto no Termo de Convênio e seus anexos;

II - fazer destinar os bens para localização prevista no Projeto do Convênio aprovado pela SENASP, sem prejuízo de desvio de finalidade, conforme Portaria Interministerial 507/2011 e recomendação de Senhor Secretário através do MEMORANDO/GAB/SSP Nº 017/2012.

PORTARIA SSP Nº 1031, DE 10 DE AGOSTO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 42, § 1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, bem como os Atos números 2325-NM e 2327, ambos de 22 de julho de 2011, do Chefe do Poder Executivo, e

Considerando o ATO Nº 1.713 – RVG, do Governador do Estado do Tocantins, publicado na edição de nº 3.686, do Diário Oficial do Estado, de 6 de agosto de 2012, que revoga a partir de 3 de agosto de 2012, o ATO nº 3.174 – CSS, de 13 de dezembro de 2011, que cedeu o Perito Criminal BELIZÁRIO FRANCO NETO, matrícula 90001887-9, à Secretária do Planejamento e da Modernização da Gestão Pública;

Considerando que o Superintendente de Polícia Técnico-Científica solicitou, por intermédio da Proposta da Portaria SPTC nº 106/2012, em face da necessidade do serviço, observado o interesse público, a lotação do servidor supramencionado na Diretoria do Instituto de Criminalística;

Considerando, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

I – LOTAR, por necessidade do serviço, BELIZÁRIO FRANCO NETO, matrícula 90001887-9, Perito Criminal de 1ª Classe, na Diretoria do Instituto de Criminalística sediada em Palmas, com efeito retroativo a 3 de agosto de 2012.

PORTARIA Nº 1.034, DE 10 DE AGOSTO DE 2012.

Aplica sanção disciplinar prevista nos arts. 87, Inciso II e art. 104, § 3º Inc II e art. 113, todos da Lei 1.654/06, de 06 de janeiro de 2006, Estatuto dos Policiais Civis do Estado do Tocantins.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela CE, art. 42 § 1º Inciso IV, c/c a Lei 1.654/06, datada de 06 de janeiro de 2006, art. 113, c/c, art. 124 e 126 e o Decreto 5.685, de 11/05/92 e seu anexo, art. 49 e incisos:

RESOLVE:

I - Aplicar a sanção disciplinar de SUSPENSÃO, prevista no art. 87, Inciso II, e art. 104 § 3º da Lei 1.654/06, ao servidor EDINARDO DIAS DA SILVA, exercendo o cargo de Agente Penitenciário, matr. 846934-2, submetido ao Processo de Sindicância Administrativa sob o nº 030/2010, de 29/12/2010, por infringência dos dispositivos, Art. 92, Inciso, II, alínea “i” e “k”, da Lei nº 1.654/06,

II – A suspensão a que se refere o Inciso I será de 03 (três) dias, com prejuízo do vencimento proporcional aos dias de suspensão, sendo afastado de suas funções.

III – Dê ciência ao servidor através da Corregedoria Geral de Polícia Judiciária, fornecendo cópias à Diretoria de Gestão Profissional, para as anotações cabíveis e publicação no DOE.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data da ciência pelo servidor.

PORTARIA Nº 1.035, DE 10 DE AGOSTO DE 2012.

Aplica sanção disciplinar prevista nos arts. 87, Inciso II e art. 104, § 3º Inc II e art. 113, todos da Lei 1.654/06, de 06 de janeiro de 2006, Estatuto dos Policiais Civis do Estado do Tocantins.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela CE, Art. 42 § 1º Inciso IV, c/c a Lei 1.654/06, datada de 06 de janeiro de 2006, art. 113, c/c, art. 124 e 126 e o Decreto 5.685, de 11/05/92 e seu anexo, art. 49 e incisos:

RESOLVE:

I - Aplicar a sanção disciplinar de SUSPENSÃO, prevista no art. 87, Inciso II, e art. 104 § 3º da Lei 1.654/06, ao servidor IZÍQUIEL MARTINS FALCHIONE, exercendo o cargo de Agente Penitenciário, matr. 867791-3, submetido ao Processo de Sindicância Administrativa sob o nº 030/2010, de 29/12/2010, por infringência dos dispositivos, art. 92, Inciso, II, alínea “i” e “k”, da Lei nº 1.654/06,

II – A suspensão a que se refere o Inciso I será de 03 (três) dias, com prejuízo do vencimento proporcional aos dias de suspensão, sendo afastado de suas funções.

III – Dê ciência ao servidor através da Corregedoria Geral de Polícia Judiciária, fornecendo cópias à Diretoria de Gestão Profissional, para as anotações cabíveis e publicação no DOE.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data da ciência pelo servidor.

PORTARIA SSP Nº 1037, DE 13 DE AGOSTO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 42, § 1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, bem como os Atos números 2325-NM e 2327, ambos de 22 de julho de 2011, do Chefe do Poder Executivo, e

Considerando o ATO Nº 1.766 – RVG, do Governador do Estado do Tocantins, publicado na edição de nº 3.691, do Diário Oficial do Estado, de 13 de agosto de 2012, que revoga a partir de 1º de julho de 2011, o ATO nº 2.281 – CSS, de 15 de julho de 2011, publicado na edição 3.426 do DOE, que cedeu a Perita Criminal LAIS DE MELO MOURA VALE, matrícula 90003577-3, à Secretária da Administração;

Considerando que o Superintendente de Polícia Técnico-Científica, solicitou por intermédio da Proposta da Portaria SPTC nº 108/2012, em face da necessidade do serviço, observado o interesse público, a lotação da servidora LAIS DE MELO MOURA VALE, na Diretoria do Instituto de Criminalística;

Considerando, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

I – LOTAR, por necessidade do serviço, LAIS DE MELO MOURA VALE, matrícula 627674-1, Perita Criminal de 3ª Classe, na Diretoria do Instituto de Criminalística sediada em Palmas, a partir desta data.

PORTARIA SSP Nº 1038, DE 13 DE AGOSTO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 42, § 1º, incisos I e IV da Constituição do Estado do Tocantins, bem como o Ato nº 2325 – NM, de 22 de julho de 2011, do Chefe do Poder Executivo,

Considerando que, consoante o art. 58, *caput*, da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Civis do Estado do Tocantins, as férias dos referidos servidores podem ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço, declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

Considerando que o Coordenador de Polícia Especializada solicitou, por intermédio da Proposta da Portaria CPE nº 085/2012, em face da necessidade do serviço policial, observados o interesse e as necessidades da Administração Pública, a suspensão das férias do servidor abaixo qualificado;

RESOLVE:

I – SUSPENDER, por necessidade do serviço, com efeito retroativo a 1º de julho de 2012, 30 (trinta) dias das férias do servidor JOÃO SÉRGIO VASCONCELOS KENUPP, Delegado de Polícia Civil de Classe Especial, matrícula nº 820325-3, no período compreendido entre os dias 1º e 30 de agosto de 2012, referente ao período aquisitivo de 2011/2012, garantindo-lhe o direito de usufruir o restante do período interrompido de uma só vez, em data oportuna e não prejudicial ao andamento do serviço.

PORTARIA SSP Nº 1039, DE 13 DE AGOSTO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 42, § 1º, incisos I e IV da Constituição do Estado do Tocantins, bem como o Ato nº 2325 – NM, de 22 de julho de 2011, do Chefe do Poder Executivo,

Considerando que, consoante o art. 58, *caput*, da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Civis do Estado do Tocantins, as férias dos referidos servidores podem ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço, declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

Considerando que o Diretor de Polícia da Capital solicitou, por intermédio da Proposta da Portaria CPE nº 087/2012, em face da necessidade do serviço policial, observados o interesse e as necessidades da Administração Pública, a suspensão das férias do servidor abaixo qualificado;

RESOLVE:

I – SUSPENDER, por necessidade do serviço, com efeito retroativo a 1º de agosto de 2012, 30 (trinta) dias das férias da servidora TELMA REGINA SOUZA DA SILVA SOARES, Delegada de Polícia Civil de Classe Especial, matrícula nº 312321, no período compreendido entre os dias 1º e 30 de agosto de 2012, referente ao período aquisitivo de 2011/2012, garantindo-lhe o direito de usufruir o restante do período interrompido de uma só vez, de 17 de dezembro de 2012 a 15 de janeiro de 2013.

PORTARIA SSP Nº 1051, DE 14 DE AGOSTO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 42, § 1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, bem como o Ato número 2325 – NM, do Chefe do Poder Executivo, e

Considerando que o Delegado Chefe da Polícia Civil, solicitou por intermédio da Proposta da Portaria Chefia da PC nº 050/2012, a retificação da Portaria nº 454, de 19 de julho de 2010;

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 454, de 19 de julho de 2010, publicada no DOE nº 3.198, de 11 de agosto de 2010, que suspende as férias ao servidor GILDENOR PEREIRA BARROS JÚNIOR, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ: “SUSPENDER, por necessidade do serviço, 15 (quinze) dias das férias do servidor GILDENOR PEREIRA BARROS JÚNIOR, agente de Polícia de 1ª Classe, A, matrícula 883584-5, no período de 01/07/2010 a 15/07/2010, garantindo-lhe o direito de gozá-las em data oportuna e não prejudicial ao bom andamento do serviço, com efeito retroativo a 01/07/2010”, LEIA-SE: “SUSPENDER, por necessidade do serviço, 15 (quinze) dias das férias do servidor GILDENOR PEREIRA BARROS JÚNIOR, agente de Polícia de 1ª Classe, A, matrícula 883584-5, no período de 26/06/2010 a 10/07/2010, garantindo-lhe o direito de gozá-las em data oportuna e não prejudicial ao bom andamento do serviço, com efeito retroativo a 26/06/2010”.

EXTRATOS DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2012/3100/00512

CONTRATO Nº.: 053/2012

CONTRATANTE: Secretaria da Segurança Pública

CONTRATADO: Karla Adriana Lino Bandeira

OBJETO: Contrato de locação de imóvel onde abrigará a 2ª Delegacia de Polícia Civil de Paraíso – TO.

VALOR MENSAL: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)

MODALIDADE: Dispensa conforme Portaria nº 962/2012.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31010.06.181.1020.2193 – Fonte 0100 – 3.3.90.36

VIGÊNCIA: 12 meses – 22/08/2012 até 21/08/2013

DATA DA ASSINATURA: 06/08/2012

SIGNATÁRIOS: João Fonseca Coelho – Secretário

Karla Adriana Lino Bandeira. – Locadora.

PROCESSO Nº: 2011/3100/01987

CONTRATO Nº: 051/2012

CONTRATANTE: Secretaria da Segurança Pública

CONTRATADO: Evoluti Tecnologia e Serviços Ltda.

OBJETO: Prestação de Serviços de Suporte, Manutenção corretiva e evolutiva dos Sistemas de Informação AFIS, para atender as necessidades desta Pasta.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 019/2012.

VALOR: R\$ 934.999,92 (novecentos e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31010 06 183 1020 2165 - Natureza de Despesas 33.90.39 fonte – 0100666666.

VIGÊNCIA: 01/08/2012 até 31/07/2013

DATA DA ASSINATURA: 01/08/2012

SIGNATÁRIOS: João Fonseca Coelho – Secretário

Hellen Crystine Alvarenga Cavalcante – Representante.

CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA JUDICIÁRIA**PORTARIA Nº 027/CGPJ/TO, DE 13 DE AGOSTO DE 2012.**

O Corregedor Geral da Polícia Judiciária do Estado do Tocantins, no uso das atribuições e consoante o disposto nos artigos 94 e 106, Parágrafo 3º da Lei nº 1.654/06 (Estatuto dos Policiais Civis do Estado do Tocantins);

RESOLVE:**RETIFICAR**

A Portaria nº 026/2012/CGPJ/TO, a qual instaurou a Sindicância Administrativa nº 026/2012, onde se lê: “Portaria nº 026, 24 de junho de 2012”, leia-se: “Portaria nº 026, de 18 de julho de 2012”.

Palmas, 13 de agosto de 2012.

JOSÉ EVANDO DE AMORIM
Corregedor Geral da Polícia Judiciária

**AGÊNCIA TOC. DE REG., CONT. E FISC.
DE SERVIÇOS PÚBLICOS – ATR**

Presidente: **CEL. CONSTANTINO MAGNO CASTRO FILHO**

Portaria ATR Nº 132, de 14 de agosto de 2012.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42 § 1º Inciso II e IV, da Constituição do Estado, em vista o que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei 8.666/93, e a Instrução Normativa TCE- TO Nº. 02/2008, de 07/05/2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o seguinte servidor e respectivo substituto em caso de impedimento e afastamento legal do titular para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de Fiscal de Contrato, conforme relação abaixo:

Número do Contrato	Números do Processo	Fiscal do Contrato	Fiscal Substituto	Contratado e Objeto do Contrato
004/2012	2012/1099/00857	Luiz Lopes de Andrade Júnior Matrícula: 832146-9	Jefferson Paniago Gonçalves Matrícula: 898840-4	VIVO S/A: Prestação de Serviços de Pacote de Dados Ilimitados (3G)

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas:

II - anotar em registros próprios em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a coordenadoria de Administração sobre tais eventos;

III – determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Área de contratos e convênios para ciência e apreciação das providências;

IV – relatar os resultados das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência, ou adiantamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para coordenadoria de Administração para as devidas providências;

VI – responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de controle Interno e Externo.

VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII – observar a execução de contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

X – manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntados aos autos acerca da exequibilidade do relatório de ajuste contratual;

XI – exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA/ATR Nº 137, de 15 de agosto de 2012.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ATO nº 104-NM, de 05 de janeiro de 2011 e pela Lei Estadual nº. 1.758/07, regulamentada pelo Decreto Estadual nº. 3.133/07, e,

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO/ATR Nº 062/2011, de 25 de novembro de 2011, que dispõe sobre a criação da Junta de Defesa de Infração e da Junta Recursal Setorial de Transporte Público Coletivo de Passageiros da Agência Tocantinense de Regulação - ATR,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir a servidora SARA RAQUEL NUNES BEZERRA, matrícula n.º 899980-5 designada como Presidente da Junta de Defesa de Infração instituída na Portaria 127/2011, pelo servidor JOSÉ CÂNDIDO PÓVOA, matrícula n.º 836267-0.

Art. 2º Substituir o membro titular designado pela Portaria 127/2011, LIGIA CECILIA DIAS DE CAMARGO CHAVES, matrícula n.º 895653-7 por SARA RAQUEL NUNES BEZERRA, matrícula n.º 899980-5.

Art. 3º Designar como Secretária Junta de Defesa de Infração e da Junta Recursal Setorial de Transporte Público Coletivo de Passageiros da Agência Tocantinense de Regulação – ATR, LUDIMILA PIERA GOMES, matrícula n.º 904055-2.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA/ATR Nº 0141, de 16 de agosto de 2012.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ATO nº 104-NM, de 05 de janeiro de 2011 e pela Lei Estadual nº. 1.758/07, regulamentada pelo Decreto Estadual nº. 3.133/07, de 10 de setembro de 2007, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado;

Considerando o acidente de trânsito ocorrido no dia 18 de junho de 2012 as 06h e 47min, na BR 153, km 497,3 próximo ao município de Paraíso – TO, envolvendo o veículo de placa MWJ 5609, TPA 147 que faz a linha Palmas – TO a Pium – TO do permissionário Sr. Marcio Antônio Passos Ribeiro e o Caminhão Scania de placa CTQ 8874;

Considerando ainda que incumbe à prestadora oferecer um serviço de qualidade, seguro e dentro das normas técnicas aplicáveis segundo o inciso IV, art. 36 da Resolução ATR nº 010/2008, e inciso I do artigo 50 do Decreto Estadual nº. 11.655/94;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Comissão formada pelos servidores RENATO REZIO DE SOUSA - MAJ QOEPM matrícula n.º 834726-3; JOSÉ CÂNDIDO PÓVOA - matrícula n.º 836267-0 e DORIVAN RODRIGO MARQUES - matrícula n.º 6866-7, para, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos narrados e o possível cometimento de ato que comprometa a prestação do serviço de transporte pelo permissionário em razão da legislação aplicável e do Termo de Compromisso firmado com a ATR.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão do trabalho.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO – ATR Nº 066, DE 13 DE AGOSTO DE 2012.

Estabelece o Regimento Interno da Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – ATR e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS – ATR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ATO nº 104-NM, de 05 de janeiro de 2011 e pela Lei Estadual nº. 1.758/07 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - ATR, nos termos do anexo único.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução ATR nº. 058, de 15 de abril de 2011.

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO ATR nº 066, DE 13 DE AGOSTO DE 2012:
REGIMENTO INTERNO DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO,
CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS – ATR.

CAPÍTULO I DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º A Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, denominada ATR, consiste em autarquia sob regime especial, dotada de autonomia financeira, funcional, patrimonial e administrativa, com personalidade de direito público, revestida de poder de polícia, vinculada à Secretaria da Infra-Estrutura, com sede e foro em Palmas, capital do Estado do Tocantins e prazo de duração indeterminado, de acordo com o que estabelece a Lei nº. 1.758, de 02 de janeiro de 2007 e suas alterações.

Art. 2º A ATR exerce o poder de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos delegados, nos termos legais, regulamentares e consensuais pertinentes.

Parágrafo único. O poder regulatório da ATR é exercido com a finalidade última de atender o interesse público, mediante normatização, planejamento, acompanhamento, controle e fiscalização das concessões, permissões ou autorizações, submetidas à sua competência e consubstanciado na legislação específica.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA GERAL

Art. 3º A ATR tem a seguinte estrutura organizacional:

I - Conselho Estadual de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos.

II - Diretoria Executiva:
Presidência;
Diretoria Geral de Operações;
Diretoria Operacional.

III - Estrutura Operacional:

- a) Presidência:
a.1) Assessoria Especial;
a.2) Ouvidoria;
a.3) Assessoria Jurídica;
a.4) Núcleo Setorial de Controle Interno.
b) Diretoria Geral de Operações:
b.1) Coordenadoria de Administração;
b.2) Coordenadoria de Finanças;
b.3) Coordenadoria de Informática.
c) Diretoria Operacional:
c.1) Coordenadoria de Arrecadação e Políticas Econômicas;
c.2) Coordenadoria de Bens Desestatizados;
c.3) Coordenadoria de Cadastro, Controle e Normatização;
c.4) Coordenadoria de Energia;
c.5) Coordenadoria de Saneamento;
c.6) Coordenadoria de Transportes.

CAPÍTULO III DO CONSELHO ESTADUAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 4º O Conselho Estadual de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, é um órgão consultivo de representação e participação da sociedade na ATR, organizado em regime colegiado, com a finalidade de aconselhar a Presidência do órgão nos diversos assuntos de interesse do Estado e dos usuários de serviço público delegados.

Parágrafo Único. A composição do Conselho é a definida em regulamento próprio baixado pelo Governador do Estado através de Ato Normativo.

Art. 5º As competências e o funcionamento do Conselho serão definidos em regimento próprio aprovado pelos seus membros e editados pelo Presidente da ATR.

Parágrafo Único. O Conselho terá acesso a todos os assuntos da ATR e contará com o apoio administrativo que necessitar.

CAPÍTULO IV DA DIRETORIA EXECUTIVA

Seção I Da Competência

Art. 6º Compete à Diretoria Executiva a execução das atividades da ATR, dando aplicação às deliberações de seu Presidente, e ainda:

- I - elaborar e acompanhar o planejamento estratégico anual da ATR;
- II - elaborar políticas administrativas internas e de recursos humanos;
- III - fixar programas de atividades e planos de metas para cada exercício;
- IV - fiscalizar e fazer cumprir as normas legais, regulamentares e pactuadas relativas aos serviços públicos regulados, e em especial os contratos de concessão e termos de permissão;
- V - aprovar a celebração de convênios com entidades públicas e privadas;
- VI - aprovar o recebimento de legados e doações com encargos;
- VII - decidir sobre pedidos de estabelecimento, reajuste e revisão de tarifas e estruturas tarifárias, com vistas à modicidade das tarifas e ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão ou termos de permissão, servindo como instância administrativa definitiva nas questões referentes a serviços públicos regulados de competência originária do Estado do Tocantins ou quando tal competência for outorgada à ATR pelo poder concedente;
- VIII - aprovar normas e recomendações relativas à qualidade dos serviços públicos regulados, com base em propostas elaboradas pelas Coordenadorias;
- IX - aprovar as alterações deste Regimento Interno;
- X - aprovar normas administrativas e de regulação elaboradas no âmbito da ATR;
- XI - aprovar o orçamento da ATR, a ser incluído no Orçamento Geral do Estado;
- XII - estimular a competição nos setores regulados, assegurando a proteção contra práticas abusivas e monopolistas;
- XIII - determinar diligências junto ao poder concedente e entidades reguladas, nos termos das normas legais, regulamentares e pactuadas;
- XIV - aprovar investimentos a serem realizados por entidade regulada em função do serviço público delegado, nos termos previstos no contrato de concessão ou termo de permissão;
- XV - promover a outorga de concessões e permissões de serviços públicos, quando tal competência lhe for conferida pelo poder concedente;
- XVI - propor ajustes e modificações na legislação, necessários à modernização do ambiente institucional de sua atuação;
- XVII - aplicar multas e penalidades, ou delegar às Coordenadorias referida competência, nos termos das normas legais, regulamentares ou pactuadas;
- XVIII - intervir, propor declaração de caducidade e promover encampação de concessão ou permissão de serviço público regulado, nos casos e condições previstos em normas legais, regulamentares ou pactuadas;
- XIX - extinguir a concessão ou a permissão de serviço público regulado, nos casos previstos em normas legais, regulamentares ou pactuadas;
- XX - elaborar periodicamente plano de metas relativo às obrigações de universalização, a ser enviado para aprovação do Poder Executivo, prevendo a adoção de medidas efetivas, por parte das entidades reguladas, que assegurem a oferta dos serviços públicos regulados a áreas de baixa renda e densidade, urbanas e rurais, de forma a promover o desenvolvimento econômico e social;

XXI - elaborar relatórios anuais referentes às atividades desenvolvidas pela ATR e enviá-los, conforme o caso, ao Governador do Estado, à Assembléia Legislativa e ao Tribunal de Contas do Estado;

XXII - contribuir com subsídios para propostas de ajustes e modificações na legislação e nos contratos de concessão ou termos de permissão dos serviços públicos regulados, necessárias à modernização do ambiente institucional de atuação da ATR;

XXIII - supervisionar o funcionamento da ATR em todos os setores.

§ 1º A Diretoria Executiva reunir-se-á a critério do Presidente da ATR, nos termos estabelecidos em lei, devendo ser lavrada ata da reunião, na qual constarão as assinaturas dos Diretores.

§ 2º A Diretoria Executiva promoverá audiência pública previamente ao estabelecimento de revisão de tarifas ou estruturas tarifárias, e ao início de procedimentos licitatórios relativos à outorga de concessões e permissões de serviços públicos.

§ 3º As decisões da Diretoria Executiva ficam subordinadas à anuência do Presidente da ATR.

CAPÍTULO V DA ESTRUTURA OPERACIONAL

Seção I Do Presidente da ATR

Art. 7º Compete exclusivamente ao Presidente, a análise, como instância superior, das matérias de competência da ATR, bem como:

I - coordenar e dirigir o trabalho de todos os setores, por meio dos Diretores responsáveis;

II - supervisionar o planejamento estratégico anual, estabelecendo programa de atividades e plano de metas para cada exercício;

III - promover políticas administrativas internas e de recursos humanos;

IV - fiscalizar e fazer cumprir as normas legais, regulamentares e pactuadas relativas aos serviços públicos regulados;

V - propor ao Poder Concedente alteração das condições da concessão, permissão e/ou autorização de serviços públicos regulados;

VI - expedir resoluções e instruções, tendo por objeto os contratos de concessão ou permissão ou autorização de serviços públicos delegados, inclusive fixando prazos para cumprimento de obrigações por parte das entidades reguladas;

VII - analisar e, de acordo com a legislação vigente, aprovar:

a) normas e recomendações relativas à qualidade da prestação dos serviços públicos regulados, com base em propostas elaboradas pelas Assessorias, Diretorias, Coordenadorias ou pelo Conselho Estadual de regulação;

b) normas administrativas e de regulação elaboradas no âmbito da ATR;

c) o orçamento da ATR, a ser incluído no Orçamento-Geral do Estado;

d) investimentos a serem realizados por entidades reguladas em função do serviço público delegado, nos termos previstos nos contratos de concessão ou termos de permissão;

VIII - aprovar os pareceres encaminhados pelas Assessorias e Diretorias, avaliando sua relevância e interesse público;

IX - estimular a competição nos setores regulados, assegurando a proteção contra práticas abusivas e monopolistas;

X - determinar diligências junto ao Poder Concedente e entidades reguladas, nos termos das normas legais, regulamentares e pactuadas;

XI - promover a outorga de concessões, permissões e autorizações de serviços públicos, quando tal competência lhe for conferida pelo poder concedente;

XII - contatar órgãos públicos e privados sobre assuntos relacionados com a ATR;

XIII - propor ajustes e modificações na legislação necessária à modernização do ambiente institucional de sua atuação;

XIV - intervir, propor declaração de caducidade, extinguir e promover encampação de concessão, permissão e/ou autorização de serviço público regulado, de acordo com a legislação pertinente;

XV - estabelecer, anualmente, plano de metas relativos às obrigações de universalização, prevendo a adoção de medidas efetivas, por parte das entidades reguladas que assegurem a oferta de serviços nas áreas de baixa renda e densidade, urbanas e rurais, de forma a promover o desenvolvimento econômico e social;

XVI - apresentar, anualmente, relatórios referentes às atividades desenvolvidas pela ATR, aos órgãos competentes;

XVII - decidir sobre conflitos entre o Poder Concedente, entidades reguladas e usuários, ou quando tal competência for outorgada à ATR pelo mesmo Poder;

XVIII - decidir sobre pedidos de estabelecimento, reajuste e revisão de tarifas e estrutura tarifárias, com vistas à modicidade das tarifas e ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão, permissão ou autorização.

XIX - determinar aos setores competentes, a promoção de audiência pública, previamente, quando do estabelecimento e revisão de tarifas ou estruturas tarifárias e ao início de procedimentos licitatórios relativos à outorga de concessões e permissões de serviços públicos;

Seção II Da Assessoria Especial da Presidência

Art. 8º Compete à Assessoria Especial da Presidência:

I - assistir, direta e indiretamente o Gabinete da Presidência, na coordenação e integração das ações relativas à gestão da ATR;

II - planejar, supervisionar, coordenar e controlar as atividades de sua área de competência;

III - assessorar e emitir pareceres nos assuntos relativos aos processos judiciais e ações do Ministério Público, quando determinado pelo Presidente da ATR, em apoio à Assessoria Jurídica;

IV - prestar assistência direta e imediata ao Presidente no que concerne à sua atividade política, social e administrativa;

V - organizar o expediente e os despachos do Presidente, além de acompanhar as matérias de seu interesse;

VI - manter as atividades de apoio administrativo, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos do gabinete;

VII - atender as pessoas que procuram o Gabinete do Presidente, orientando e prestando as informações necessárias, encaminhando-as aos setores competentes;

VIII - apoiar o Presidente no contato com os diversos setores da Agência e órgãos externos;

IX - elaborar relatório sobre suas atividades;

X - desempenhar outras atividades compatíveis com a sua posição e as determinadas pelo Presidente;

XI - assessorar o Presidente no planejamento das ações gerais da ATR;

XII - Receber, encaminhar e acompanhar os documentos endereçados ao Presidente e mantê-lo informado quanto à prestação do atendimento dos despachos, pelos diversos setores da ATR;

XIII - atender as demandas dos meios de comunicação relacionadas à ATR;

XIV - atuar como porta voz da ATR, divulgando seu posicionamento através de notas e outros instrumentos de informações aos meios de comunicação;

XV - promover a organização de entrevistas coletivas e coberturas jornalísticas;

XVI - difundir junto à opinião pública temas relacionados à ATR, especialmente dos atos por ela praticados e suas conseqüências;

XVII - divulgar os eventos de responsabilidade da ATR, bem como aqueles em que esta tenha participação;

XVIII - elaborar textos para divulgação no site da ATR e da SECOM, bem como atualizá-lo no que se refere à informação, arquitetura e design gráfico;

XIX - coordenar e auxiliar na elaboração de material de divulgação institucional;

XX - criar e implementar meios de divulgação interna;

XXI - elaborar e apresentar periodicamente para os diversos setores da ATR, resumo de notícias de seu interesse;

XXII - promover e coordenar a comunicação institucional junto aos meios de comunicação;

XXIII - intermediar o relacionamento técnico da ATR com as empresas de publicidade e propaganda;

XXIV - interagir-se com os órgãos oficiais de comunicação social;

Parágrafo Único. A Assessoria Especial subordinar-se-á diretamente à Presidência.

Seção III Da Ouvidoria

Art. 9º Compete à Ouvidoria atuar como canal permanente de comunicação direta entre a ATR e os cidadãos, entidades representativas da sociedade civil e instituições públicas, e ainda:

I - receber, processar e dar provimento às denúncias, críticas, reclamações, solicitações, informações, sugestões ou elogios dos usuários, relacionadas com a prestação de serviços públicos regulados;

II - contribuir para elevar os padrões de excelência, presteza e transparência dos serviços da ouvidoria, colaborando para o fortalecimento da cidadania;

III - elaborar manual de normas e procedimentos para execução dos seus serviços;

IV - manter-se atualizada quanto à prestação dos serviços públicos executados por parte das entidades reguladas, controladas e fiscalizadas;

V - estabelecer políticas de ação por meio de planos, programas, metas e projetos específicos visando maior eficiência no atendimento das reclamações dos usuários dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados;

VI - promover e coordenar, com a devida assistência jurídica e técnica dos setores competentes da ATR, reuniões de mediação entre os usuários e os prestadores de serviços públicos;

VII - celebrar, devidamente assistida pela Assessoria Jurídica, termo de acordo entre os usuários e os prestadores de serviços públicos;

VIII - elaborar relatórios mensais informativos de atendimento aos usuários;

IX - informar ao usuário sobre as medidas tomadas com relação à reclamação apresentada;

X - aperfeiçoar constantemente o processo de promoção da cidadania e dos direitos humanos;

XI - executar convênios específicos firmados pela Presidência da ATR e atinentes às atividades desenvolvidas pela Ouvidoria;

XII - propor à Presidência a contratação de serviços técnicos especializados ou de capacitação de pessoal, que visem o aperfeiçoamento do setor;

XIII - informar e orientar usuários quanto aos seus direitos;

XIV - orientar as operadoras quanto ao cumprimento de suas obrigações contratuais, regulamentares e legais;

XV - catalogar, coordenar e disponibilizar os dados preconizados na Lei de Acesso a Informação;

XVI - manter registros atualizados e arquivo físico dos instrumentos contratuais e legais de sua área de competência;

XVII - manter o Presidente da ATR permanentemente informado acerca das demandas dos usuários e as suas resoluções, visando o aprimoramento e o planejamento das ações do órgão.

Parágrafo Único. A Ouvidoria subordinar-se-á diretamente à Presidência.

Seção IV Da Assessoria Jurídica

Art. 10 Compete à Assessoria Jurídica:

I - coordenar a compilação da legislação relativa às atividades desenvolvidas pela ATR e distribuí-la, quando solicitado, aos setores internos interessados;

II - assessorar e orientar juridicamente todos os setores, no que tange às questões jurídicas de âmbito administrativo interno;

III - emitir pareceres jurídicos com o objetivo de subsidiar os processos administrativos, para decisões da Presidência, Assessorias e Diretorias;

IV - elaborar, avaliar e fundamentar com a legislação pertinente, os convênios, acordos, contratos e outros instrumentos legais em que a ATR se constitua como parte integrante;

V - examinar a legalidade e legitimidade de atos e documentos de interesse administrativo da ATR, sugerindo as devidas medidas corretivas;

VI - executar outras atividades de natureza jurídica, necessárias ao pleno desempenho das atribuições administrativas e operacionais internas;

VII - fornecer ou requerer à Procuradoria Geral do Estado, subsídios para defesa dos direitos e interesse da ATR.

Parágrafo Único. A Assessoria Jurídica subordinar-se-á diretamente à Presidência.

Seção V Do Núcleo Setorial de Controle Interno - NUSCIN

Art. 11 Compete ao Núcleo Setorial de Controle Interno, denominado NUSCIN:

I - apreciar a regularidade dos procedimentos administrativos relacionados:

a) aos sistemas contábil, financeiro, patrimonial, orçamentário, de pessoal e demais sistemas operacionais;

b) à execução dos orçamentos na unidade orçamentária.

II - manter a Controladoria-Geral do Estado informada da situação físico-financeira dos projetos e atividades a cargo da unidade;

III - assistir à Controladoria-Geral do Estado:

a) na auditoria da gestão dos recursos públicos de responsabilidade da unidade orçamentária e dos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, de pessoal e demais sistemas administrativos e operacionais;

b) no exame da prestação de contas anual do gestor da unidade orçamentária.

IV - fiscalizar o cumprimento das normas de responsabilidade fiscal e o fechamento das contas mensais da unidade orçamentária;

V - examinar todos os processos de realização de despesa, na oportunidade da fase de empenho, liquidação e pagamento;

VI - conferir e acompanhar o uso regular do sistema de almoxarifado, patrimonial, contábil, financeiro e de pessoal no âmbito da ATR;

VII - fiscalizar o cumprimento das normas de responsabilidade fiscal e o fechamento das contas mensais;

VIII - controlar as dotações iniciais, as movimentações e remanejamentos que venham a ser efetivados mediante abertura de créditos adicionais, solicitados pela sua unidade gestora;

IX - analisar e emitir pareceres sobre prestação de contas decorrentes de adiantamentos a servidor, repasse de recursos financeiros e outros, à entidades privadas e públicas, a título de transferência ou descentralização de recursos;

X - controlar a liberação de recursos financeiros sob o regime excepcional de adiantamento, promovendo o acompanhamento da baixa regular dos tomadores correspondentes;

XI - acompanhar as prestações de contas provenientes de aplicação de recursos recebidos da União, dos Estados e de outras entidades;

XII - velar pelos processos de realização de despesas que estão sujeitos à fiscalização a cargo da Controladoria-Geral e do Controle Externo;

XIII - submeter à apreciação do Presidente todos os processos que demandem ocorrências insanáveis no âmbito da sua unidade gestora, bem como os resultados de auditorias, sindicâncias e outros atos de apuração de responsabilidades de servidores;

XIV - manter o Presidente informado de todas as questões relativas às unidades administrativa e financeira, essencialmente daquelas que possam gerar qualquer tipo de problema;

XV - seguir as orientações da Controladoria-Geral do Estado, através de consultas, relação de dados, relatórios gerenciais, papéis de trabalho e outros mecanismos a serem adotados;

XVI - recepcionar as equipes técnicas da Controladoria Geral, dando apoio irrestrito aos trabalhos de supervisão técnica, disponibilizando, em tempo oportuno, parte do espaço utilizado pelo NUSCIN, além dos equipamentos necessários, documentos e outras informações solicitadas;

XVII - fazer visitas de verificação das atividades e condições de funcionamento dos demais setores administrativos e operacionais da unidade gestora;

XVIII - acompanhar os controles das licitações, das dispensas e inexigibilidade, convite, tomada de preços e pregão presencial, processos de pagamentos, dos convênios e suprimentos de fundos liberados, disponibilizando-os às equipes técnicas de supervisão.

XIX - arquivar e manter atualizado o cadastro financeiro dos servidores da ATR;

XX - acompanhar as inspeções do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins e outros órgãos de controle externo;

XXI - manter registros atualizados e arquivo físico dos instrumentos contratuais e legais de sua área de competência;

XXII - assessorar a Presidência nas questões pertinentes ao seu setor.

Parágrafo Único. O Núcleo Setorial de Controle Interno, NUSCIN, subordinar-se-á diretamente à Presidência.

Seção VI
Da Diretoria Geral de Operações

Art. 12 Compete à Diretoria Geral de Operações:

I - proceder à execução das ações de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos concedidos, permitidos e autorizados, bem como daqueles delegados por outros instrumentos legais;

II - assistir, direta e indiretamente o Presidente, na coordenação e integração das ações relativas à gestão da ATR e substituí-lo em seus afastamentos e impedimentos;

III - manter as atividades de apoio administrativo, financeiro e de informática, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos da ATR;

IV - propor normas, procedimentos, métodos, planos e programas administrativos da ATR, a fim de garantir fluxo de trabalho eficiente, acompanhando e avaliando a implantação dos mesmos;

V - propor programas, projetos básicos e relatórios para aferição do desempenho dos diversos setores e de seus servidores;

VI - coordenar, planejar, acompanhar e executar os serviços nas áreas administrativas, financeiras e orçamentárias;

VII - zelar pelo cumprimento dos contratos firmados com a ATR;

VIII - contatar diretamente com órgãos públicos e privados sobre assuntos de natureza técnica e administrativa relevantes;

IX - zelar pelo fiel cumprimento das normas legais, regulamentares e pactuadas relativas aos serviços públicos regulados, e em especial dos contratos de concessão, permissão e autorização;

X - acompanhar o mercado com vistas à competição e ao equilíbrio entre oferta e demanda dos serviços públicos regulados;

XI - acompanhar os aspectos técnico, operacional, econômico, contábil e financeiro das entidades reguladas, nos limites estabelecidos em normas legais, regulamentares e pactuadas, recomendando ao Presidente quando for o caso, a adoção das sanções cabíveis;

XII - fornecer subsídios à Presidência para decisões envolvendo os setores regulados;

XIII - promover a universalização dos serviços públicos regulados e estimular a expansão dos respectivos sistemas de modo a atender as necessidades em toda a sua extensão.

XIV - executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas pelo Presidente;

Parágrafo Único. A Diretoria Geral de Operações subordinar-se-á diretamente à Presidência da ATR.

Subseção I
Da Coordenadoria de Administração

Art. 13 Compete à Coordenadoria de Administração:

I - planejar, coordenar e controlar as atividades relativas a gestão patrimonial, de recursos humanos, aquisições de bens, serviços e transporte, estabelecendo metas e elaborando os respectivos planos de ação, bem como efetuar o seu acompanhamento;

II - elaborar normas e instruções, submetendo-as à apreciação do Diretor Geral de Operações, com referência à aquisição, estocagem, distribuição, utilização e controle do material para as diversas unidades;

III - cumprir o cronograma de aquisição de materiais;

IV - organizar e manter atualizado o cadastro de fornecedores e a especificação de materiais de uso comum;

V - atender às requisições de materiais oriundas das diversas unidades administrativas;

VI - preparar o expediente necessário para aquisição de bens, de acordo com a legislação pertinente;

VII - receber, conferir e guardar o material adquirido;

VIII - efetuar o controle físico-financeiro dos materiais estocados;

IX - elaborar relatórios mensais e anual, de estoque do almoxarifado;

X - promover o cadastramento e tombamento dos bens móveis e imóveis, bem como o controle de sua utilização;

XI - promover inventários anuais, ou quando necessário ou solicitado, dos bens patrimoniais;

XII - zelar pelo cumprimento das normas e instruções relativas ao patrimônio;

XIII - proceder à compra de material e equipamentos de acordo com as normas legais vigentes, mantendo atualizado o cadastro de bens móveis e imóveis;

XIV - elaborar relatórios gerenciais sobre a situação patrimonial;

XV - autuar e manter a guarda dos processos administrativos, contratos e convênios envolvendo a área de sua competência;

XVI - providenciar, acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos contratos firmados com a ATR na sua área de competência;

XVII - providenciar a publicação no órgão oficial, através do setor competente, dos atos da ATR, inclusive de extratos de contratos e decisões;

XVIII - promover o registro, movimentação, avaliação e controle do quadro de servidores;

XIX - cumprir os atos, normas e legislação pertinentes à área de recursos humanos em toda sua abrangência;

XX - manter registros atualizados e arquivo físico dos instrumentos contratuais e legais de sua área de competência;

XXI - executar outras atividades correlatas ao setor administrativo ou que venham a ser atribuídas à coordenação.

XXII - manter atualizado o registro dos veículos da ATR, e controlar sua manutenção e utilização;

Parágrafo Único. A Coordenadoria de Administração subordinar-se-á diretamente à Diretoria Geral de Operações.

Subseção II Da coordenadoria de Finanças

Art. 14 Compete à Coordenadoria de Finanças:

I - planejar, coordenar e controlar as atividades orçamentárias e financeiras, estabelecendo metas e elaborando os respectivos planos de ação, bem como efetuar o seu acompanhamento;

II - proceder à execução orçamentária e financeira;

III - organizar balancetes, balanços e demonstrativos contábeis;

IV - autenticar livros fiscais nas instituições competentes;

V - classificar a documentação contábil;

VI - elaborar o controle contábil dos bens patrimoniais;

VII - realizar a conciliação bancária e a conferência dos valores de caixa, discriminando as receitas próprias e daquelas a serem repassadas ao Estado;

VIII - realizar o controle de contas a pagar;

IX - elaborar relatórios gerenciais sobre a situação patrimonial;

X - emitir ordens de pagamento para autorização do setor competente;

XI - efetuar depósitos e controlar saldos bancários;

XII - proceder à análise do fluxo de caixa, devendo:

a) elaborar boletins de movimento de caixa, bancos e demonstrativos das disponibilidades bancárias;

b) observar e registrar atos suspensivos ou impedimentos de pagamento e recebimento.

XIII - manter registros atualizados e arquivo físico dos instrumentos contratuais e legais de sua área de competência;

XIV - proceder demais atos de execução financeira e orçamentária.

Parágrafo Único. A Coordenadoria de Finanças subordinar-se-á diretamente à Diretoria Geral de Operações.

Subseção III Da Coordenadoria de Informática

Art. 15 Compete à Coordenadoria de Informática:

I - planejar, coordenar e controlar as atividades de tecnologia da informação e telecomunicação, estabelecendo metas e elaborando os respectivos planos de ação, bem como efetuar o seu acompanhamento;

II - levantar as reais necessidades de sistemas informatizados;

III - dimensionar os equipamentos necessários, atualizando os sistemas existentes;

IV - acompanhar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática.

V - apresentar ferramentas e elaborar softwares internos, de forma a facilitar a execução e gerenciamento das atividades das áreas meio e fim;

VI - executar outras atividades correlatas ou que venham a ser atribuídas à coordenação;

Parágrafo Único. A Coordenadoria de Informática subordinar-se-á diretamente à Diretoria Geral de Operações.

Seção VII Da Diretoria Operacional

Art. 16 Compete à Diretoria Operacional:

I - providenciar os contratos dos serviços públicos concedidos, permitidos e autorizados, bem como daqueles delegados por outros instrumentos legais;

II - estudar a viabilidade de novas concessões, permissões e autorizações de serviços públicos;

III - propor a delegação de serviços públicos, bem como a sua prorrogação, transferência e extinção, em conformidade com os interesses do poder público e as normas legais;

IV - estudar os valores tarifários para a prestação dos serviços públicos delegados;

V - desenvolver estudos, projetos, pareceres, normas e procedimentos necessários às atividades-fins da Agência;

VI - zelar pelo fiel cumprimento das normas legais, regulamentares e pactuadas relativas aos serviços públicos delegados e em especial dos contratos de concessão e termos de permissão;

VII - instruir as empresas operadoras, quanto ao cumprimento de suas obrigações contratuais, regulamentares e legais e os usuários quanto aos seus direitos;

VIII - elaborar o planejamento operacional dos serviços públicos delegados;

IX - inspecionar, fiscalizar e auditar os serviços públicos regulados pela ATR;

X - expedir informações e pareceres técnicos;

XI - estudar e analisar a viabilidade de firmar convênios com outros entes federados visando a regulação, o controle e a fiscalização dos serviços públicos;

XII - coletar, armazenar e tratar dados, requisitando-os, quando necessário, das entidades reguladas e fiscalizadas, com vistas ao fornecimento de subsídios para o desempenho eficiente das atividades de fiscalização;

XIII - proceder aos demais atos que visem à melhoria dos serviços públicos regulados em toda a sua extensão.

Parágrafo Único. A Diretoria Operacional subordinar-se-á diretamente à Diretoria Geral de Operações.

Subseção I

Da Coordenadoria de Arrecadação e Políticas Econômicas

Art. 17 Compete à Coordenadoria de Arrecadação e Políticas Econômicas:

I - planejar, coordenar e controlar as atividades oriundas de arrecadação e estudos econômicos e financeiros dos serviços regulados, estabelecendo metas e elaborando os respectivos planos de ação, bem como efetuar o seu acompanhamento;

II - executar as atividades relacionadas ao processo de regulação econômica e financeira dos serviços públicos regulados, quanto aos valores iniciais, os reajustes, as revisões e a fixação de tarifas de acordo com o estabelecido na legislação pertinente.

III - fiscalizar o cumprimento das normas legais, regulamentares e pactuadas relativas às tarifas cobradas pelas entidades reguladas, inclusive efetuando auditorias técnicas quando necessário;

IV - elaborar e propor normas econômicas e financeiras relativas ao regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão, de forma a assegurar a eficiência, a modicidade das tarifas, o equilíbrio econômico-financeiro e o justo retorno dos investimentos das entidades reguladas, e que assegure a prestação de serviços adequados à população;

V - analisar as solicitações de reajustes e revisões tarifárias apresentadas pelas entidades reguladas, propor os ajustes e as modificações dos valores das tarifas e dos serviços complementares e acompanhar as suas evoluções, com revisão periódica dos elementos que fundamentam as referidas propostas;

VI - realizar estudos necessários à elaboração e proposição de normas que estabeleçam subsídios tarifários aos usuários de baixa renda;

VII - desenvolver pesquisas e estudos de mercado para subsidiar o planejamento e racionalização dos custos de composição da estrutura tarifária dos serviços públicos regulados com base nos indicadores oficiais;

VIII - executar as atividades relacionadas ao processo de regulamentação, normatização e padronização dos procedimentos contábeis, econômicos e financeiros, a serem adotados pelas entidades prestadoras dos serviços públicos regulados;

IX - propor e acompanhar a contratação e execução de serviços técnicos especializados, para desenvolver atividades de regulação econômica e financeira dos serviços públicos;

X - desenvolver estudos técnicos com vista a subsidiar os interessados a participarem de eventuais audiências e consultas públicas;

XI - orientar as entidades reguladas quanto ao cumprimento das suas obrigações contratuais e legais relativos às tarifas e taxas dos serviços complementares praticadas;

XII - fornecer subsídios para decisão envolvendo assuntos de ordem econômico-financeira, relativo aos serviços públicos regulados, em especial quanto ao estabelecimento, reajuste e revisão das tarifas e estruturas tarifárias;

XIII - fiscalizar os aspectos econômico, contábil e financeiro das entidades reguladas por meio de auditoria interna, nos limites estabelecidos em normas legais, regulamentares e pactuados, recomendando, quando for o caso, a adoção das sanções cabíveis;

XIV - subsidiar, com informações e dados necessários, o usuário acerca das tarifas, quanto a sua evolução e a qualidade dos serviços prestados, divulgando por meio de um trabalho de educação fiscal e cidadã com foco na governabilidade e transparência;

XV - coletar, armazenar e tratar dados relativos aos aspectos econômicos e financeiros, em especial ao monitoramento dos custos, e manter atualizado o banco de dados referentes às tarifas dos serviços públicos regulados;

XVI - realizar procedimentos de arrecadação, cobranças e execução oriundas de tributos e demais fontes de receitas;

XVII - manter registros atualizados e arquivo físico dos instrumentos contratuais e legais de sua área de competência;

XVIII - elaborar calendário anual de atividades de arrecadação, visando definir cenários fiscais e econômicos a longo prazo;

IX - executar outras atividades correlatas ou que venham a ser atribuídas à Coordenação.

Parágrafo Único. A Coordenadoria de Arrecadação e Políticas Econômicas subordinar-se-á diretamente à Diretoria Operacional.

Subseção II

Da Coordenadoria de Bens Desestatizados

Art. 18 Compete à Coordenadoria de Bens Desestatizados:

I - planejar, coordenar e controlar as atividades referentes aos bens desestatizados, estabelecendo metas e elaborando os respectivos planos de ação, bem como efetuar o seu acompanhamento;

II - regular, controlar e fiscalizar os bens imóveis e serviços que pertencem e ou foram objeto de desestatização, em conformidade com os contratos e/ou convênios firmados pelo Estado do Tocantins e sob a responsabilidade da ATR;

III - proceder estudos de natureza socioeconômica que visem propor a desestatização;

IV - Informar e orientar os usuários quanto aos seus direitos na utilização dos serviços prestados pelos concessionários, autorizatários ou permissionários de bens desestatizados;

V - estudar a viabilidade de destinação de bens públicos que não estejam atendendo as necessidades e interesses das atividades dos diversos órgãos, para a utilização de outro órgão público ou entidade privada;

VI - manter os registros atualizados e arquivo físico de todos os documentos contratuais legais;

VII - exercer outras atividades correlatas e atinentes à sua área de atuação.

Parágrafo Único. A Coordenadoria de Bens Desestatizados subordinar-se-á diretamente à Diretoria Operacional.

Subseção III

Da Coordenadoria de Cadastro, Controle e Normatização

Art. 19 Compete à Coordenadoria de Cadastro, Controle e Normatização:

I - planejar e coordenar as atividades de cadastro, controle e normatização, estabelecendo metas e elaborando os respectivos planos de ação, bem como efetuar o seu acompanhamento;

II - cadastrar, atualizar, administrar, instruir e manter as informações técnicas, operacionais e econômicas, os registros e os termos de concessões, permissões e autorizações relativas aos serviços públicos delegados, bem como os convênios;

III - elaborar procedimentos para cumprimento de contratos e normas regulamentares na área de regulação;

IV - remeter os processos administrativos da sua área de competência para cumprimento de diligências solicitadas pelas demais unidades da ATR;

V - registrar, no sistema de dados próprio, os atos ou etapas relativos à tramitação processual;

VI - coletar, armazenar e tratar dados relativos ao setor, quando necessários requisitando-os das entidades reguladas, com vistas ao fornecimento de subsídios para o desempenho eficiente das atividades de regulação;

VII - manter arquivo físico dos instrumentos contratuais e legais de sua área de competência;

VIII - executar outras atividades correlatas ou que venham a ser atribuídas à coordenação.

Parágrafo Único. A Coordenadoria de Cadastro, Controle e Normatização subordinar-se-á à Diretoria Operacional.

Subseção IV

Da Coordenadoria de Energia

Art. 20 Compete à Coordenadoria de Energia:

I - planejar, estabelecendo metas e elaborando os respectivos planos de ação e efetuar o seu acompanhamento nas ações de fiscalização de energia elétrica;

II - atuar em consonância com as Leis Federais vigentes e sob orientação do órgão federal competente, ANEEL;

III - avaliar os serviços prestados pela concessionária ou permissionária de energia elétrica, tendo por base os indicadores de qualidade;

IV - orientar a concessionária ou permissionária de energia elétrica quanto ao cumprimento de suas obrigações contratuais, regulamentares e legais;

V - informar e orientar os usuários quanto aos seus direitos e deveres;

VI - acompanhar a realização de estudos tarifários, em conformidade com os cronogramas da ANEEL;

VII - analisar e emitir parecer técnico, como sugestão ao órgão federal competente, nos processos relativos à regulação, controle e fiscalização das atividades de energia elétrica;

VIII - manter registros atualizados e arquivo físico dos instrumentos contratuais e legais de sua área de competência;

IX - executar outras atividades correlatas ou que venham a ser atribuídas à coordenação.

Parágrafo Único. A Coordenadoria de Energia subordinar-se-á diretamente à Diretoria Operacional.

Subseção V

Coordenação de Saneamento Básico

Art. 21 Compete à Coordenadoria de Saneamento:

I - planejar, coordenar e controlar as atividades de saneamento básico, estabelecendo metas e elaborando os respectivos planos de ação, bem como efetuar o seu acompanhamento;

II - executar as atividades de regulação, normatização, controle, fiscalização e definição de indicadores relativos aos padrões e condições de prestação dos serviços públicos de saneamento básico;

III - proceder inspeções nos sistemas operacionais e comerciais dos prestadores de serviços, promover a eficiência, fazendo cumprir a legislação, diretrizes contratuais ou conveniadas e normas técnicas estabelecidas;

IV - elaborar estudos de normatização, visando promover o equilíbrio entre o poder concedente, prestadores de serviços e os usuários, através da eficiência econômica, da qualidade e da universalização do serviço de saneamento;

V - emitir parecer técnico relativos aos planos, projetos e programas de investimentos dos serviços de saneamento, propondo ajustes que garantam adequações e continuidades, compatíveis com a qualidade e o custo dos serviços prestados;

VI - realizar estudos e fornecer elementos técnicos para a definição e/ou modificação dos padrões de operação e de prestação dos serviços, através de programas regulares de acompanhamento dos contratos.

VII - definir e estruturar os sistemas de coleta, tratamento e armazenagem das informações para o planejamento e monitoramento dos serviços públicos regulados, disponibilizando dados estatísticos, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e ofertas de serviços de saneamento básico;

VIII - elaborar relatórios, divulgando as informações, publicando periodicamente os dados que permitam à sociedade e aos interessados em geral acompanhar o desempenho e a evolução dos serviços prestados e regulados;

IX - promover a coordenação e articulação com Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais, privados e entidades afins, inclusive com Organismos Internacionais, visando implementar o desenvolvimento técnico-gereencial, técnico-econômico e institucional do setor de saneamento;

X - proceder o acompanhamento dos padrões, metas e indicadores de qualidade de serviços, estabelecidos nas Concessões, condições gerais na prestação e utilização dos serviços públicos de saneamento básico;

XI - coordenar a implementação, operacionalização, controle, avaliação e aplicação dos instrumentos da política social de saneamento.

XII - manter registros atualizados e arquivo físico dos instrumentos contratuais e legais de sua área de competência;

XIII - executar outras atividades correlatas ou que venham a ser atribuídas à Coordenação.

Parágrafo Único. A Coordenadoria de Saneamento subordinar-se-á à Diretoria Operacional.

Subseção VI

Da Coordenadoria de Transportes

Art. 22 Compete à Coordenadoria de Transporte:

I - planejar, coordenar e controlar as atividades de regulação e fiscalização de transporte intermunicipal de passageiros, estabelecendo metas e elaborando os respectivos planos de ação, bem como efetuar o seu acompanhamento;

II - fiscalizar o cumprimento das normas legais, regulamentares e pactuadas relativas ao transporte intermunicipal de passageiros, em especial, dos contratos de concessão, permissão ou autorização;

III - promover a instrução dos processos oriundos de autos de infração, apreensões e demais atos administrativos, decorrentes da aplicação das normas de regulação, controle e fiscalização de serviços públicos delegados para apreciação do setor competente;

IV - registrar os autos de infração no sistema de controle de informações processuais;

V - adotar providências que visem coibir infrações por descumprimento de obrigações legais ou contratuais, por parte dos prestadores de serviços;

VI - emitir pareceres técnicos, realizar estudos de viabilidade, projetos técnico-operacionais, normas e procedimentos para regulação relativas ao setor;

VII - coletar os dados e as informações operacionais necessárias ao cálculo dos indicadores de qualidade dos serviços de transporte de passageiros;

VIII - armazenar e tratar dados, com vistas ao fornecimento de subsídios para o desempenho eficiente das atividades de regulação e fiscalização;

IX - estudar e propor ações sobre investimentos no transporte intermunicipal de passageiros, a serem realizados por entidades reguladas;

X - avaliar a qualidade dos serviços públicos regulados relativos ao transporte intermunicipal de passageiros, emitindo relatórios a respeito;

XI - incentivar a competição nos serviços de Transporte Intermunicipal de Passageiros;

XII - manter registros atualizados e arquivo físico dos instrumentos contratuais e legais de sua área de competência;

XIII - executar outras atividades correlatas ou que venham a ser atribuídas à Coordenação.

Parágrafo Único. A Coordenadoria de Transportes subordinar-se-á diretamente à Diretoria Operacional.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 23 O exercício das atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos far-se-á segundo os dispositivos legais que versem sobre a sua prestação, o direito dos usuários, a ordem econômica, livre concorrência, defesa da economia popular, preservação do meio-ambiente, defesa da vida e a saúde pública e o que dispuserem de modo específico, as leis, normas, instruções, os regulamentos e, em especial, os contratos de concessão e os instrumentos de permissão e autorização para a prestação dos serviços.

Parágrafo Único.

A ATR manterá contato com outros órgãos e entidades, dos vários níveis de governo, responsáveis pela regulação, controle e fiscalização, nas áreas de conhecimento e de interesse comum para os serviços públicos, visando garantir uma ação integrada, concentrando suas ações diretamente nos aspectos que digam respeito especificamente à prestação dos serviços.

Art. 24 A ATR poderá criar grupos técnicos necessários ao desenvolvimento de atividades fins;

Art. 25 As normas de organização que versem sobre matérias de interesse dos concessionários, permissionários e autorizatários de serviços públicos ou sobre direitos e obrigações dos usuários de serviços públicos, serão publicadas no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Art. 26 A ATR poderá criar Câmara Setorial para cada tipo de serviço público regulado, controlado e fiscalizado pela ATR, tendo por base proposta de cada setor interessado.

Art. 27 Os casos omissos neste Regimento serão apreciados e decididos pelo Presidente ATR.

Art. 28 Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução ATR n.º 058/2011.

AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, Palmas, 13 dias do mês de agosto de 2012.

CONSTANTINO MAGNO CASTRO FILHO
Presidente da ATR

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 004/2012.
PROCESSO Nº. 2012/1099/000857
MODALIDADE LICITAÇÃO: Adesão a Ata de Registro de Preços de Pregão Presencial nº. 039/2011(Interveniente).
CONTRATANTE: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR.
CONTRATADA: VIVO S/A
OBJETO: Aquisição de Serviços de Telefonia Móvel – SMP – Pacote de Dados Ilimitado 3G.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 945,00 (Novecentos e quarenta e cinco reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.1037.4361.0000
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39-92 - FONTE RECURSOS: 0100666998 – EXTRAQUOTA.
VIGÊNCIA: 23/07/2012 A 23/07/2013.
DATA DA ASSINATURA: 23/07/2012.
SIGNATÁRIOS: CONSTANTINO MAGNO CASTRO FILHO – Presidente/ Representante da Contratante.
FÁBIO FERREIRA DA SILVA – Representante da Contratada.
CLÁUDIO RIBEIRO DE JESUS – Representante da Contratada.

CONSTANTINO MAGNO CASTRO FILHO
Presidente

FUNDAÇÃO RADIODIFUSÃO EDUCATIVA - REDESAT

Presidente: LUIZ CARLOS BORGES DA SILVEIRA

PORTARIA/FUNDAÇÃO - REDESAT/GABPRES Nº 0009/2012. REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS – REDESAT, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 24, incisos I, VII e XVII do Estatuto da Fundação, resolve,

Considerando o Parecer “AJ” nº 0013/2012, exarado pela Assessoria Jurídica que opina favoravelmente pela contratação do Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Rodoviário de Passageiros dos Municípios do Estado do Tocantins – SETURB, para aquisição de vales-transporte para atender as necessidades de locomoção de servidores desta Fundação durante o exercício de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, nos termos do artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93, para a contratação do Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Rodoviário de Passageiros dos Municípios do Estado do Tocantins – SETURB, CNPJ nº 38.132.932/0002-41, para aquisição de vales-transporte para atender as necessidades de locomoção de servidores desta Fundação durante o exercício de 2012, no valor estimado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme consta dos autos do processo de nº 2012.2034.000007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS – REDESAT, em Palmas – TO, aos 06 dias do mês de agosto de 2012.

IGEPREV-TOCANTINSPresidente: **LÚCIO MASCARENHAS MARTINS (RESPONDENDO)****PORTARIA Nº 394/TRR, DE 15 DE AGOSTO DE 2012.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante dispõe os arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e 26, inciso I, alínea "b", 55, parágrafo único, 56, 57, 59 e 75, incisos I e II, § 2º, incisos I e II, alínea "b", da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, com alterações posteriores pela Lei nº 2.581, de 22 de maio de 2012, Publicada no Diário Oficial do Estado de 24 de maio de 2012, e com base no art. 13, § 8º, da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 7, de 15 de dezembro de 1998, combinado com os arts. 80, inciso I, 81, § 1º, 121, inciso I e 122, inciso I, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, DEFIRO ao segurado LUIZ CARLOS ARAUJO SILVA, na forma discriminada abaixo, o benefício de Transferência para a Reserva Remunerada, com proventos integrais, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei.

PROCESSO Nº: 2012/2483/000337
 SEGURADO: LUIZ CARLOS ARAUJO SILVA
 ÓRGÃO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins
 MATRÍCULA: 394629-1
 QUADRO: Quadro de Oficiais Bombeiros Militares
 POSTO: Coronel
 CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Integral
 VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 12.874,00
 INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da Publicação do Ato no D.O.E
 CUSTEIO: Fundo de Previdência do Estado do Tocantins
 REAJUSTE: Paridade

NATURATINSPresidente: **ALEXANDRE TADEU DE MORAES RODRIGUES****PORTARIA NATURATINS Nº 377, DE 27 DE JULHO DE 2012.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº. 67-NM, publicado no Diário Oficial nº. 3.292, de 02 de janeiro de 2011 e consoante o disposto no art. 86, da Lei nº. 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

SUSPENDER a fruição das férias legais do servidor JOSE AGUINALDO BORGES, matrícula nº. 838581-5, Técnico em Contabilidade, referente ao período aquisitivo 2011/2012, antes prevista para 01/08/2012 a 30/08/2012, 30 (trinta) dias, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna.

PORTARIA NATURATINS Nº 382, DE 30 DE JULHO DE 2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso de suas atribuições que lhe é conferida pelo ato nº. 67- NM, de 02 de janeiro de 2011, do Diário Oficial nº. 3.292, de 02 de janeiro de 2011 e consoante o disposto no art. 35, da Lei nº. 1818, de 23 de agosto de 2007, resolve,

ANULAR:

A Portaria Naturatins n.º 324, de 09 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial nº 3.668, de 11 de julho de 2012, em que trata da suspensão das férias da servidora MARIA ELIZANGELA GOMES RODRIGUES, matrícula n.º 832257-1, Auxiliar Administrativo.

PORTARIA NATURATINS Nº 383, DE 30 DE JULHO DE 2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº. 67-NM, publicado no Diário Oficial nº. 3.292, de 02 de janeiro de 2011 e consoante o disposto no art. 86, da Lei nº. 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

SUSPENDER a fruição das férias legais da servidora MARIA ELIZANGELA GOMES RODRIGUES, matrícula nº. 832257-1, Auxiliar Administrativa, referente ao período aquisitivo 2011/2012, antes prevista para 09/07/2012 a 07/08/2012, 30 (trinta) dias, assegurando-lhe o direito de fruí-las em 16/07/2012 a 14/08/2012.

PORTARIA NATURATINS Nº 384, DE 30 DE JULHO DE 2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº. 67-NM, publicado no Diário Oficial nº. 3.292, de 02 de janeiro de 2011 e consoante o disposto no art. 86, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE,

INTERROMPER a fruição das férias legais da servidora MARIA ELIZANGELA GOMES RODRIGUES, matrícula nº. 832257-1, Auxiliar Administrativa, referente ao período aquisitivo 2011/2012, antes prevista para 16/07/2012 a 14/08/2012, a partir de 27/07/2012, restando 19 (dezenove) dias para fruí-los em data oportuna.

PORTARIA NATURATINS Nº 385, DE 30 DE JULHO DE 2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº. 67-NM, publicado no Diário Oficial nº 3.292, de 02 de janeiro de 2011 e consoante o disposto no art. 35, da Lei nº. 1818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor MARCELO NETO MURATORI FILHO, Fiscal Ambiental, matrícula nº. 831900-6, para responder pela Gerência Regional de Arraias, em substituição ao Gerente FILEMON BENTO FRANÇA, matrícula nº. 478849-4, no período de 23/07/2012 a 21/08/2012, que se encontra em fruição de férias.

PORTARIA NATURATINS Nº 386, DE 31 DE JULHO DE 2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº. 67-NM, publicado no Diário Oficial nº. 3.292, de 02 de janeiro de 2011 e consoante o disposto no art. 35, da Lei nº. 1818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

REMOVER para as respectivas Unidades Administrativas, a partir desta data, as seguintes servidoras deste Instituto:

Matrícula	Nome	Lotar
8382905	MARCELO DE OLIVEIRA BARBOSA	Coordenadoria de Monitoramento Ambiental
8382875	PEDRINHA MARTINS DUARTE	Diretoria de Fiscalização e Qualidade Ambiental

PORTARIA NATURATINS Nº 387, DE 31 DE JULHO DE 2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso de suas atribuições que lhe é conferida pelo Ato nº. 67-NM, publicado no Diário Oficial nº. 3.292, de 02 de janeiro de 2011 e consoante o disposto no art. 35, da Lei nº. 1818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

REMOVER o servidor JOÃO LEAL COSTA NETO, matrícula nº. 905462-6, Analista em Turismo, da Diretoria de Biodiversidade de Áreas Protegidas para a Coordenadoria de Unidades de Conservação, a partir desta data.

PORTARIA NATURATINS Nº 388, DE 31 DE JULHO DE 2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº. 67-NM, publicado no Diário Oficial nº. 3.292, de 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria Naturatins nº. 357, de 24 de julho de 2012, publicada no D.O.E. Nº. 3.681, de 30 de julho de 2012, para onde se LÊ: SILVENE PEREIRA ALVES, matrícula nº. 854696-7, Assistente Administrativa, referente ao período aquisitivo 2011/2012, antes prevista para 23/07/2012 a 21/08/2012, 30 (trinta) dias, para fruí-las de 30/07/2012 a 29/08/2012; LEIA-SE: SILVILENE PEREIRA ALVES, matrícula nº. 854696-7, Assistente Administrativa, referente ao período aquisitivo 2011/2012, antes prevista para 23/07/2012 a 21/08/2012, 30 (trinta) dias, para fruí-las de 30/07/2012 a 28/08/2012.

PORTARIA NATURATINS Nº 389, DE 31 DE JULHO DE 2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº. 67-NM, publicado no Diário Oficial nº. 3.292, de 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria Naturatins nº. 361, de 24 de julho de 2012, publicada no D.O.E. Nº. 3.681, de 30 de julho de 2012, que trata das férias do servidor EDSON ALVES DE OLIVEIRA, para onde se LÊ: restando 16 (dezesesseis) dias para dia 27/08/2012 a 12/09/2012; LEIA-SE: restando 16 (dezesesseis) dias para fruição de 27/08/2012 a 11/09/2012.

PORTARIA NATURATINS Nº 390, DE 31 DE JULHO DE 2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº. 67-NM, publicado no Diário Oficial nº. 3.292, de 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria Naturatins nº. 363, de 24 de julho de 2012, publicada no D.O.E. Nº. 3.681, de 30 de julho de 2012, que trata das férias da servidora NAZARETH ROSANA MENDES SAPONDI, para onde se LÊ: prevista para 05/07/2012 a 03/07/2012; LEIA-SE: prevista para 05/07/2012 a 03/08/2012.

RURALTINS

Presidente: MIYUKI HYASHIDA

PORTARIA Nº 265, de 06 de junho de 2012.
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO TOCANTINS – RURALTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº. 10.643, de 11 de julho de 1994, combinando com o art. 86, da Lei 1.818 de 23 de agosto de 2007,

CONSIDERANDO o disposto da lei acima mencionada, e por necessidade dos serviços;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor CARLOS WLADIMIR PINTO MACHADO, matrícula nº. 818389-9, para responder interinamente pela Assessoria de Comunicação, por motivo de gozo de férias de sua titular LUCIA HELENA DE BRITO, matrícula nº. 819088-9, no período de 02/07 a 31/07/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ITERTINS

Presidente: LUIZ CARLOS ALVES DE QUEIROZ

PORTARIA GP/ITERTINS Nº 155, de 26 de junho de 2012.

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, investido no cargo pelo Ato nº. 66-NM, de 1º de janeiro de 2011, no uso das suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o contrato administrativo nº 05/2012, firmado pelo Instituto de Terras e a Brasil Telecom S/A, na data de 01/02/2012, com o objeto definido de prestação de serviços de Telefonia Fixa;

CONSIDERANDO, o ofício circular nº. 49/GASEG/SEPLAN, que encaminha o Parecer SCE nº. 31/2012, acerca da consulta formulada à Procuradoria Geral do Estado, quanto ao erro formal na elaboração do Edital a Ata de Registro de Preços nº 038/2011;

CONSIDERANDO, o parecer SCE nº 155/2012, que pauta pela nulidade do referido contrato e das providencias a serem tomadas;

CONSIDERANDO, o parecer A/J nº. 155/2012, manifesta pela anulação do contrato;

CONSIDERANDO o princípio de direito administrativo da autotutela, segundo o qual a Administração Pública pode e deve corrigir os seus atos viciados de irregularidades;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e toda legislação que disciplina as licitações e contratos públicos.

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir o contrato administrativo nº. 05/2012 firmado pelo Instituto de Terras e a Brasil Telecom S/A., com o objeto definido de prestação de serviços de Telefonia Fixa para atender o exercício de 2012.

Art. 2º Com a presente rescisão há de indenização aos serviços prestados pela Contratada, durante a execução do referido contrato administrativo.

PORTARIA Nº 0212/2012, de 14 de agosto de 2012.

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, investido no cargo pelo Ato nº. 66-NM, de 1º de janeiro de 2011, no uso das suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO – a existência de processo nº. 2012/3451/000186, que tem como objetivo o reconhecimento de despesa referente aos serviços de telefonia fixa para esta Instituição, no importe de R\$ 15.296,12 (Quinze mil, duzentos e noventa e seis reais e dose centavos);

CONSIDERANDO – parecer de nº. 155/2012 da Procuradoria Geral do Estado que opina favorável pelo reconhecimento das despesas;

CONSIDERANDO – a manifestação da Assessoria Jurídica por meio de parecer, que opinou pelo o reconhecimento da despesa;

CONSIDERANDO – que a empresa BRASIL TELECOM S.A, prestou os serviços de telefonia fixa, conforme atesto existente nas faturas acostadas aos autos;

RESOLVE:

Art. 1º RECONHECER A DESPESA no valor de R\$ 15.296,12 (Quinze mil, duzentos e noventa e seis reais e doze centavos), referente aos serviços de telefonia fixa, pela empresa BRASIL TELECOM S.A.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0214, de 15 de agosto de 2012.

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, investido no cargo pelo Ato nº. 66-NM, de 1º de janeiro de 2011, no uso das suas atribuições legais.

Considerando a necessidade de apuração de responsabilidade administrativa, referente ao processo nº. 2012.3451.00186 que tem por objeto: Reconhecimento de Dívida;

Considerando o Parecer nº. 0210/2012, da Assessoria Jurídica deste Órgão, no qual recomenda a apuração de Responsabilidade de despesas;

Considerando a necessidade de apuração de Responsabilidade Administrativa, referente ao Reconhecimento de Dívida de despesas realizadas sem a devida formalização de processo, sem licitação sem prévio empenho;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, nos termos do artigo 166, inciso I, artigo 173 e 174, I, todos da Lei nº 1818/2007, Comissão da Sindicância Investigativa para apurar as causas e responsabilidades relativo ao processo nº. 2012.3451.000186-ITERTINS.

Art. 2º A Comissão deverá, além de apurar as eventuais responsabilidades de servidores envolvidos no âmbito do ITERTINS.

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

I – Arison Lima Karajá – Presidente;

II – Aluizo Tavares Cardoso; Membro;

III – Geovanna Peres Coelho – Secretária.

Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos é de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JUCETINSPresidente: **ANTÔNIO MILHOMEM DE CASTRO****PORTARIA JUCETINS Nº 79, DE 17 DE AGOSTO DE 2012.**

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS, no uso de suas atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato n.º 69 NM, de 01 de janeiro de 2011, publicado no DOE n.º 3.292, de 02 de janeiro de 2011, e consoante o disposto no art. 87, § 1º, da Lei n.º 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art.1º DETERMINAR a fruição das férias do servidor MARCOS ANTONIO RODRIGUES FERNANDES, Analista em Tecnologia da Informação, matrícula n.º 832675-4, no período de 20/08/2012 a 18/09/2012, relativo ao período aquisitivo de 2008/2009, suspensas pela PORTARIA JUCETINS n.º 043/2011, de 27 de abril de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, n.º 3.370, de 28 de abril de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2011 3657 000081

CONTRATO: 008/2011

TERMO ADITIVO: 01/2012

CONTRATANTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS-JUCETINS.

CONTRATADO: MONTENEGRO E MONTENEGRO LTDA

OBJETO: Alteração da Cláusula Sexta do contrato original, reajustando o valor da locação do imóvel, pelo índice IGP-M, para R\$ 2.506.85 (dois mil, quinhentos e seis reais e oitenta e cinco centavos); e Clausula Segunda, que estabelece que a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato.

DA RATIFICAÇÃO: as demais cláusulas e disposições inalteradas pelo presente Termo Aditivo permanecem em pleno vigor.

DATA DE ASSINATURA: 14/08/2012

SIGNATÁRIOS: Antonio Milhomem de Castro – Contratante JUCETINS
André Montenegro – Contratado - MONTENEGRO E MONTENEGRO LTDA.

DEFENSORIA PÚBLICADefensor Público-Geral: **MARCELLO TOMAZ DE SOUZA****PORTARIA Nº 588, DE 15 DE AGOSTO DE 2012.**

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso X, da Lei Complementar nº 055, de 27 de maio de 2009, considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER em razão de Licença Médica para Tratamento de Saúde, o período de 06/08/2012 a 17/08/2012 das férias da Defensora Pública de 1ª Classe VALDETE CORDEIRO DA SILVA, matrícula n.º 90001843-7, relativas ao exercício 2012/1, previstas para o período de 06/08/2012 a 04/09/2012, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e a Defensora Pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/08/2012.

Gabinete do Defensor Público Geral, em Palmas, aos quinze dias do mês de agosto de 2012.

MARCELLO TOMAZ DE SOUZA
Defensor Público Geral

PORTARIA Nº 589, DE 15 DE AGOSTO DE 2012.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso X, da Lei Complementar nº 055, de 27 de maio de 2009, considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER por razão de Licença Maternidade, o período de 18/07/2012 a 30/07/2012, as férias legais da servidora LEONILDA SOUZA BENECI DA SILVA, matrícula 894832-1, Assistente de Defensoria Pública, previstas para o período de 16/07/2012 a 30/07/2012, referentes ao período aquisitivo 2011/2012, garantindo-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e a servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/07/2012.

Gabinete do Defensor Público Geral, em Palmas, aos quinze dias do mês de agosto de 2012.

MARCELLO TOMAZ DE SOUZA
Defensor Público Geral

PORTARIA Nº 590, DE 16 DE AGOSTO DE 2012.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Nº 055, de 27 de maio de 2009, considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público, RUBISMARK SARAIVA MARTINS, para patrocinar a defesa do acusado Sivaldo Maciel Borges Teixeira, nos autos nº 2010.0008.0996-7, com julgamento em Sessão do Tribunal do Júri, designada para o dia 21 de agosto de 2012, na Comarca de Guaraí.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Defensor Público Geral, em Palmas, aos dezesseis dias do mês agosto de 2012.

MARCELLO TOMAZ DE SOUZA
Defensor Público Geral

PORTARIA Nº 591, DE 16 DE AGOSTO DE 2012.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual nº 055, de 27 de maio de 2009, considerando que incumbe ao Defensor Público Geral a prática de atos de gestão administrativa e financeira da Instituição; considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato Nº 038, de 16 de julho de 2009, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de 2ª Classe, WANESSA RODRIGUES DE OLIVEIRA, para substituir, sem prejuízo de suas funções, a Defensora Pública de 1ª Classe, CAROLINA SILVA UNGARELLI, em suas atribuições, na Defensoria Pública de Miracema, em razão de licença médica, no período de 31 de julho a 29 de agosto de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de julho do corrente ano.

Gabinete do Defensor Público Geral, em Palmas, aos dezesseis dias do mês de agosto de 2012.

MARCELLO TOMAZ DE SOUZA
Defensor Público Geral

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO 001

CONTRATO Nº: 504/2011

PROCESSO Nº: 160/4901/2011.

CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: KRP Consultoria em Tecnologia de Informação Ltda.

OBJETO: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do item 07 (sete), Pregão Presencial Nº 30/2011.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

DATA DA ASSINATURA: 10 de agosto de 2012.

SIGNATÁRIOS: Marcello Tomaz de Souza – Defensor Público Geral

Adão Junio Rodrigues de Paula - Representante Legal.

TERMO DE CANCELAMENTO

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual nº 55, de 27 de maio de 2009, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, resolve TORNAR SEM EFEITO o extrato do Contrato nº 074/2012, firmado com Ana Caroline Soares, publicado no DOE nº 3.682, de 31 de julho de 2012. Retroage-se os efeitos da presente publicação à data de 31/07/2012.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual nº 55, de 27 de maio de 2009, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, resolve TORNAR SEM EFEITO o extrato de Contrato nº 077/2012, firmado com Marcel Cirqueira Lopes Corrêa, publicado no DOE nº 3.682, de 31 de julho de 2012. Retroage-se os efeitos da presente publicação à data de 31/07/2012.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral: **CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA**

PORTARIA Nº 722/2012

A SUBPROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEER lotação originária ao servidor **DANILO CANÊDO GUEDES**, Analista Ministerial – Especialidade: Ciências Jurídicas, matrícula nº 116912, na 2ª Promotoria de Justiça de Pedro Afonso – TO.

Art. 2º ESTABELECEER lotação provisória ao servidor acima referido na 6ª Procuradoria de Justiça.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à data de 14 de agosto de 2012.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 15 de agosto de 2012.

VERA NILVA ALVARES ROCHA LIRA
Subprocuradora Geral de Justiça

PORTARIA Nº 723/2012

A SUBPROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 51, de 02 de janeiro de 2008, em consonância com o artigo 5º, § 2º, da RESOLUÇÃO 003/2009/CPJ, de 15 de dezembro de 2009, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Senhor Jairo do Socorro dos Santos da Costa como prestador de serviço voluntário no âmbito do Ministério Público do Estado do Tocantins.

Art. 2º O serviço voluntário será desempenhado na 2ª Promotoria de Justiça de Paraíso do Tocantins, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00h às 12:00h;

Art. 3º Esta Portaria retroage seus efeitos a data de 1º de agosto de 2012.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 16 de agosto de 2012.

VERA NILVA ALVARES ROCHA LIRA
Subprocuradora Geral de Justiça

PROCESSO Nº: 2012.0701.000282

ASSUNTO: Inexigibilidade de licitação visando a contratação de jornal impresso de grande circulação no Estado do Tocantins para publicação de atos de licitação.

DESPACHO Nº 895/2012 – Na forma do artigo 17, inciso IX, alínea “c”, item 01, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, em consonância com o Parecer Administrativo nº 212, de 14 de agosto de 2012, às fls. 31/34, emitido pela Assessoria Especial Jurídica deste Órgão, com fulcro nos artigos 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, DECLARO INEXIGÍVEL a licitação referente a contratação da empresa **J. CÂMARA & IRMÃOS S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.536.754/0003-95, para publicação de atos de licitação, visto que a mesma detém representação sobre edição, circulação e comercialização do único jornal impresso de grande circulação e tiragem diária em todo Estado do Tocantins, no valor total estimado de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), e determino a emissão da respectiva nota de empenho. Sigam-se os ulteriores termos.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 16 de agosto de 2012.

VERA NILVA ALVARES ROCHA LIRA
Subprocuradora Geral de Justiça

PROCESSO Nº: 2012.0701.00217

ASSUNTO: Homologação de procedimento licitatório para aquisição de materiais gráficos – envelopes e capas para processo.

INTERESSADAS: Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

DESPACHO Nº 896/2012 – Na forma do artigo 17, inciso IX, alínea “c”, item 4, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, estando devidamente cumpridos os requisitos previstos no inciso VI do art. 38, da Lei nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02, bem como no Ato PGJ nº 077/2007, e considerando as manifestações favoráveis proferidas no Parecer Administrativo nº 213/2012, fls. 209/211, oriundo da Assessoria Especial Jurídica, e no Parecer Técnico nº 087/2012, fls. 212/214, emitido pela Assessoria de Controle Interno, ambas desta Instituição, referentes ao procedimento licitatório para aquisição de materiais gráficos – envelopes e capas para processo, com o fim de atender as necessidades da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins do Estado do Tocantins, que ocorreu na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item, conforme Pregão Presencial nº 033/2012, HOMOLOGO o resultado do dito certame, no qual foi adjudicada as propostas das seguintes empresas licitantes vencedoras: **C.F. DA SILVA** – item 1 e **EXATA COPIADORA, EDITORA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA** – item 2, em conformidade com a Ata da Sessão Pública, acostada às fls. 199/201, do Pregão Presencial em referência, apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Propostas de preços acostadas às fls. 165 e 206/207, bem como determino a emissão da respectiva nota empenho. Sigam-se os ulteriores termos.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 16 de agosto de 2012.

VERA NILVA ALVARES ROCHA LIRA
Subprocuradora Geral de Justiça

APOSTILA 025/2012

Na Portaria nº 677, de 01 de agosto de 2012, que designou os fiscais do contrato 080/2012, ONDE SE LÊ: “Art. 3º - Fica designada a servidora **LUCIELLE LIMA NEGRY XAVIER**, Analista Ministerial – Especialidade: Ciências Jurídicas, matrícula nº 74407, como supervisora do contrato.”, LEIA-SE: “Art. 3º – Fica designado o Chefe do Departamento de Recursos Humanos como o Supervisor do referido contrato, com atribuições para as decisões que competem ao cargo de chefia.”

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 15 de agosto de 2012.

VERA NILVA ALVARES ROCHA LIRA
Subprocuradora Geral de Justiça

APOSTILA 026/2012

Na Portaria nº 716/2012, que DESIGNOU o Promotor de Justiça Substituto DANIEL JOSÉ DE OLIVEIRA ALMEIDA para atuar na audiência da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher em Palmas - TO:

Onde se lê: “.. no dia 13 de julho de 2012.,

leia-se: “..no dia 13 de agosto de 2012 .”

Onde se lê: “.. PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 13 de julho de 2012.,

leia-se: ..PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 13 de agosto de 2012.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 15 de agosto de 2012.

VERA NILVA ALVARES ROCHA LIRA
Subprocuradora Geral de Justiça

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente à 2ª Promotora de Justiça de Tocantinópolis, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

PORTARIA Nº: 12/2012.

INVESTIGANTE: Cynthia Assis de Paula - 2ª Promotora de Justiça de Tocantinópolis-TO.

FUNDAMENTOS: Artigo 129, inciso III, da Constituição Federal; artigo 25, inciso IV, e artigo 26, inciso I, da Lei Federal no. 8.625/93; artigo 8º, § 1º, da Lei nº. 7.347/85; artigo 60, inciso VII da Lei Complementar Estadual nº 51/2008; Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e Resolução nº 003/2008, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins.

ORIGEM: Termo de declarações prestadas pelo Prefeito Municipal de Tocantinópolis, Sr. Fabion Gomes de Sousa e Assessor Parlamentar Sr. Paulo Gomes de Souza perante a 2ª Promotora de Justiça de Tocantinópolis-TO.

FATO(S) EM APURAÇÃO: Apurar notícias de irregularidades na construção de 30 (trinta) unidades habitacionais na cidade de Tocantinópolis - TO.

INVESTIGADO(S): ESTADO DO TOCANTINS, MUNICÍPIO DE TOCANTINÓPOLIS e CONSTRUTORA SAVANA

LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Tocantinópolis-TO, 31 de julho de 2012.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 018/2012

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DURÁVEIS, SEMIDURÁVEIS E NÃO DURÁVEIS, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2012/0701/000102, PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2012.

Aos 13 dias do mês de Agosto do ano de 2012, A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, lotes 5/6, Avenida LO-4, Plano Diretor Norte, CEP 77.006-218 em Palmas/TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.786.078/0001-46, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça, Clenan Renaut de Melo Pereira, nomeado pelo Ato – 5.252 NM de 01 de outubro de 2010, publicado no Diário Oficial 3.234 de 6 de outubro de 2010, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa DENTAL REZENDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.593.452/0001-36, com sede Av. Assis Chateaubriand nº 1555 Setor Oeste, Goiânia – GO, CEP 74.130-012, neste ato, representada pelo Sr. Sebastião Pereira da Silva, brasileiro, casado, representante comercial, portador da Cédula de identidade RG 3.444.858-SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 668.034.542-15, residente e domiciliado na QD 1.206 Sul AI 04, Lote 19 CEP 77.024-464 Palmas TO, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.931/2001, do ATO PGJ nº 40/2008 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Especial Jurídica da Procuradoria-Geral de Justiça, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais odontológicos duráveis e semiduráveis, a serem utilizadas por esta Procuradoria Geral de Justiça, conforme especificações e exigências estabelecidas nos anexos II do Edital do Pregão Presencial nº 024/2012:

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 024/2012 e seus Anexos, Processo Licitatório nº 2012/0701/000102, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2 DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS)

ITEM 03						
LINHA	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UN	PREÇO TOTAL
1	30	Un	Espelho odontológico nº 5 (somente o espelho, sem o cabo)	GOLGRAN	R\$ 3,80	R\$ 114,00
2	12	Un	Cabo para espelho bucal, confeccionado em alumínio colorido.	GOLGRAN	R\$ 4,80	R\$ 57,60
TOTAL DO ITEM						R\$ 171,60
ITEM 04						
LINHA	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UN	PREÇO TOTAL
1	2	Un	Pinça anatômica 14 cm	ABC	R\$ 12,99	R\$ 25,98
2	2	Un	Pinça dente de rato	ABC	R\$ 13,20	R\$ 26,40
3	12	Un	Pinça para algodão nº 317 (pinça clínica universal)	ABC	R\$ 8,73	R\$ 104,76
4	12	Un	Explorador duplo nº 5 (sonda exploradora dupla nº5)	GOLGRAN	R\$ 5,40	R\$ 64,80
5	4	Un	Curetas McCall nº 13-14	GOLGRAN	R\$ 23,00	R\$ 92,00
6	8	Un	Curetas McCall nº 17-18	GOLGRAN	R\$ 22,00	R\$ 176,00
TOTAL DO ITEM						R\$ 489,94
ITEM 05						
LINHA	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UN	PREÇO TOTAL
1	5	Un	Placa de vidro para manipulação de cimentos odontológicos	GOLGRAN	R\$ 8,00	R\$ 40,00
2	6	Un	Porta matriz Tofflemire	GOLGRAN	R\$ 27,10	R\$ 162,60
3	3	Un	Porta-amálgama de plástico	MAQUIRA	R\$ 12,70	R\$ 38,10
4	10	Un	Pote Dappen de plástico	PREVEN	R\$ 2,20	R\$ 22,00
5	20	Un	Pote Dappen de vidro	PREVEN	R\$ 3,00	R\$ 60,00
6	5	Un	Prendedor de guardanapo confeccionado em metal	PR	R\$ 7,95	R\$ 39,75
TOTAL DO ITEM						R\$ 362,45

ITEM 07						
LINHA	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UN	PREÇO TOTAL
1	60	frascos	Água destilada para autoclave I. Frasco com 5 litros.	REYMER	R\$ 11,90	R\$ 714,00
2	3	frascos	Água oxigenada 10 volumes I. Frasco com 1000 ml.	RIOQUIMICA	R\$ 6,20	R\$ 18,60
3	60	frascos	Álcool líquido a 70% I. Frasco com 1000ml	ITAJÁ	R\$ 5,70	R\$ 342,00
4	10	frascos	Hipoclorito de sódio a 1% (solução de Milton) I. Frasco com 1000 ml.	ASFER	R\$ 7,20	R\$ 72,00
TOTAL DO ITEM						R\$ 1.146,60

ITEM 08						
LINHA	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UN	PREÇO TOTAL
1	3	caixas	Agulha gengival curta 30G I. Caixa com 100 unidades	INJEX	R\$ 24,20	R\$ 72,60
2	5	caixas	Agulha gengival longa 27G I. Frasco com 100 unidades	INJEX	R\$ 25,10	R\$ 125,50
3	3	Caixas	Lâmina de Bisturi nº 12 I. Caixa com 100 unidades.	LAMEDID	R\$ 23,20	R\$ 69,60
4	3	Caixas	Lâminas de bisturi nº 15 I. Caixa com 100 unidades.	LAMEDID	R\$ 23,20	R\$ 69,60
5	3	Caixas	Lâminas de bisturi nº 15 C I. Caixa com 100 unidades.	LAMEDID	R\$ 23,20	R\$ 69,60
6	50	Un	Seringa descartável tipo Luer Lock 5ml	DESCARPACK	R\$ 0,47	R\$ 23,50
7	50	Un	Seringa descartável tipo Luer Lock 10ml	DESCARPACK	R\$ 0,77	R\$ 38,50
8	50	Un	Seringa descartável tipo Luer Lock 20ml	DESCARPACK	R\$ 0,96	R\$ 48,00
9	3	Embal.	Fio de sutura agulhado nylon nº 4.0	SHALON	R\$ 28,00	R\$ 84,00
			I. Agulha de ½ círculo com secção triangular.			
			II. Agulha de 1,5cm a 2,0cm (15mm a 20mm).			
10	10	Un	Fio de sutura agulhado nylon nº 6.0	SHALON	R\$ 23,34	R\$ 233,40
			I. Agulha de ½ círculo com secção triangular.			
TOTAL DO ITEM						R\$ 834,30

ITEM 09						
LINHA	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCO	PREÇO UN	PREÇO TOTAL
1	8	Caixas	Anestésico local injetável lidocaína a 2% com adrenalina (epinefrina) 1:100.000 em tubetes de vidro	DFL	R\$ 44,10	R\$ 352,80
2	6	Caixas	Anestésico local injetável prilocaína a 3% com felipressina; I. Caixa com 50 tubetes de 1,8ml.	DENTSPLY	R\$ 32,80	R\$ 196,80
3	20	potes	Anestésico tópico benzocaína a 20% I. Pote com 12 gramas.	DFL	R\$ 5,90	R\$ 118,00
TOTAL DO ITEM						R\$ 667,60

ITEM 10						
LINHA	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UN	PREÇO TOTAL
1	15	Embal.	Aplicador cavitário descartável para sistema adesivo	PGM	R\$ 13,60	R\$ 204,00
			I. Tamanho regular.			
			II. Haste com apenas um ponto de dobra.			
2	25	Pacotes	Babador descartável	SS PLUS	R\$ 9,95	R\$ 248,75
			I. Embalagens com 100 unidades.			
			II. Constituído por camadas de papel e de plástico.			
3	10	Un	Coletor de materiais perfurocortantes I. Capacidade 7 litros.	GRANDESC	R\$ 4,70	R\$ 47,00
4	60	Pacotes	Compressas de Gaze hidrófila	MB TEXTIL	R\$ 14,10	R\$ 846,00
			I. Tamanho 7,5 cm x 7,5cm;			
5	3	Tubos	Fio dental I. Tubo com 500 metros.	PREVEN	R\$ 9,95	R\$ 29,85
6	80	Pacotes	Sugador de saliva descartável I. Pacotes com 40 unidades.	SS PLUS	R\$ 4,30	R\$ 344,00
7	70	Pacotes	Roletes (rolos) de algodão hidrófilo I. Pacotes com 100 unidades.	SS PLUS	R\$ 2,25	R\$ 157,50
8	3	Embal.	Cunhas interdentes de madeira	TDV	R\$ 22,80	R\$ 68,40
			I. Cunhas anatômicas sortidas coloridas.			
9	3	Embal.	Discos de Carborundum I. Embalagem com 10 unidades.	CARBORIL	R\$ 1,33	R\$ 3,99
10	2	Embal.	Discos de feltro I. Embalagem com 24 discos de feltro e 1 mandril.	TDV	R\$ 38,50	R\$ 77,00
TOTAL DO ITEM						R\$ 2.026,49

ITEM 11						
LINHA	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UN	PREÇO TOTAL
1	12	Frascos	Bicarbonato de sódio para profilaxia. Frasco com 250 gramas	POLIDENTAL	R\$ 17,50	R\$ 210,00
2	2	Embal.	Cápsulas de amálgama de 1 porção	SDI	R\$ 139,30	R\$ 278,60
			I. Alto teor de cobre.			
			II. Isento da fase Gama II.			
			III. Sem zinco.			
3	1	Embal.	Cápsulas de amálgama de 2 porções	SDI	R\$ 154,20	R\$ 154,20
			I. Alto teor de cobre.			
			II. Isento da fase Gama II.			
			III. Sem zinco.			
4	5	Kits	Cimento de hidróxido de cálcio	DENTSPLY	R\$ 39,80	R\$ 199,00
			I. Kit contendo 1 pasta base de 13g e 1 pasta catalisadora de 11g.			
5	5	Kits	Cimento de ionômero de vidro para restauração	FGM	R\$ 44,50	R\$ 222,50
			I. Cor A2.			
6	2	Kits	II. Kit contendo 1 frasco de cimento em pó com 10g e 1 frasco de líquido com 8g.	DENTSPLY	R\$ 104,10	R\$ 208,20
			Cimento de óxido de zinco e eugenol reforçado (IRM)			
7	6	Frascos	I. Kit contendo 1 frasco de pó com 38g e 1 frasco de líquido com 15ml.	REYMER	R\$ 14,30	R\$ 85,80
			Clorhexidina a 2% (solução)			
8	15	Embal.	I. Frasco com 100 ml cada.	CAITHEC	R\$ 5,20	R\$ 78,00
			Condicionador ácido para esmalte e dentina em gel			
			I. Ácido ortofosfórico a 37%.			
9	2	Embal.	II. Embalagens com 03 seringas de 2,5ml.	TECHNEW	R\$ 28,20	R\$ 56,40
			Esponja hemostática de colágeno (gelatina) liofilizada.			
10	4	Frascos	I. Embalagem com 10 unidades.	K-DENT	R\$ 11,85	R\$ 47,40
11	1	Frascos	Eugenol	MAQUIRA	R\$ 11,60	R\$ 11,60
			I. Frasco com 20 ml.			
12	2	Frascos	Paramonoclorofenol canforado (PMCC)	DENTSPLY	R\$ 34,30	R\$ 68,60
			I. Frasco com 20 ml.			
13	30	UN	Solução hemostática	JP	R\$ 4,58	R\$ 137,40
			I. Frasco com 10 ml.			
			II. Solução hemostática à base de cloreto de alumínio.			
14	3	Frascos	Solução isotônica de cloreto de sódio a 0,9 % (Soro fisiológico)	FGM	R\$ 41,00	R\$ 123,00
			I. Solução estéril.			
15	3	Frascos	II. Embalagem com sistema fechado.	SSWHITE	R\$ 23,20	R\$ 69,60
			II. Bolsa com 100 ml.			
16	2	Frascos	Verniz de flúor	ASFER	R\$ 10,44	R\$ 20,88
			I. Frasco com 10 ml.			
17	5	Frascos	Verniz forrador de cavidades (para restaurações de amálgama)	DFL	R\$ 8,32	R\$ 41,60
			I. Frasco com 15 ml.			
18	2	Frascos	Hidróxido de cálcio PA (pó)	DFL	R\$ 2,90	R\$ 5,80
			I. Frasco com 10 gramas.			
19	3	Frascos	Gel neutro de Fluoreto de sódio a 2%	FGM	R\$ 35,60	R\$ 106,80
			I. Incolor (sem corante).			
20	8	Frascos	II. Frasco com 200ml.	REYMER	R\$ 39,00	R\$ 312,00
			Gel de fluorofosfato acidulado a 1,23%			
			I. Frasco com 10 gramas.			
TOTAL DO ITEM						R\$ 2.437,38

ITEM 12						
LINHA	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UN	PREÇO TOTAL
1	5	Un	Broca carbide denteada (fissura ou picotada) nº 702 para alta rotação (FG)	MK LIFE	R\$ 13,90	R\$ 69,50
2	2	Un	Broca de Largo Peeso nº 1 I. 32mm.	INJECTA	R\$ 18,70	R\$ 37,40
3	2	Un	Broca de Largo Peeso nº 2 I. 32mm.	INJECTA	R\$ 18,70	R\$ 37,40

4	2	Un	Broca de Largo Peeso nº 3 I. 32mm.	INJECTA	R\$ 18,70	R\$ 37,40
5	5	Un	Broca nº 2 para contra ângulo (baixa rotação)	NTI	R\$ 3,46	R\$ 17,30
6	5	Un	Broca nº 3 para contra ângulo (baixa rotação)	NTI	R\$ 3,49	R\$ 17,45
7	5	Un	Broca nº 4 para contra ângulo (baixa rotação)	NTI	R\$ 3,49	R\$ 17,45
8	5	Un	Broca nº 5 para contra ângulo (baixa rotação)	NTI	R\$ 3,46	R\$ 17,30
9	5	Un	Broca nº 6 para contra ângulo (baixa rotação)	NTI	R\$ 3,46	R\$ 17,30
10	10	Un	Broca para alta rotação nº 245	MICRODONT	R\$ 8,10	R\$ 81,00
11	10	Un	Broca para alta rotação nº 329	MICRODONT	R\$ 8,10	R\$ 81,00
12	10	Un	Broca para alta rotação nº 330	MICRODONT	R\$ 8,10	R\$ 81,00
13	5	Un	Escova de aço para limpeza de brocas.	IODONTOSUL	R\$ 9,00	R\$ 45,00
14	3	kits	Kit polimento de amálgama I. Kit com pontas de borracha abrasiva nas cores marrom, verde, azul.	CONE	R\$ 22,00	R\$ 66,00
15	10	Un	Mandril para contra-ângulo	MICRODONT	R\$ 3,10	R\$ 31,00
16	5	Un	Mandril para peça reta	MICRODONT	R\$ 3,40	R\$ 17,00
17	20	Un	Escova de Robinson para contra-ângulo (baixa rotação) com cerdas em formato cônico.	PREVEN	R\$ 1,05	R\$ 21,00
18	30	Un	Escova de Robinson para contra-ângulo (baixa rotação) com cerdas em formato reto.	PREVEN	R\$ 1,05	R\$ 31,50
TOTAL DO ITEM						R\$ 723,00

ITEM 13						
LINHA	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UN	PREÇO TOTAL
1	15	Rolos	Filme de PVC I. Dimensões aproximadas: 28cm (largura) X 30m (comprimento).	3A	R\$ 9,00	R\$ 135,00
2	72	Pacotes	Guardanapos de papel com folha dupla I. Folhas duplas. II. Dimensões 33,5 x 33 cm. III. Embalagem com 50 unidades.	SANTEPEL	R\$ 4,50	R\$ 324,00
3	2	Embal.	Saquinhas plásticas em polietileno I. Embalagem com 1kg. II. Matéria-prima atóxica e virgem (não reciclada). III. Dimensões aproximadas 10 cm x 15 cm.	3A	R\$ 13,00	R\$ 26,00
4	4	Embal.	Saquinhas plásticas para cachorro-quente I. Embalagem com 500 unidades. II. Matéria-prima atóxica e virgem (não reciclada). III. Dimensões aproximadas 12 cm x 20 cm.	3A	R\$ 17,00	R\$ 68,00
5	10	Embal.	Saquinhas plásticas para gelados comestíveis (cremosinho) I. Embalagem com 1000 unidades. II. Matéria-prima atóxica e virgem (não reciclada). III. Dimensões aproximadas 5 cm x 24 cm.	3A	R\$ 5,15	R\$ 51,50
TOTAL DO ITEM						R\$ 604,50

ITEM 14						
LINHA	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UN	PREÇO TOTAL
1	4	Embal.	Filme radiográfico intra-oral I. Embalagem com 150 filmes; II. Tamanho 3,1 cm x 4,1cm; III. Velocidade F.	AGFA	R\$ 147,20	R\$ 588,80
2	12	Frascos	Fixador radiográfico I. Frasco com 475ml. II. Químico de processamento rápido. III. Frasco incolor.	KODAK	R\$ 6,30	R\$ 75,60
3	12	Frascos	Revelador radiográfico I. Frasco com 475ml. II. Químico de processamento rápido. III. Frasco incolor.	KODAK	R\$ 6,10	R\$ 73,20
TOTAL DO ITEM						R\$ 737,60

ITEM 15						
LINHA	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UN	PREÇO TOTAL
1	10	Rolos	Fita adesiva para autoclave I. Rolo com 30 metros.	CREMER	R\$ 5,80	R\$ 58,00
2	60	Pacotes	Envelopes autosselantes para esterilização em autoclave. I. Confeccionado em papel grau cirúrgico. II. Dimensões 90mm x 260mm. III. Embalagem com 200 unidades.	ZHERMACK	R\$ 55,60	R\$ 3.336,00
3	15	Rolos	Papel grau cirúrgico tubular I. Rolo (bobina) com as seguintes dimensões 25 cm x 100m ou 30cm x 100m.	HOSPFLX	R\$ 115,00	R\$ 1.725,00
TOTAL DO ITEM						R\$ 5.119,00

ITEM 17						
LINHA	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UN	PREÇO TOTAL
1	1	Embal.	Lixa de polimento e acabamento dental (tira de lixa de poliéster) I. Embalagem com 150 unidades.	PREVEN	R\$ 6,95	R\$ 6,95
2	40	Un	Matriz de aço de 5 mm I. Rolo com 50 cm.	PREVEN	R\$ 1,20	R\$ 48,00
3	5	Un	Matriz de poliéster I. Embalagem com 50 unidades.	PREVEN	R\$ 1,20	R\$ 6,00
4	6	Seringas	Pasta de polimento diamantada I. Seringa com 2 gramas.	MAQUIRA	R\$ 31,80	R\$ 190,80
5	3	Tubos	Pasta profilática com flúor I. Bisnaga com 90 gramas.	MAQUIRA	R\$ 4,85	R\$ 14,55
6	15	Frascos	Pedra pomes extrafina I. Frasco plástico com 100g.	K-DENT	R\$ 3,95	R\$ 59,25
7	3	Kits	Sistema de acabamento de compósitos I. Kit com 07 pontas em formato de chama de vela.	DENTSPLY	R\$ 59,10	R\$ 177,30
8	5	Embal.	Sistema de polimento e acabamento dental (discos de lixa) I. Tamanho 1/2". II. Embalagem com 50 unidades sortidas.	TDV	R\$ 62,15	R\$ 310,75
9	40	Un	Taça de borracha para profilaxia	PREVEN	R\$ 1,10	R\$ 44,00
10	25	Embal.	Tira de lixa de aço de 4 mm I. Embalagem com 12 unidades.	NOSLIG	R\$ 5,30	R\$ 132,50
TOTAL DO ITEM						R\$ 990,10

ITEM 18						
LINHA	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UN	PREÇO TOTAL
1	30	Embal.	Máscara tripla com elástico I. Embalagem com 50 unidades.	EMBRAMAC	R\$ 8,50	R\$ 255,00
2	12	Embal.	Touca sanfonada descartável I. Embalagem com 100 unidades.	EMBRAMAC	R\$ 10,50	R\$ 126,00
3	6	Un	Óculos de proteção com lente incolor	CONDOR	R\$ 10,50	R\$ 63,00
4	15	Embal.	Gorro descartável com elástico I. Confeccionado em TNT (tecido não-tecido ou polipropileno). II. Embalagem com 10 unidades.	MAXDESCART	R\$ 11,40	R\$ 171,00
5	100	Un	Luvas cirúrgicas I. Tamanho a escolher.	LEMGRUBER	R\$ 1,60	R\$ 160,00
6	10	Un	Luvas de látex espessas para limpeza Tamanho a escolher.	DANNY	R\$ 11,10	R\$ 111,00
7	110	Caixas	Luvas de procedimentos I. Embalagem com 50 pares. II. Tamanho a escolher.	SATARI	R\$ 19,30	R\$ 2.123,00
8	15	Pacotes	Luvas plásticas (tipo ginecológica) I. Tamanho único. II. Embalagem com 100 unidades (50 pares).	3A	R\$ 5,44	R\$ 81,60
TOTAL DO ITEM						R\$ 3.090,60

ITEM 19						
LINHA	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UN	PREÇO TOTAL
1	10	Caixas	Moldeiras de cera para aplicação de flúor I. Caixa com 24 unidades.	BIODINÂMICA	R\$ 14,85	R\$ 148,50
TOTAL DO ITEM						R\$ 148,50

ITEM 20						
LINHA	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UN	PREÇO TOTAL
1	15	Frascos	Óleo lubrificante em spray para alta e baixa rotação I. Frasco com 200 ml.	MAQUIRA	R\$ 35,40	R\$ 531,00
TOTAL DO ITEM						R\$ 531,00

ITEM 21						
LINHA	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UN	PREÇO TOTAL
1	4	Frascos	Óxido de zinco I. Frasco com 50 gramas.	BIODINÂMICA	R\$ 12,20	R\$ 48,80
2	5	Frascos	Removedor de manchas I. Frasco com 30 ml. II. Composição de sais de flúor, álcool etílico, ácidos inorgânicos, água destilada, corantes artificiais.	SS WHITE	R\$ 25,90	R\$ 129,50
TOTAL DO ITEM						R\$ 178,30

ITEM 22						
LINHA	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UN	PREÇO TOTAL
1	1	Embal.	Papel Carbono para oclusão dentária I. Dois lados. II. Preto e vermelho. III. Embalagem com 280 tiras.	ANGELLUS	R\$ 183,90	R\$ 183,90
TOTAL DO ITEM						R\$ 183,90
ITEM 23						
LINHA	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UN	PREÇO TOTAL
1	8	Un	Ponta diamantada para alta rotação nº 1011	MICRODONT	R\$ 4,50	R\$ 36,00
2	8	Un	Ponta diamantada para alta rotação nº 1013	MICRODONT	R\$ 4,50	R\$ 36,00
3	8	Un	Ponta diamantada para alta rotação nº 1014	MICRODONT	R\$ 4,50	R\$ 36,00
4	8	Un	Ponta diamantada para alta rotação nº 1015	MICRODONT	R\$ 4,50	R\$ 36,00
5	8	Un	Ponta diamantada para alta rotação nº 1016	MICRODONT	R\$ 4,50	R\$ 36,00
6	8	Un	Ponta diamantada para alta rotação nº 1019	MICRODONT	R\$ 4,50	R\$ 36,00
7	8	Un	Ponta diamantada para alta rotação nº 1032	MICRODONT	R\$ 4,50	R\$ 36,00
8	8	Un	Ponta diamantada para alta rotação nº 1034	MICRODONT	R\$ 4,50	R\$ 36,00
9	8	Un	Ponta diamantada para alta rotação nº 1036	MICRODONT	R\$ 4,50	R\$ 36,00
10	8	Un	Ponta diamantada para alta rotação nº 1302	MICRODONT	R\$ 4,50	R\$ 36,00
11	8	Un	Ponta diamantada para alta rotação nº 1312	MICRODONT	R\$ 4,50	R\$ 36,00
12	8	Un	Ponta diamantada para alta rotação nº 1343	MICRODONT	R\$ 4,50	R\$ 36,00
13	8	Un	Ponta diamantada para alta rotação nº 2135	MICRODONT	R\$ 4,50	R\$ 36,00
14	8	Un	Ponta diamantada para alta rotação nº 2135FF	MICRODONT	R\$ 4,50	R\$ 36,00
15	8	Un	Ponta diamantada para alta rotação nº 3080	MICRODONT	R\$ 4,50	R\$ 36,00
16	8	Un	Ponta diamantada para alta rotação nº 3083	MICRODONT	R\$ 4,50	R\$ 36,00
17	8	Un	Ponta diamantada para alta rotação nº 3118F	MICRODONT	R\$ 4,50	R\$ 36,00
18	8	Un	Ponta diamantada para alta rotação nº 3168F	MICRODONT	R\$ 4,50	R\$ 36,00
19	8	Un	Ponta diamantada para alta rotação nº 3168FF	MICRODONT	R\$ 4,50	R\$ 36,00
20	8	Un	Ponta diamantada para alta rotação nº 4137	MICRODONT	R\$ 4,50	R\$ 36,00
21	20	Un	Ponta para alta rotação em óxido de alumínio (ou pedra Arkansas) com formato de chama de vela	DEDECO	R\$ 6,95	R\$ 139,00
22	10	Un	Ponta para alta rotação em óxido de alumínio (ou pedra Arkansas) com formato de pera	DEDECO	R\$ 6,95	R\$ 69,50
23	20	Un	Ponta para alta rotação em óxido de alumínio (ou pedra Arkansas) com formato de ponta de lápis	DEDECO	R\$ 6,95	R\$ 139,00
TOTAL DO ITEM						R\$ 1.067,50
ITEM 24						
LINHA	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UN	PREÇO TOTAL
1	3	Un	Resina acrílica autopolimerizante – líquido I. Frasco com 60ml.	CLASSICO	R\$ 39,00	R\$ 117,00
2	2	Un	Resina acrílica autopolimerizante – pó I. Frasco com 78 gramas. II. Cor 62.	CLASSICO	R\$ 42,00	R\$ 84,00
3	1	Un	Resina composta fotopolimerizável (composta 100% com partículas nanométricas) I. Cor CT. II. Mesmo fabricante das demais resinas compostas em razão da compatibilidade. III. 72,5% em peso (55% em volume) de carga inorgânica. IV. Radiopacidade.	Z-350 (3M)XT	R\$ 103,75	R\$ 103,75
4	4	Un	Resina composta fotopolimerizável (composta 100% com partículas nanométricas) I. Cor A1E (cor de esmalte). II. Mesmo fabricante das demais resinas compostas em razão da compatibilidade. III. 78,5% em peso (63,3% em volume) de carga inorgânica. IV. Radiopacidade.	Z-350 (3M)XT	R\$ 103,75	R\$ 415,00
5	3	Un	Resina composta fotopolimerizável (composta 100% com partículas nanométricas) I. Cor A1D (cor de dentina). II. Mesmo fabricante das demais resinas compostas em razão da compatibilidade. III. 78,5% em peso (63,3% em volume) de carga inorgânica. IV. Radiopacidade.	Z-350 (3M)XT	R\$ 103,75	R\$ 311,25
6	5	Un	Resina composta fotopolimerizável (composta 100% com partículas nanométricas) I. Cor A2E (cor de esmalte). II. Mesmo fabricante das demais resinas compostas em razão da compatibilidade. III. 78,5% em peso (63,3% em volume) de carga inorgânica. IV. Radiopacidade.	Z-350 (3M)XT	R\$ 103,75	R\$ 518,75

7	4	Un	Resina composta fotopolimerizável (composta 100% com partículas nanométricas) I. Cor A2D (cor de dentina). II. Mesmo fabricante das demais resinas compostas em razão da compatibilidade. III. 78,5% em peso (63,3% em volume) de carga inorgânica. IV. Radiopacidade.	Z-350 (3M)XT	R\$ 103,75	R\$ 415,00
8	4	Un	Resina composta fotopolimerizável (composta 100% com partículas nanométricas) I. Cor A3E (cor de esmalte). II. Mesmo fabricante das demais resinas compostas em razão da compatibilidade. III. 78,5% em peso (63,3% em volume) de carga inorgânica. IV. Radiopacidade.	Z-350 (3M)XT	R\$ 103,75	R\$ 415,00
9	3	Un	Resina composta fotopolimerizável (composta 100% com partículas nanométricas) I. Cor A3D (cor de dentina). II. Mesmo fabricante das demais resinas compostas em razão da compatibilidade. III. 78,5% em peso (63,3% em volume) de carga inorgânica. IV. Radiopacidade.	Z-350 (3M)XT	R\$ 103,75	R\$ 311,25
10	1	Un	I. Cor A4D (cor de dentina). II. Mesmo fabricante das demais resinas compostas em razão da compatibilidade. III. 78,5% em peso (63,3% em volume) de carga inorgânica. IV. Radiopacidade.	Z-350 (3M)XT	R\$ 103,75	R\$ 103,75
11	1	Un	Resina composta fotopolimerizável (composta 100% com partículas nanométricas) I. Cor B1E (cor de esmalte). II. Mesmo fabricante das demais resinas compostas em razão da compatibilidade. III. 78,5% em peso (63,3% em volume) de carga inorgânica. IV. Radiopacidade.	Z-350 (3M)XT	R\$ 103,75	R\$ 103,75
12	2	Un	Resina composta fotopolimerizável (composta 100% com partículas nanométricas) I. Cor A3,5B (opacidade de corpo). II. Mesmo fabricante das demais resinas compostas em razão da compatibilidade. III. 78,5% em peso (63,3% em volume) de carga inorgânica. IV. Radiopacidade.	Z-350 (3M)XT	R\$ 103,75	R\$ 207,50
13	6	Seringas	I. Seringa com 2 gramas. II. 72 % de carga inorgânica silanizada. III. Cor A2.	(Z-350 FLOW) 3M	R\$ 103,75	R\$ 622,50
14	8	frascos	Adesivo de frasco único fotopolimerizável I. Frasco com 6g (5,6ml). II. Frasco único (primer e adesivo em um só frasco). III. Solvente à base de álcool e água. IV. Adesivo com 10% em peso de carga (nanopartículas de sílica com tamanho de 5 nanômetros).	(SINGLE BOND) 3M	R\$ 122,50	R\$ 980,00
TOTAL DO ITEM						R\$ 4.708,50
ITEM 25						
LINHA	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UN	PREÇO TOTAL
1	2	Un	Suspensão otológica composta por hidrocortisona, sulfato de neomicina e sulfato de polimixina B (medicamento tipo Otosporin®). I. Embalagem contendo 10 ml.	FARMOQUIMICA	R\$ 17,90	R\$ 35,80
TOTAL DO ITEM						R\$ 35,80
ITEM 26						
LINHA	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UN	PREÇO TOTAL
1	20	Un	Toalha de tecido para mãos/rosto	BRETAS	R\$ 8,30	R\$ 166,00
TOTAL DO ITEM						R\$ 166,00
TOTAL GERAL						R\$ 26.420,66

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

6.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.mp.to.gov.br.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços:

II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III - emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

10. DO FORNECIMENTO

10.1. O prazo de fornecimento será de até 10 (dez) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento de cada requisição.

10.2. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666, de 1993.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Capital do Estado do Tocantins;

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação desta Procuradoria Geral de Justiça.

Palmas, 13 de Agosto de 2012.

Clenan Renaut de Melo Pereira
Procurador Geral de Justiça
ÓRGÃO GERENCIADOR

DENTAL REZENDE LTDA
Sebastião Pereira da Silva
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- _____
Nome:
C.P.F. nº

2- _____
Nome:
C.P.F. nº

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 019/2012 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2012/ 0701/000126 PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2012.

Aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2012, A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, lotes 5/6, Avenida LO-4, Plano Diretor Norte, CEP 77.006-218 em Palmas/TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.786.078/0001-46, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça, Clenan Renaut de Melo Pereira, nomeado pelo nomeado pelo Ato – 5.252 NM de 01 de outubro de 2010, publicado no Diário Oficial 3.234 de 6 de outubro de 2010, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa MB ESCRITÓRIOS INTELIGENTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.011.479/0001-85, com sede na 103 Sul, Avenida LO 01, nº 84, Centro, Palmas-TO, neste ato, representada por Ana Orlanda de Souza Fleury Curado, brasileira, comerciante, portadora da Cédula de identidade RG nº 644.804-SSP/GO – 2ª via, inscrita no CPF/MF sob o nº 234.145.451-87, residente e domiciliada na 106 Sul, Alameda 20, nº 23, Centro, Palmas-TO, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.931/2001, do ATO PGJ nº 40/2008 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Especial Jurídica da Procuradoria-Geral de Justiça, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, com o fim de atender as necessidades PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO INTERIOR, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Presencial nº 021/2012:

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 021/2012 e seus Anexos, Processo Licitatório nº 2012.0701.000126, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2 DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITENS

MOBILIÁRIOS E POLTRONAS A SEREM ENTREGUES E MONTADOS NAS SEDES DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA LOCALIZADAS NA REGIÃO CENTRAL DO TOCANTINS						
ITEM 01						
LINHA	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	QT	VALOR REGISTRADO	
					UN	TOTAL
1	ESTAÇÃO DE TRABALHO, dimensões: 1600X1600X600X750mm, na cor faggio	Caderode	600-MDPA1616	12	R\$ 980,00	R\$ 11.760,00
2	ESTAÇÃO DE TRABALHO, dimensões: 1200X1200X600X750mm, na cor faggio	Caderode	600-MDPA1212	6	R\$ 830,00	R\$ 4.980,00
3	ESTAÇÃO DE TRABALHO, dimensões: 1400X1400X600X750mm, na cor maple	Caderode	600-MDPA1414	16	R\$ 930,00	R\$ 14.880,00
4	MESA DE TRABALHO LINEAR C/ 02 GAVETAS, dimensões: 1200X600X750mm, na cor maple	Caderode	600-MLPAF126 100-GS2440	5	R\$ 594,00	R\$ 2.970,00
5	MESA DE CENTRO, dimensões: 700X700X400mm, na cor maple	Caderode	AC-MCT774D	4	R\$ 306,00	R\$ 1.224,00
6	MESA DE REUNIÃO SEMI OVAL, dimensões: 3300X1200X750mm, na cor wenguê	Caderode	600-MO3CT3312	2	R\$ 2.260,00	R\$ 4.520,00
7	MESA DE REUNIÃO SEMI OVAL, dimensões: 1800X900X750mm, na cor wenguê	Caderode	600-MO1CT189	2	R\$ 1.034,00	R\$ 2.068,00
8	MESA LINEAR BALCÃO COM PAINEL METÁLICO PERFORADO, dimensões: 1300X700X750mm, na cor wenguê	Caderode	600-MBARE137	4	R\$ 1.036,00	R\$ 4.144,00
9	BALCÃO DE ATENDIMENTO LINEAR, dimensões: 1300X700/300X1100/740mm, na cor maple	Caderode	600-MBARES137	4	R\$ 900,00	R\$ 3.600,00
10	BALCÃO DE ATENDIMENTO CURVO, dimensões: 1100X1100X700/300X1100/740mm, na cor maple	Caderode	600-MBARES117	3	R\$ 910,00	R\$ 2.730,00
11	ARMÁRIO FECHADO COM 2 PORTAS, dimensões: 800X600X750mm, na cor faggio	Caderode	600-AB66800	6	R\$ 600,00	R\$ 3.600,00
12	ARMÁRIO FECHADO COM 2 PORTAS, dimensões: 800X600X750mm, na cor maple	Caderode	600-AB66800	10	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
13	ARMÁRIO FECHADO COM 2 PORTAS, dimensões: 800X500X1600mm, na cor faggio	Caderode	600-AA516800	8	R\$ 900,00	R\$ 7.200,00
14	ARMÁRIO FECHADO COM 2 PORTAS, dimensões: 800X500X1600mm, na cor maple	Caderode	600-AA516800	8	R\$ 900,00	R\$ 7.200,00
15	GAVETEIRO LATERAL COM 4 GAVETAS, dimensões: 460X600X750mm, na cor faggio	Caderode	100-GL4460	5	R\$ 660,00	R\$ 3.300,00
16	GAVETEIRO LATERAL COM 4 GAVETAS, dimensões: 460X600X750mm, na cor maple	Caderode	100-GL4460	8	R\$ 660,00	R\$ 5.280,00
17	CESTO COLETOR DE LIXO, dimensões: 290X300X240mm, na cor faggio	Caderode	AC-LX001	3	R\$ 114,00	R\$ 570,00
18	CESTO COLETOR DE LIXO, dimensões: 290X300X240mm, na cor maple	Caderode	AC-LX001	10	R\$ 114,00	R\$ 1.140,00
19	CESTO COLETOR DE LIXO, dimensões: 290X300X240mm, na cor wenguê	Caderode	AC-LX001	4	R\$ 114,00	R\$ 456,00
20	SUPORTE PARA CPU CARRINHO TUBO, dimensões: 240x440x400mm, na cor preta	Caderode	AC-CPU003	10	R\$ 65,00	R\$ 650,00
21	ESTANTE EM AÇO C/ 06 BANDEJAS, dimensões: 900X300X1980mm, na cor cinza	Caderode	EST-06	6	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00
22	ESTANTE ALTA ABERTA, dimensões: 800X500X1600mm, na cor maple	Caderode	600-NA516800	6	R\$ 798,00	R\$ 4.788,00
23	APOIO PARA PÉS, dimensões: 480X330X120mm.	Caderode	AC-AP001	14	R\$ 210,00	R\$ 2.940,00
TOTAL DO ITEM						R\$ 99.000,00
ITEM 02						
LINHA	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	QT	VALOR REGISTRADO	
					UN	TOTAL
1	POLTRONA PRESIDENTE GIRATÓRIA COM BRAÇOS, Revestimento: Tecido crepe 100% poliéster, na cor preta	Caderode	C200.22BRE.0N05	8	R\$ 360,00	R\$ 2.880,00
2	POLTRONA INTERLOCUTOR DIRETOR FIXA COM BRAÇOS, Revestimento: Tecido crepe 100% poliéster, na cor preta	Caderode	C200.02.ESD.0.05	6	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
3	POLTRONA DIRETOR GIRATÓRIA COM BRAÇOS, Revestimento: Tecido crepe 100% poliéster, na cor preta	Caderode	C200.02.BRE.0N.05	8	R\$ 340,00	R\$ 2.720,00
4	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA MULTIRREGULÁVEL COM BRAÇOS, Revestimento: Tecido crepe 100% poliéster, na cor vermelha	Caderode	C200.24.BREB.ONNY211	14	R\$ 300,00	R\$ 4.200,00
5	CADEIRA EXECUTIVA BASE FIXA SEM BRAÇOS, Revestimento: Tecido crepe 100% poliéster, na cor vermelha	Caderode	C200.06.ESE.0.00	10	R\$ 240,00	R\$ 2.400,00
6	POLTRONA FIXA ESPALDAR MÉDIO COM PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL, Revestimento: Tecido crepe 100% poliéster, na cor vermelha	Caderode	4000.06.ESE.0.01	50	R\$ 360,00	R\$ 18.000,00
7	LONGARINA EXECUTIVA COM 03 LUGARES, Revestimento: Tecido crepe 100% poliéster, na cor vermelha	Caderode	C200.06.3.LTE3.0.00	5	R\$ 600,00	R\$ 3.000,00
TOTAL DO ITEM						R\$ 35.000,00

MOBILIÁRIOS E POLTRONAS A SEREM ENTREGUES E MONTADOS NAS SEDES DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA LOCALIZADAS NA REGIÃO NORTE DO TOCANTINS						
ITEM 03						
LINHA	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	QT	VALOR REGISTRADO	
					UN	TOTAL
1	ESTAÇÃO DE TRABALHO, dimensões: 1600X1600X600X750mm, na cor faggio	Caderode	600-MDPA1616	4	R\$ 980,00	R\$ 3.920,00
2	ESTAÇÃO DE TRABALHO, dimensões: 1200X1200X600X750mm, na cor faggio	Caderode	600-MDPA1212	2	R\$ 830,00	R\$ 1.660,00
3	ESTAÇÃO DE TRABALHO, dimensões: 1400X1400X600X750mm, na cor maple	Caderode	600-MDPA1414	6	R\$ 930,00	R\$ 5.580,00
4	MESA DE TRABALHO LINEAR C/ 02 GAVETAS, dimensões: 1200X600X750mm, na cor maple	Caderode	600-MLPAF126 600-GS2440	4	R\$ 594,00	R\$ 2.376,00
5	MESA DE CENTRO, dimensões: 700X700X400mm, na cor maple	Caderode	AC-MCT774D	2	R\$ 306,00	R\$ 612,00
6	MESA DE REUNIÃO SEMI OVAL, dimensões: 3300X1200X750mm, na cor wenguê	Caderode	601-M0PP3CT3312	2	R\$ 2.260,00	R\$ 4.520,00
7	BALCÃO DE ATENDIMENTO LINEAR, dimensões: 1300X700/300X1100/740mm, na cor maple	Caderode	600-MBARES137	3	R\$ 1.036,00	R\$ 3.108,00
8	BALCÃO DE ATENDIMENTO CURVO, dimensões: 1100X1100X700/300X1100/740mm, na cor maple	Caderode	600-MBARS117	2	R\$ 910,00	R\$ 1.820,00
9	ARMÁRIO FECHADO COM 2 PORTAS, dimensões: 800X600X750mm, na cor faggio	Caderode	600-AB66800	2	R\$ 575,00	R\$ 1.150,00
10	ARMÁRIO FECHADO COM 2 PORTAS, dimensões: 800X600X750mm, na cor maple	Caderode	600-AB66800	6	R\$ 575,00	R\$ 3.450,00
11	BALCÃO CREDENZA 4 PORTAS DE ALUMÍNIO/VIDRO COM CHAVE, dimensões: 1800X500X750mm, na cor wenguê	Caderode	500-CRAL51800	1	R\$ 1.267,00	R\$ 1.267,00
12	ARMÁRIO FECHADO COM 2 PORTAS, dimensões: 800X500X1600mm, na cor faggio	Caderode	600-AA516800	4	R\$ 875,00	R\$ 3.500,00
13	ARMÁRIO FECHADO COM 2 PORTAS, dimensões: 800X500X1600mm, na cor maple	Caderode	600-AA516800	8	R\$ 875,00	R\$ 7.000,00
14	GAVETEIRO LATERAL COM 4 GAVETAS, dimensões: 460X600X750mm, na cor faggio	Caderode	100-GL4460	2	R\$ 660,00	R\$ 1.320,00
15	GAVETEIRO LATERAL COM 4 GAVETAS, dimensões: 460X600X750mm, na cor maple	Caderode	100-GL4460	4	R\$ 660,00	R\$ 2.640,00
16	CESTO COLETOR DE LIXO, dimensões: 290X300X240mm, na cor faggio	Caderode	AC-LX001	2	R\$ 114,00	R\$ 228,00
17	CESTO COLETOR DE LIXO, dimensões: 290X300X240mm, na cor maple	Caderode	AC-LX001	4	R\$ 114,00	R\$ 456,00
18	CESTO COLETOR DE LIXO, dimensões: 290X300X240mm, na cor wenguê	Caderode	AC-LX001	2	R\$ 114,00	R\$ 228,00
19	SUPORTE PARA CPU CARRINHO TUBO, dimensões: 240x440x400mm, na cor preta	Caderode	AC-CPU003	5	R\$ 65,00	R\$ 325,00
20	ESTANTE EM AÇO C/ 06 BANDEJAS, dimensões: 900X300X1980mm, na cor cinza	Caderode	EST-06	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
21	APOIO PARA PÉS, dimensões: 480X330X120mm.	Caderode	AC-AP001	4	R\$ 210,00	R\$ 840,00
TOTAL DO ITEM						R\$ 48.000,00
ITEM 04						
LINHA	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	QT	VALOR REGISTRADO	
					UN	TOTAL
1	POLTRONA PRESIDENTE GIRATÓRIA COM BRAÇOS, Revestimento: Tecido crepe 100% poliéster, na cor preta	Caderode	C 2 0 0 . 2 2 . BRE.0N.05	5	R\$ 340,00	R\$ 1.700,00
2	POLTRONA INTERLOCUTOR DIRETOR FIXA COM BRAÇOS, Revestimento: Tecido crepe 100% poliéster, na cor preta	Caderode	C200.02.ESD.0.05	3	R\$ 260,00	R\$ 780,00
3	POLTRONA DIRETOR GIRATÓRIA COM BRAÇOS, Revestimento: Tecido crepe 100% poliéster, na cor preta	Caderode	C 2 0 0 . 0 2 . BRE.0N.05	10	R\$ 305,00	R\$ 3.050,00
4	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA MULTIRREGULÁVEL COM BRAÇOS, Revestimento: Tecido crepe 100% poliéster, na cor vermelha	Caderode	C 2 0 0 . 2 4 . BREB.ONNY.211	8	R\$ 280,00	R\$ 2.240,00
5	CADEIRA EXECUTIVA BASE FIXA SEM BRAÇOS, Revestimento: Tecido crepe 100% poliéster, na cor vermelha	Caderode	C200.06.ESE.0.00	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
6	POLTRONA FIXA ESPALDAR MÉDIO COM PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL, Revestimento: Tecido crepe 100% poliéster, na cor vermelha	Caderode	4000.06.ESE.0.01	30	R\$ 310,00	R\$ 9.300,00
7	LONGARINA EXECUTIVA COM 03 LUGARES, Revestimento: Tecido crepe 100% poliéster, na cor vermelha	Caderode	C200.06.3.LTE3.0.00	5	R\$ 570,00	R\$ 2.850,00
8	LONGARINA EXECUTIVA COM 03 LUGARES, Revestimento: Tecido crepe 100% poliéster, na cor preta	Caderode	C200.06.3.LTE3.0.00	4	R\$ 570,00	R\$ 2.280,00
TOTAL DO ITEM						R\$ 23.000,00

MOBILIÁRIOS E POLTRONAS A SEREM ENTREGUES E MONTADOS NAS SEDES DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA LOCALIZADAS NA REGIÃO SUL DO TOCANTINS						
ITEM 05						
LINHA	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	QT	VALOR REGISTRADO	
					UN	TOTAL
1	ESTAÇÃO DE TRABALHO, dimensões: 1600X1600X600X750mm, na cor faggio	Caderode	600-MDPA1616	5	R\$ 980,00	R\$ 4.900,00
2	ESTAÇÃO DE TRABALHO, dimensões: 1200X1200X600X750mm, na cor faggio	Caderode	600-MDPA1212	8	R\$ 830,00	R\$ 6.640,00
3	ESTAÇÃO DE TRABALHO, dimensões: 1400X1400X600X750mm, na cor maple	Caderode	600-MDPA1414	20	R\$ 930,00	R\$ 18.600,00
4	MESA DE TRABALHO LINEAR C/ 02 GAVETAS, dimensões: 1200X600X750mm, na cor maple	Caderode	600-MLPAF126 100-GS2440	8	R\$ 594,00	R\$ 4.752,00
5	MESA DE CENTRO, dimensões: 700X700X400mm, na cor maple	Caderode	AC-MCT774D	7	R\$ 306,00	R\$ 2.142,00
6	MESA DE REUNIÃO SEMI OVAL, dimensões: 3300X1200X750mm, na cor wenguê	Caderode	601-MOPP3CT3312	3	R\$ 2.260,00	R\$ 6.780,00
7	MESA DE REUNIÃO SEMI OVAL, dimensões: 1800X900X750mm, na cor wenguê	Caderode	601-MOPP1CT189	3	R\$ 1.034,00	R\$ 3.102,00
8	MESA LINEAR BALCÃO COM PAINEL METÁLICO PERFURADO, dimensões: 1300X700X750mm, na cor wenguê	Caderode	600-MBARE137	10	R\$ 1.036,00	R\$ 10.360,00
9	BALCÃO DE ATENDIMENTO LINEAR, dimensões: 1300X700/300X1100/740mm, na cor maple	Caderode	600-MBARES1137	10	R\$ 900,00	R\$ 9.000,00
10	BALCÃO DE ATENDIMENTO CURVO, dimensões: 1100X1100X700/300X1100/740mm, na cor maple	Caderode	600-MBARS1117	6	R\$ 910,00	R\$ 5.460,00
11	ARMÁRIO FECHADO COM 2 PORTAS, dimensões: 800X600X750mm, na cor faggio	Caderode	600-AB66800	8	R\$ 600,00	R\$ 4.800,00
12	ARMÁRIO FECHADO COM 2 PORTAS, dimensões: 800X600X750mm, na cor maple	Caderode	600-AB66800	28	R\$ 600,00	R\$ 16.800,00
13	BALCÃO CRENDA 4 PORTAS DE ALUMÍNIO/VIDRO COM CHAVE, dimensões: 1800X500X750mm, na cor wenguê	Caderode	500-CRAL51800	2	R\$ 1.355,50	R\$ 2.711,00
14	ARMÁRIO FECHADO COM 2 PORTAS, dimensões: 800X500X1600mm, na cor faggio	Caderode	600-AA516800	16	R\$ 900,00	R\$ 14.400,00
15	ARMÁRIO FECHADO COM 2 PORTAS, dimensões: 800X500X1600mm, na cor maple	Caderode	600-AA516800	18	R\$ 900,00	R\$ 16.200,00
16	GAVETEIRO LATERAL COM 4 GAVETAS, dimensões: 460X600X750mm, na cor faggio	Caderode	100-GL4460	8	R\$ 660,00	R\$ 5.280,00
17	GAVETEIRO LATERAL COM 4 GAVETAS, dimensões: 460X600X750mm, na cor maple	Caderode	100-GL4460	16	R\$ 660,00	R\$ 10.560,00
18	CESTO COLETOR DE LIXO, dimensões: 290X300X240mm, na cor faggio	Caderode	AC-LX001	14	R\$ 114,00	R\$ 1.596,00
19	CESTO COLETOR DE LIXO, dimensões: 290X300X240mm, na cor maple	Caderode	AC-LX001	24	R\$ 114,00	R\$ 2.736,00
20	CESTO COLETOR DE LIXO, dimensões: 290X300X240mm, na cor wenguê	Caderode	AC-LX001	10	R\$ 114,00	R\$ 1.140,00
21	SUPORTE PARA CPU CARRINHO TUBO, dimensões: 240x440x400mm, na cor preta	Caderode	AC-CPU003	25	R\$ 65,00	R\$ 1.625,00
22	ESTANTE EM AÇO C/ 06 BANDEJAS, dimensões: 900X300X1980mm, na cor cinza	Caderode	EST-06	18	R\$ 550,00	R\$ 9.900,00
23	ESTANTE ALTA ABERTA, dimensões: 800X500X1600mm, na cor maple	Caderode	600-NA516800	12	R\$ 798,00	R\$ 9.576,00
24	APOIO PARA PÉS, dimensões: 480X330X120mm	Caderode	AC-AP001	14	R\$ 210,00	R\$ 2.940,00
TOTAL DO ITEM						R\$172.000,00
ITEM 06						
LINHA	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	QT	VALOR REGISTRADO	
					UN	TOTAL
1	POLTRONA PRESIDENTE GIRATÓRIA COM BRAÇOS, Revestimento: Tecido crepe 100% poliéster, na cor preta	Caderode	C 2 0 0 . 2 2 . BRE.ON.05	24	R\$ 360,00	R\$ 8.640,00
2	POLTRONA INTERLOCUTOR DIRETOR FIXA COM BRAÇOS, Revestimento: Tecido crepe 100% poliéster, na cor preta	Caderode	C200.02.ESD.0.05	16	R\$ 300,00	R\$ 4.800,00
3	POLTRONA DIRETOR GIRATÓRIA COM BRAÇOS, Revestimento: Tecido crepe 100% poliéster, na cor preta	Caderode	C 2 0 0 . 0 2 . BRE.ON.05	20	R\$ 335,00	R\$ 6.700,00
4	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA MULTIRREGULAVEL COM BRAÇOS, Revestimento: Tecido crepe 100% poliéster, na cor vermelha	Caderode	C 2 0 0 . 2 4 . BREB.ONNY.211	25	R\$ 300,00	R\$ 7.500,00
5	CADEIRA EXECUTIVA BASE FIXA SEM BRAÇOS, Revestimento: Tecido crepe 100% poliéster, na cor vermelha	Caderode	C200.06.ESE.0.00	24	R\$ 240,00	R\$ 5.760,00
6	POLTRONA FIXA ESPALDAR MÉDIO COM PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL, Revestimento: Tecido crepe 100% poliéster, na cor vermelha	Caderode	400.06.ESE.0.01	150	R\$ 360,00	R\$ 54.000,00
7	LONGARINA EXECUTIVA COM 03 LUGARES, Revestimento: Tecido crepe 100% poliéster, na cor vermelha	Caderode	C200.06.3.LTE3.0.00	16	R\$ 600,00	R\$ 9.600,00
8	LONGARINA EXECUTIVA COM 03 LUGARES, Revestimento: Tecido crepe 100% poliéster, na cor preta	Caderode	C200.06.3.LTE3.0.00	5	R\$ 600,00	R\$ 3.000,00
TOTAL DO ITEM						R\$100.000,00
TOTAL						R\$ 477.000,00

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

6.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.mp.to.gov.br e no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços:

II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III - emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

IV - Cumprir rigorosamente todas as especificações e exigências contidas no Edital e seus Anexos;

V - Cumprir rigorosamente todas as obrigações dispostas no item 9 do Anexo II - Termo de Referência Edital e no Anexo VIII - Declaração de Garantia de Fornecedor.

10. DO FORNECIMENTO

10.1. O prazo de entrega e montagem do objeto desta licitação será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados da data da confirmação do recebimento em conformidade da Requisição de Fornecimento.

10.2. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666, de 1993.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2.A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Capital do Estado do Tocantins.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação desta Procuradoria Geral de Justiça.

Palmas, 14 de agosto de 2012.

Clenan Renaut de Melo Pereira
Procurador Geral de Justiça
ÓRGÃO GERENCIADOR

MB ESCRITÓRIOS INTELIGENTES LTDA
Ana Orlinda de Souza Fleury Curado
FORNECEDOR REGISTRADO
TESTEMUNHAS:

1- _____

Nome:

C.P.F.:

2- _____

Nome:

C.P.F.:

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 089/2012
PROCESSO Nº: 2011/0701/000300
CONTRATANTE: Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins.
CONTRATADA: Maria Imaculada Arruda Ferreira -Me.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS DE CADEIRAS, POLTRONAS E LONGARINAS, com o fim de atender as necessidades da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins, conforme discriminação prevista no item único, linhas: 3, 4, 5, 7, 8, 11, 12, 25, 26, 27, 30, 31 32, 33 e 34 da Ata de Registro de Preço nº 007/12, oriunda do Edital do Pregão Presencial Nº 003/2012, Processo administrativo Nº 2011.0701.000300, parte integrante do presente instrumento.
VALOR TOTAL: R\$ 10.852,70 (dez mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos).
VIGÊNCIA: A partir da assinatura até 31 de dezembro de 2012.
MODALIDADE: Pregão Presencial, Lei nº 10.520/2002.
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39
ASSINATURA: 14/05/2012
SIGNATÁRIOS: Contratante: Clenan Renaut de Melo Pereira.
Contratada: Eduardo Rodrigues.

JOSÉ MARIA TEIXEIRA
Diretor-Geral
P.G.J.

AVISO DE REMARCAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2012

A Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins, através de sua Pregoeira, comunica a quem possa interessar, que o Pregão Presencial nº 034/2012, processo nº. 2012/0701/000149, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de equipamentos de segurança e demais materiais necessários, visando aquisições futuras, para atendimento das necessidades das Promotorias de Justiça do Interior do Estado do Tocantins foi declarado deserto para o item 06. Ficando remarcada a sessão referente ao mesmo para o dia 31/08/2012, às 09:00 (nove) horas, na sala de licitações no 2º Piso, do Prédio da Procuradoria Geral de Justiça, sito à Quadra 202 Norte, Conj. 01, Lotes 5/6, Av. LO 4, Palmas/TO. O edital está disponível no sítio: www.mp.to.gov.br. Se preferir, a empresa interessada poderá preencher o formulário de "Solicitação de Edital" exposto no mesmo site, e encaminhar para o Fax (63) 3216-7523.

Palmas-TO, 17 de agosto de 2012

Edilma Dias Negreiros Lopes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAS

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2012**

A Prefeitura Municipal de ARRAIAS - TO, torna público que fará realizar, em sua sede, na Rua Cel. Otávio Magalhães, 1 – 1º andar, CEP. 77.330-000, em sessão pública na forma da Lei Federal 8.666/93, na modalidade Tomada de Preços, visando contratação de empresa por empreitada global para licitatório [tomada de preços OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA EM BLOQUETES DE 11.575,174 m² E A CONSTRUÇÃO DE 3.858,38 m² DE MEIO FIO NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE ARRAIAS – TO, de conformidade com o projeto básico e especificações constantes no Edital e anexos, disponíveis na Prefeitura. O recebimento da documentação, proposta e abertura dos envelopes ocorrerá no dia 03/09/2012, às 9h. O Edital, seus anexos e maiores informações sobre a licitação poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal situada na Rua Cel. Otávio Magalhães, 01, 1º andar, Centro, CEP: 77330-000, ARRAIAS – TO, Fone: (63) 3653-1370/fax: (63) 3653-1451, das 07h às 13h dos dias úteis.

Arraias, 16 de agosto de 2012.

PRESIDENTE DA COMISSÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2012

Objeto: Aquisição de material de expediente para a Secretaria de Educação.

O Município de Bernardo Sayão, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, mediante Pregoeiro, designado pela Portaria nº 019/2012 torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2012 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 123/06 e Decreto Municipal nº 003/2007 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas. Dia da abertura 29 de agosto de 2012, às 14:00 horas, Sala de Reuniões da Prefeitura. Telefone para contato 63 3422 1241.

Bernardo Sayão – TO, aos 15 dias do mês de agosto de 2012.

FRANCISCO MARCILO GOMES DE SOUSA
Pregoeiro Portaria 019/2012

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2012**

Objeto: Aquisição de material de expediente para o Fundo Municipal de Assistência Social.

O Município de Bernardo Sayão, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, mediante Pregoeiro, designado pela Portaria nº 019/2012 torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2012 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 123/06 e Decreto Municipal nº 003/2007 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas. Dia da abertura 30 de agosto de 2012, às 14:00 horas, Sala de Reuniões da Prefeitura. Telefone para contato 63 3422 1241.

Bernardo Sayão – TO, aos 15 dias do mês de agosto de 2012.

FRANCISCO MARCILO GOMES DE SOUSA
Pregoeiro Portaria 019/2012

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS

REPUBLICAÇÃO DE EDITAL - CARTA CONVITE Nº 02/2012

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2012
TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, de acordo com a Lei 8.666/93, torna público para conhecimento dos interessados, a Carta Convite, a saber: Fornecimento de Combustível e Lubrificantes para a Frota Municipal da Câmara em acordo com anexo I. No período de agosto a dezembro de 2012. A sessão pública será realizada na Câmara Municipal, localizada à Rua Soares Pinheiro, S/N, Centro, Bom Jesus do Tocantins, dia 27/08/2012, com início às 15:00 horas. O Edital poderá ser retirado a partir da data de publicação, diretamente na Câmara Municipal, nos seguintes horários das 14:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira.

Bom Jesus do Tocantins, 17 de Agosto de 2012.

Marcimeiry Ramos da Cruz Fonseca
Presidente da CPL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE Nº 001/2012**CONVOCA APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO DE QUE TRATA O EDITAL Nº 001/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público Municipal, já devidamente homologado, conforme publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 3.660 do dia 29 de junho de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados por ordem de classificação, os aprovados no Concurso Público de provas de que trata o Edital nº 001/2012, conforme abaixo:

CARGO	INSCR.	NOME	NOTA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	6	MARINALVA SOARES PUGAS	7,8
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	41	KEILA PEREIRA DOS SANTOS	5,0
ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO	3	ELENA DE SALES PEREIRA	5,0

Art. 2º Os convocados por este Edital deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar a partir do dia 20 de agosto de 2012, na sede da Câmara Municipal de Centenário, nesta cidade, para apresentar os documentos de que trata o capítulo V, do Edital nº 001/2012, no horário de expediente. Maiores informações através do fone (63) 3420.1141.

Art. 3º O candidato que não atender a convocação para entrega de documentação e para realização de exame pré-admissional, dentro do prazo determinado, seja qual for o motivo alegado, será automaticamente eliminado do Certame, sendo convocado o próximo candidato da relação de classificação.

Centenário, 16 de agosto de 2012.

Adair Santa Cruz de Oliveira
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL –PM –CTO – 003/2012**

O MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS torna público que fará realizar: PREGÃO PRESENCIAL – PM – CTO – 003/2012 “MENOR PREÇO POR ITEM” com abertura prevista para o dia 29/08/2012, às 09h, objetivando REGISTRO DE PREÇO visando a futura aquisição de materiais de expediente, enfeites de natal e materiais educativos, para suprir a necessidade das Secretarias e Departamentos desta municipalidade, conforme ANEXO “I”, de acordo com as especificações e quantidades constantes do edital. Mais informações (63) 3476 7003/7018.

Colinas do Tocantins, 16 de Agosto de 2012.

Ana Paula da Rocha
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL –PM –CTO – 018/2012**

O MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS torna público que fará realizar: PREGÃO PRESENCIAL – PM – CTO – 018/2012 “MENOR PREÇO POR ITEM” com abertura prevista para o dia 31/08/2012 às 09h, objetivando REGISTRO DE PREÇO visando a contratação de empresa especializada para realização dos serviços de recapagem em pneus a serem utilizados nos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Colinas, conforme ANEXO “I”, de acordo com as especificações e quantidades constantes do edital. Mais informações (63) 3476 7003/7018.

Colinas do Tocantins, 14 de Agosto de 2012.

Ana Paula da Rocha
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL –PM –CTO – 025/2012**

O MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS torna público que fará realizar: PREGÃO PRESENCIAL – PM – CTO – 025/2012 “MENOR PREÇO GLOBAL” com abertura prevista para o dia 30/08/2012 às 14h, cujo objeto é Contratação de Empresa ou Profissional especializado em Consultoria Tributária, no intuito de capacitar o corpo fiscal e administrativo da Coletoria Municipal, Solicitado pela Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com as especificações e quantidades constantes do edital. O edital e seus anexos estão disponíveis na forma impressa na CPL Mais informações (63) 3476 7003/7018

Colinas do Tocantins, 13 de Agosto de 2012.

Ana Paula da Rocha
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

AVISO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO

Solicitante: Secretaria Municipal de Obras e Transportes

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2012

Data e Hora: 16/01/2012, às 08:00hs.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS de serviços do ramo de construção civil, para dar apoio a Secretaria de Obras e Transportes desta Prefeitura.

Situação: CONCLUÍDO

Empresa Vencedora: TERTULIANO PEREIRA BISPO-ME, inscrita do CNPJ sob o nº 07.362.697/0001-90, com o valor estimado em R\$ 204.516,00(Duzentos e quatro mil, quinhentos e dezesseis reais).

Ata de Registro de Preços: Processo nº 2012.003, o Município de Dianópolis e a empresa TERTULIANO PEREIRA BISPO-ME, inscrita do CNPJ sob o nº 07.362.697/0001-90, com o valor estimado em R\$ 204.516,00 (Duzentos e quatro mil, quinhentos e dezesseis reais), início em 18/01/2012 e término em 18/07/2012

Solicitante: Secretaria Municipal de Educação

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2012.

Data e Hora: 17/01/2012, às 09:00hs

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS de Cadeiras Universitárias Concha, destinadas ao atendimento das Escolas Municipais.

Situação: CONCLUÍDO

Empresa Vencedora: DELTA – PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita do CNPJ sob o nº 11.676.2710001-88, com o valor estimado em R\$ 79.800,00 (Setenta e nove mil e oitocentos reais).

Ata de Registro de Preços: Processo nº 2012.004, o Município de Dianópolis e a empresa DELTA – PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita do CNPJ sob o nº 11.676.2710001-88, com o valor estimado em R\$ 79.800,00 (Setenta e nove mil e oitocentos reais), início em 17/01/2012 e término em 16/07/2012.

Solicitante: Secretaria Municipal de Educação

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2012

Data e Hora: 18/01/2012, às 08:00hs

Objeto: REGISTRO DE PREÇO de Gêneros Alimentícios, para futura aquisição da Merenda Escolar, atendendo as Escolas e Creches Municipais.

Situação: CANCELADA

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2012.

Data e Hora: 23/01/2012, às 08:00hs.

Objeto: Aquisição de um (01) veículo com carrocinha para captura de cães.

Situação: CONCLUÍDO

Empresas Vencedoras: P DE SOUZA ROSA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.081.601/0001-90, referente a uma (01) carrocinha, com o valor de R\$ 6.280,00 (Seis mil, duzentos e oitenta reais) e a empresa FREE LANCE AUTO CENTER LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.752.869/0001-02, com o valor de R\$ 22.600,00 (Vinte e dois mil e seiscentos reais).

Solicitante: Secretaria Municipal de Educação
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2012.
Data e Hora: 29/02/2012, as 08:00hs
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS de Gêneros Alimentícios, destinados a Merenda escolar, para atendimento das Escolas e Creches Municipais.
Situação: CONCLUÍDO
Empresas Vencedoras: SUPERMERCADO AGRO SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.602.681/0001-07, com o valor de R\$ 41.526,75 (Quarenta e um mil, quinhentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos) e DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS AGRO SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.356.067/0001-33, com o valor de R\$ 21.590,25 (Vinte e um mil, quinhentos e noventa reais e vinte e cinco centavos).
Ata de Registro de Preços: Processo nº 2012.011, entre o Município de Dianópolis e as empresas: SUPERMERCADO AGRO SILVA LTDA e DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS AGRO SILVA LTDA, início em 06/03/2012 e término em 06/09/2012.

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2012.
Data e Hora: 01/03/2012, as 08:00hs
Objeto: Aquisição de materiais permanentes para implantação de um núcleo de apoio a política de promoção à saúde do trabalhador dentro da sede da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
Situação: CONCLUÍDO
Empresas Vencedoras: PIONEIRA GRÁFICA E PAPELARIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.032.163/0001-07, com o valor de R\$ 12.510,00 (Doze mil e quinhentos e dez reais), LEANDRO MINGHINI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.243.029/0001-79, com o valor de R\$ 4.240,00 (Quatro mil e duzentos e quarenta reais).

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2012.
Data e Hora: 02/03/2012, as 09:00hs
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos e materiais, destinados a Farmácia Básica, de uso comuns nas UBS, Laboratório, Consultórios Odontológicos e CAPS.
Situação: CONCLUÍDO
Empresas Vencedoras: PROFARM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.545.222/0001-90, com o valor total negociado de R\$ 95.178,00 (Noventa e cinco mil, cento e setenta e oito reais), BIOGEN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.929.044/0001-51, com o valor total negociado de R\$ 54.356,00 (Cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e seis reais), STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.995.371/0001-50, com o valor total negociado de R\$ 65.962,00 (Sessenta e cinco mil, novecentos e sessenta e dois reais).
Ata de Registro de Preços: Processo nº 2012.013, entre o Município de Dianópolis e as empresas: PROFARM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, BIOGEN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, início em 08/03/2012 e término em 08/09/2012.

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2012.
Data e Hora: 16/03/2012, as 08:00hs
Objeto: Aquisição de materiais permanentes e de consumo, para execução do Projeto Compensação das Especificidades Regionais – CER, junto a Secretaria Municipal de Saúde desta cidade, conforme especificado no termo de referencia.
Situação: CONCLUÍDO
Empresas Vencedoras: WILLIAN COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.503.219/0001-92, com o valor de R\$ 32.900,00 (Trinta e dois mil e novecentos reais), LEANDRO MINGHINI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.243.029/0001-79, com o valor de R\$ 4.448,00 (Quatro mil. Quatrocentos e quarenta e oito reais), PIONEIRA GRÁFICA E PAPELARIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.032.163/0001-07, com o valor de R\$ 619,00 (Seiscentos e dezenove reais), STATUS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.021.330/0001-99, com o valor de R\$ 7.198,00 (Sete mil, cento e noventa e oito reais).

Solicitante: Secretaria Municipal de Obras e Transportes
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2012.
Data e Hora: 23/03/2012, as 08:00hs
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS de Combustível, Lubrificantes, Pneus e Câmaras de Ar, para atendimento da frota de veículos deste Município.
Situação: CONCLUÍDO
Empresas Vencedoras: AUTO POSTO TERRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.435.513/0001-08, com o valor de R\$ 1.584,00 (mil quinhentos e oitenta e quatro reais), F e S AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.040.995/0001-99, com o valor de R\$ 54.141,60 (Cinquenta e quatro mil, cento e quarenta e um reais e sessenta centavos), ARAUJO e BORGES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.291.441/0001-76, com o valor de R\$ 22.470,00 (Vinte e dois mil, quatrocentos e setenta reais) e GERAIS DIESEL TRR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.200.194/0001-20, com o valor de R\$ 259.098,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil e noventa e oito reais).
Ata de Registro de Preços: Processo nº 2012.022, entre o Município de Dianópolis e as empresas: AUTO POSTO TERRA LTDA, F e S AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, ARAUJO e BORGES LTDA e GERAIS DIESEL TRR LTDA, início em 05/04/2012 e término em 05/10/2012.

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2012.
Data e Hora: 29/03/2012, as 08:00hs
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS de Carne Bovina, destinadas ao atendimento das Escolas e Creches Municipais, programas do PETI, CRAS e PRO JOVEM e o CAPS desta cidade.
Situação: CONCLUÍDO
Empresas Vencedoras: AILTON DE ALMEIDA MACIEL, inscrita no CNPJ sob o nº 04.253.875/0001-56, com o valor de R\$ 33.403,20 (Trinta e três mil, quatrocentos e três reais e vinte centavos), DAVI PEREIRA DE ARAÚJO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 01.462.563/0001-64, com o valor de R\$ 6.258,00 (Seis mil, duzentos e cinquenta e oito reais).
Ata de Registro de Preços: Processo nº 2012.023, entre o Município de Dianópolis e as empresas: AILTON DE ALMEIDA MACIEL e DAVI PEREIRA DE ARAÚJO - ME, início em 01/04/2012 e término em 30/09/2012.

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2012.
Data e Hora: 30/03/2012, as 08:00hs
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS de Materiais Odontológicos para futuras aquisições destinados ao atendimento dos Consultórios Odontológicos dos PSF e do Centro de Especialidade Odontológico-CEO.
Situação: CONCLUÍDO
Empresas Vencedoras: DENTAL REZENDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.593.452/0001-36, com o valor de R\$ 99.264,00 (Noventa e nove mil, duzentos e sessenta e quatro reais), DENTAL TOCANTINS COM. DE PROD. ODONTOLÓGICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.189.471/0001-39, com o valor de R\$ 92.396,00 (Noventa e dois mil, trezentos e noventa e seis reais).
Ata de Registro de Preços: Processo nº 2012.024, entre o Município de Dianópolis e as empresas: DENTAL REZENDE LTDA, e DENTAL TOCANTINS COM. DE PROD. ODONTOLÓGICO LTDA, início em 05/04/2012 e término em 05/10/2012.

Solicitante: Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2012.
Data e Hora: 02/04/2012, as 08:00hs
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS de Gêneros Alimentícios, destinados a Cestas Básica, para atendimento da Secretaria do Desenvolvimento Social, deste município.
Situação: CONCLUÍDO
Empresa Vencedora: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS AGRO SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.346.067/0001-33, com o valor total negociado de R\$ 4.740,00 (Quatro mil, setecentos e quarenta reais).
Ata de Registro de Preços: Processo nº 2012.025, entre o Município de Dianópolis e a empresa DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS AGRO SILVA LTDA, início em 04/04/2012 e término em 04/10/2012.

Solicitante: Secretaria Municipal de Educação
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2012.
Data e Hora: 03/04/2012, as 08:00hs
Objeto: REGISTRO DE PREÇO de 20 (vinte) Bicycletas, destinadas ao transporte escolar de alunos de Escolas Municipais.
Situação: CONCLUÍDO
Empresa Vencedora: STATUS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.021.330/0001-99, com o valor de R\$ 8.780,00 (Oito mil e Setecentos e Oitenta reais).
Ata de Registro de Preços: Processo nº 2012.026, entre o Município de Dianópolis e a empresa STATUS COMERCIAL LTDA, início em 10/04/2012 e término em 10/10/2012.

Solicitante: Secretaria Municipal de Obras e Transportes
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2012.
Data e Hora: 30/04/2012, as 09:00hs
Objeto: REGISTRO DE PREÇO de EMULSÃO ASFÁLTICA – RM-1C, de forma parcelada, destinados a operação de Tapa Buraco nesta cidade.
Situação: CONCLUÍDO
Empresa Vencedora: CENTRO-OESTE ASFALTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.593.821/0003-03, com o valor de R\$ 30.940,00 (Trinta mil, novecentos e quarenta reais) sendo R\$ 1.547,00 (Um mil, quinhentos e quarenta e sete reais) por tonelada.
Ata de Registro de Preços: Processo nº 2012.027, entre o Município de Dianópolis e a empresa CENTRO-OESTE ASFALTOS LTDA, início em 04/05/2012 e término em 04/11/2012.

Solicitante: Secretaria Municipal de Agricultura
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2012.
Data e Hora: 09/05/2012, as 09:00hs
Objeto: Aquisição de Patrulha mecanizada.
Situação: CONCLUÍDO
Empresa Vencedora: FORMAQ-MÁQUINAS AGRÍCOLA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.696.765/0001-26, com o valor global de R\$ 206.000,00 (Duzentos e seis mil reais).

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2012.
Data e Hora: 05/06/2012, as 09:00hs
Objeto: Aquisição de um (01) Veículo automotor, para execução do Projeto Compensação das Especificidades Regionais – CER, junto a Secretaria Municipal de Saúde desta cidade.
Situação: DESERTA

Solicitante: Secretaria Municipal de Obras e Transportes
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2012.
Data e Hora: 14/06/2012, as 08:00hs
Objeto: Locação de 03 Caminhões Pipa, com capacidade de 8.000 à 10.000 litros de água, para prestar seus serviços junto a Secretaria Municipal de Obras e Transportes.
Situação: CONCLUÍDO
Vencedores: Elpídio Cândido dos Santos, portador do CPF nº 041.937.171-00, com o valor de R\$ 5.450,00 (Cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais); Benedito Ribeiro da Luz, portador do CPF nº 290.411.391-68, com o valor de R\$ 6.325,00 (Seis mil e trezentos e vinte e cinco reais); Ailson Pereira Queiroz, portador do CPF nº 498.498.671-91, com o valor de R\$ 6.285,00 (Seis mil duzentos e oitenta e cinco reais).
Contrato: O Município de Dianópolis e os Srs. Elpídio Cândido dos Santos, contato nº 078/2012, Ailson Pereira Queiroz, contrato nº 079/2012 e Benedito Ribeiro da Luz, contrato nº 081/2012, início em 18/06/2012 e término em 17/10/2012.

Solicitante: Secretaria Municipal de Obras e Transportes
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2012.
Data e Hora: 15/06/2012, as 08:00hs
Objeto: Prestação de serviços de informática na manutenção dos computadores a rede na Secretaria Municipal de Educação.
Situação: CONCLUÍDO
Vencedora: IGOR SANTOS DE ASSIS, inscrita no CNPJ sob o nº 13954126/0001-47, com o valor de R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais).
Contrato: O Município de Dianópolis e a empresa Igor Santos de Assis, contrato nº 080/2012, com início em 18/06/2012 e término em 31/12/2012.

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2012.
Data e Hora: 21/06/2012, as 08:00hs
Objeto: Aquisição de um (01) Veículo automotor, para execução do Projeto Compensação das Especificidades Regionais – CER, junto a Secretaria Municipal de Saúde desta cidade.
Situação: CONCLUÍDO
Vencedora: FORMAQ-MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.696.764/0001-26, com o valor de R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais).

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2012.
Data e Hora: 27/06/2012, as 09:00hs
Objeto: Aquisição de um (01) Consultório Odontológico.
Situação: CONCLUÍDO
Vencedora: DENTAL TOCANTINS COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.189.471/0001-39, com o valor de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

Solicitante: Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2012.
Data e Hora: 28/06/2012, as 08:00hs
Objeto: Aquisição de equipamentos, destinada ao atendimento dos usuários da APAE, nesta cidade, conforme plano de trabalho.
Situação: CONCLUÍDO
Vencedoras: E. CARDOSO LIMA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.176.940/0001-52, com o valor de R\$ 23.302,00 (Vinte e três mil e trezentos e dois reais). LEANDRO MINGHINI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.243.029/0001-79, com o valor de R\$ 4.385,00 (Quatro mil trezentos e oitenta e cinco reais). STATUS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.021.330/0001-99, com o valor de R\$ 1.505,00 (mil quinhentos e cinco reais).

Solicitante: Secretaria Municipal de Obras e Transportes
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2012.
Data e Hora: 29/06/2012, as 08:00hs
Objeto: REGISTRO DE PREÇO de materiais de consumo, destinados a Iluminação Pública desta cidade.
Situação: CONCLUÍDO
Vencedora: ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 15.984.883/0001-99, com o valor de R\$ 10.399,10 (Dez mil trezentos e noventa e nove reais e dez centavos).
Ata de Registro de Preços: Processo nº 2012.046, entre o Município de Dianópolis e a empresa ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP, início em 04/07/2012 e término em 04/01/2013.

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2012.
Data e Hora: 30/06/2012, as 09:00hs
Objeto: REGISTRO DE PREÇO de Materiais de Permanente, destinados a manutenção das Secretarias da Prefeitura.
Situação: CONCLUÍDO
Vencedoras: PORTAL DISTRIBUIDORA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 151274758/0001-54, com o valor de R\$ 26.734,00 (Vinte e seis mil, setecentos e trinta e quatro reais). LEANDRO MINGHINI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09243029/0001-79, com o valor de R\$ 6.120,00 (Seis mil, cento e vinte reais). PIONEIRA GRÁFICA E PAPELARIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04032163/0001-07, com o valor de R\$ 218,00 (Duzentos e dezoito reais). JM DE LIMA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06083932/0001-21, com o valor de R\$ 37.630,00 (Trinta e sete mil, seiscentos e trinta e sete reais). STATUS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02021330/0001-99, com o valor de R\$ 5.649,00 (Cinco mil, seiscentos e quarenta e nove reais).
Ata de Registro de Preços: Processo nº 2012.047, entre o Município de Dianópolis e as empresas, PORTAL DISTRIBUIDORA LTDA-ME, LEANDRO MINGHINI ME, PIONEIRA GRÁFICA E PAPELARIA LTDA ME, JM DE LIMA DISTRIBUIDORA LTDA e STATUS COMERCIAL LTDA, início em 06/07/2012 e término em 06/01/2013.

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2012.
Data e Hora: 25/07/2012, as 09:00hs
Objeto: Prestação de serviços de organização e digitalização de documentos relacionados a esta Prefeitura, com instalação de software específico para manuseio do arquivo digital e capacitação da equipe do Município para dar continuidade ao trabalho de digitalização e gestão dos documentos.
Situação: CONCLUÍDO
Vencedora: A empresa IGOR SANTOS DE ASSIS, com o valor de R\$ 114.000,00 (Cento e quatorze mil reais), sendo 0,19 por página.
Contrato: Processo nº 2012.052, entre o Município de Dianópolis e a empresa IGOR SANTOS DE ASSIS, com o valor de R\$ 114.000,00 (Cento e quatorze mil reais), sendo 0,19 por página, início em 02/08/2012 e término em 31/12/2012.

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2012.
Data e Hora: 26/07/2012, as 09:00hs
Objeto: REGISTRO DE PREÇO de Gêneros Alimentícios, destinados ao atendimento das Secretarias desta Prefeitura.
Situação: CONCLUÍDO
Vencedoras: As empresas: SUPERMERCADO AGRO SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.602.681/0001-07, com o valor de R\$ 12.900,65 (Doze mil, novecentos reais e sessenta e cinco centavos) e DISTRIBUIDORA AGRO SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.346.067/0001-33, com o valor de R\$ 23.428,30 (Vinte e três mil, quatrocentos e vinte e oito reais e trinta centavos).
Ata de Registro de Preço: Processo nº 2012.053, entre o Município de Dianópolis e a empresa SUPERMERCADO AGRO SILVA e DISTRIBUIDORA AGRO SILVA, início em 31/07/2012 e término em 31/12/2012.

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2012.
Data e Hora: 30/07/2012, as 09:00hs
Objeto: REGISTRO DE PREÇO de Materiais de Expediente, destinados ao atendimento das Secretarias desta Prefeitura.
Situação: CONCLUÍDO
Vencedoras: As empresas: PIONEIRA GRÁFICA E PAPELARIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.032.163/0001-07, com o valor de R\$ \$ 103.295,01 (Cento e três mil, duzentos e noventa e cinco reais e um centavo).
Ata de Registro de Preço: Processo nº 2012.054, entre o Município de Dianópolis e a empresa PIONEIRA GRÁFICA E PAPELARIA LTDA EPP, início em 01/08/2012 e término em 31/01/2013.

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2012.
Data e Hora: 31/07/2012, as 09:00hs
Objeto: REGISTRO DE PREÇO de Materiais de Limpeza, destinados ao atendimento das Secretarias desta Prefeitura.
Situação: CONCLUÍDO
Vencedoras: A empresa SUPERMERCADO AGRO SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.602.681/0001-07, com o valor de R\$ 44.374,65 (Quarenta e quatro mil, trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).
Ata de Registro de Preço: Processo nº 2012.055, entre o Município de Dianópolis e a empresa SUPERMERCADO AGRO SILVA, início em 02/08/2012 e término em 02/02/2013.

Dianópolis, 17 de Agosto de 2012.

LEONARDO A. MILHOMENS
Secretário de Adm e Patrimônio

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº021/2012–SRP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI TORNA PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO E A HOMOLOGAÇÃO do Procedimento Licitatório referente ao Pregão Presencial Nº021/2012-SRP cujo objeto é o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de material elétrico destinado à iluminação e equipamentos de proteção individual destinado à Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Gurupi/TO, conforme Processo Administrativo nº 2263/2012, e o respectivo resultado quanto aos itens: HIDROLUZ MATERIAL ELÉTRICO LTDA-ME: 02, 04, 05, 08, 14, 16, 18, 19, 23, 27, 30, 32, 42, 43, 44, 45, 51, 52, 54, 56, 57 e 61, MULTI MERCANTES LTDA: 40, ELÉTRICA RADIANTE MATERIAL ELÉTRICO LTDA-EPP: 03,06, 07, 09, 10, 13, 15, 17, 21, 22, 24, 31, 33,34, 35,37, 38, 39, 41, 50, 53, 55, 62, 63 e 64 e E. CARDOSO LIMA E CIA LTDA-ME: 01, 20, 25, 28, 29, 36, 58, 59 e 60. Todos do Anexo I do Edital.

Gurupi/TO, 20 dias do mês de agosto de 2012.

Alexandre Tadeu Salomão Abdalla
Prefeito Municipal De Gurupi-To

**AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2012- SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2107/2012**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GURUPI/TO torna público que irá realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial-SRP, Menor Preço por Item, cujo objeto é o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Aquisição de Medicamentos, Equipamentos e Material de Consumo destinados ao atendimento dos diversos órgãos da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições, quantidades e especificações constantes no Edital do Pregão Presencial p/ Registro de Preços nº 016/2012-SRP e Anexos, observadas as disposições contidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93.
ABERTURA DA SESSÃO: 03 de Setembro de 2012, as 10h (dez) horas, com tolerância e 15 minutos.
ENTREGA DOS ENVELOPES: À Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi/TO, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, com sede na Avenida Pará, nº 1210-A, centro, CEP 77403-010, Gurupi/TO.
EDITAL: O Edital e anexos poderão ser requeridos das 8h às 12h na Comissão Permanente de Licitação ou pelo e-mail cplgurupi@hotmail.com.br.
INFORMAÇÕES – Telefone (63)3315-0042.

Gurupi-TO, 17 de Agosto de 2012.

VILMA PEREIRA DA SILVA BRITO
Pregoeira Oficial

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº021/2012

**PREGÃO PRESENCIAL Nº021/2012-SRP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº2263/2012**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI-TO e as Empresas: HIDROLUZ MATERIAL ELÉTRICO LTDA-ME, CNPJ nº 10.644.182/0001-97, MULTI MERCANTES LTDA, CNPJ nº 04.049.640/0001-47, ELÉTRICA RADIANTE MATERIAL ELÉTRICO LTDA-EPP, CNPJ nº 15.984.883/0001-99, E. CARDOSO LIMA E CIA LTDA-ME, CNPJ nº 11.176.940/0001-52, acordam Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de material elétrico destinado à iluminação e equipamentos de proteção individual destinado à Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Gurupi/TO. As empresas acima registram os valores, descrições e quantitativos quanto ao objeto do Pregão Presencial nº021/2012, perfazendo em seu registro de preços os valores totais abaixo descritos, sendo vencedoras dos seguintes itens: HIDROLUZ MATERIAL ELÉTRICO LTDA-ME: 02, 04, 05, 08, 14, 16, 18, 19, 23, 27, 30, 32, 42, 43, 44, 45, 51, 52, 54, 56, 57 e 61, MULTI MERCANTES LTDA: 40, ELÉTRICA RADIANTE MATERIAL ELÉTRICO LTDA-EPP: 03,06, 07, 09, 10, 13, 15, 17, 21, 22, 24, 31, 33,34, 35,37, 38, 39, 41, 50, 53, 55, 62, 63 e 64 e E. CARDOSO LIMA E CIA LTDA-ME: 01, 20, 25,28,29, 36, 58, 59 e 60. Valor total de R\$ 986.102,25 (Novecentos e oitenta e seis mil, cento e dois reais e vinte e cinco centavos). FICA DECLARADO QUE O PREÇO REGISTRADO NA PRESENTE ATA É VÁLIDO PELO PRAZO DE 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2012, MEDIANTE ASSINATURA FIRMADA. A Ata de Registro de Preços Nº 018/2012 referente ao Pregão Presencial nº 021/2012-SRP, encontra-se, em sua íntegra, disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi-TO. (www.gurupi.to.gov.br).

Gurupi/TO, 20 dias do mês de agosto de 2012.

Alexandre Tadeu Abdalla
Prefeito Municipal de Gurupi

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 04/2012

O Prefeito do Município de Pedro Afonso - TO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 42 da Constituição Estadual e na forma estabelecida no inciso III do art. 28, da Lei Estadual n.º 1.284, de 17 de dezembro de 2001 e demais normas, FAZ SABER ao Senhor JOSÉ WELLINGTON MARTINS BELARMINO, ex-prefeito deste município, que estão concluídos os trabalhos relativos à Tomada de Contas Especial n.º 04/2012 – cujos repasses são referentes à Lei Estadual n.º 1.616/2005, que trata da Manutenção do Transporte Escolar no exercício de 2008. Sendo que os referidos autos tramitam na Diretoria de Controle Interno desta Prefeitura, localizado à Avenida Getúlio Vargas s/n – Centro – Pedro Afonso - TO, para fins de vistas aos elementos formais que o compõe, pois, conforme apurado houve sua omissão no dever de prestar contas dos repasses efetuados em seu nome, devendo comprovar a RESTITUIÇÃO aos cofres públicos do Estado do valor original repassado de R\$ 12.899,95 (doze mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos) que atualizados monetariamente e acrescidos dos juros de mora, calculados a partir da data dos créditos em conta, totaliza o montante de R\$ 23.411,35 (vinte e três mil, quatrocentos e onze reais e trinta e cinco centavos), a ser creditado na Agência 3977-2, conta corrente do Tesouro Estadual n.º 6933-7, Banco do Brasil S/A, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste.

Querendo, poderá acompanhar todos os atos do processo nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011, inclusive se fazer assistir por advogado legalmente constituído. No caso de inércia, ser-lhe-á decretada a revelia, em que os referidos autos desde logo serão encaminhados à Egrégia Corte de Contas do Estado para os procedimentos de mister.

Pedro Afonso – TO aos 12 dias do mês de agosto de 2012.

JOSÉ JÚLIO EDUARDO CHAGAS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUIZEIRO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DA LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEQUIZEIRO- TO, por intermédio de SUA PREGOEIRA POLIANA BARROS VILA NOVA e equipe de apoio, TORNA PÚBLICO, que a licitação que faria realizar-se no dia 20/08/2012, às 09h00min, em sua sede administrativa, sita a rua salgado filho, s/n, centro na cidade de pequizeiro, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2012 fica no presente ato PRORROGADA, para o dia 23/08/2012, às 9h 00min.

Pequizeiro –TO, 17 de Agosto de 2012.

POLIANA BARROS VILA NOVA
PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO TOCANTINS

DECRETO Nº 034/2012, DE 02 DE JULHO DE 2012.

Cria o Monumento Natural Canyons e Corredeiras do Rio Sono, no Município de São Félix do Tocantins, estado do Tocantins, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO FÉLIX DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 23, incisos III, VI e VII; o art. 30, inciso I; o art. 186, inciso II e o art. 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e tendo em vista o disposto no art. 12 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000 e seu Decreto de regulamentação nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, o art. 16 da Lei Estadual do Tocantins nº 1.560, de 5 de abril de 2005, o art. 12 da Lei Municipal nº 240, de outubro de 2011 e o art. 4, inciso XX, item “a” da Lei Estadual do Tocantins nº 251 de 20 de fevereiro de 1991,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Monumento Natural Canyons e Corredeiras do Rio Sono localizado integralmente em áreas do município de São Félix do Tocantins no estado do Tocantins, tendo como objetivos principais a promoção e regulamentação do potencial ecoturístico e paisagístico do Rio Soninho e a garantia de preservação e recuperação da paisagem e dos remanescentes naturais inseridos em suas áreas.

Art. 2º O Monumento Natural Canyons e Corredeiras do Rio Sono tem seus limites descritos a partir da Carta Topográfica SC-23-Y-A-III (Serra Jalapinha) na escala de 1:100.000, produzida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, subsidiado por imagem de sensoriamento remoto em resolução espacial de 2,5 metros e pela interpretação da Lei Estadual nº 251 de 20 de fevereiro de 1991, possuindo o seguinte memorial descritivo: Do ponto 1, de coordenadas planas aproximadas (c.g.a.) 46° 42' 13.17" W e 10° 8' 18.37" S, localizado na margem direita (sentido Novo Acordo para São Félix do Tocantins) da projeção da rodovia estadual TO-030, atravessa o Ribeirão Jaburu (tributário da margem direita do Rio Soninho – este localmente nominado de Rio Sono) seguindo pela referida margem da TO-030 até o ponto 2. Do ponto 2, de c.g.a. 46° 42' 2.89" W e 10° 8' 24.80" S, segue em linha reta e numa distância de 661 metros até o ponto 3. Do ponto 3, de c.g.a. 46° 42' 11.50" W e 10° 8' 44.58" S, segue em linha reta e numa distância de 789 metros até o ponto 4. Do ponto 4, de c.g.a. 46° 42' 29.87" W e 10° 9' 2.70" S, segue em linha reta e numa distância de 186 metros até o ponto 5. Do ponto 5, de c.g.a. 46° 42' 30.26" W e 10° 9' 8.74" S, segue em linha reta e numa distância de 702 metros até o ponto 6. Do ponto 6, de c.g.a. 46° 42' 9.18" W e 10° 9' 18.12" S, segue em linha reta e numa distância de 282 metros até o ponto 7. Do ponto 7, de c.g.a. 46° 41' 59.93" W e 10° 9' 17.86" S, segue em linha reta e numa distância de 405 metros até o ponto 8. Do ponto 8, de c.g.a. 46° 41' 49.14" W e 10° 9' 25.57" S, segue em linha reta e numa distância de 102 metros até o ponto 9. Do ponto 9, de c.g.a. 46° 41' 47.86" W e 10° 9' 28.66" S, segue em linha reta e numa distância de 145 metros até o ponto 10. Do ponto 10, de c.g.a. 46° 41' 43.10" W e 10° 9' 28.79" S, segue em linha reta e numa distância de 360 metros até o ponto 11. Do ponto 11, de c.g.a. 46° 41' 37.70" W e 10° 9' 18.38" S, atravessa tributário sem denominação da margem direita do Rio Soninho em linha reta e numa distância de 194 metros até o ponto 12. Do ponto 12, de c.g.a. 46° 41' 31.41" W e 10° 9' 19.53" S, segue em linha reta e numa distância de 296 metros até o ponto 13. Do ponto 13, de c.g.a. 46° 41' 33.08" W e 10° 9' 29.04" S, segue em linha reta e numa distância de 247 metros até o ponto 14. Do ponto 14, de c.g.a. 46° 41' 24.98" W e 10° 9' 29.69" S, segue em linha reta e numa distância de 147 metros até o ponto 15. Do ponto 15, de c.g.a. 46° 41' 22.48" W e 10° 9' 33.80" S, segue em linha reta e numa distância de 266 metros até o ponto 16. Do ponto 16, de c.g.a. 46° 41' 24.41" W e 10° 9' 42.28" S, segue em linha reta e numa distância de 103 metros até o ponto 17. Do ponto 17, de c.g.a. 46° 41' 21.32" W e 10° 9' 43.69" S, segue em linha reta e numa distância de 221 metros até o ponto 18. Do ponto 18, de c.g.a. 46° 41' 17.60" W e 10° 9' 37.52" S, atravessa tributário sem denominação da margem direita do Rio Soninho em linha reta e numa distância de 193 metros até o ponto 19. Do ponto 19, de c.g.a. 46° 41' 11.30" W e 10° 9' 38.29" S, segue em linha reta e numa distância de 118 metros até o ponto 20. Do ponto 20, de c.g.a. 46° 41' 11.56" W e 10° 9' 42.15" S, segue em linha reta e numa distância de 271 metros até o ponto 21. Do ponto 21, de c.g.a. 46° 41' 2.69" W e 10° 9' 41.38" S, segue em linha reta e numa distância de 210 metros até o ponto 22. Do ponto 22, de c.g.a. 46° 40' 56.27" W e 10° 9' 38.81" S, segue em linha reta e numa distância de 229 metros até o ponto 23. Do ponto 23, de c.g.a. 46° 40' 48.75" W e 10° 9' 38.55" S, segue em linha reta e numa distância de 177 metros até o ponto 24. Do ponto 24, de c.g.a. 46° 40' 44.38" W e 10° 9' 34.70" S, segue em linha reta e numa distância de 234 metros até o ponto 25, localizado na margem direita (sentido Novo Acordo para São Félix do Tocantins) da projeção da rodovia estadual TO-030. Do ponto 25, de c.g.a. 46° 40' 41.43" W e 10° 9' 27.63" S, atravessa o Brejo Panela (localmente nominado de Ribeirão Palmeira) seguindo pela referida margem até o ponto 26. Do ponto 26, de c.g.a. 46° 40' 34.87" W e 10° 9' 30.20" S, segue em linha reta e numa distância de 290 metros até o ponto 27. Do ponto 27, de c.g.a. 46° 40' 33.72" W e 10° 9' 39.58" S, segue em linha reta e numa distância de 259 metros até o ponto 28. Do ponto 28, de c.g.a. 46° 40' 37.15" W e 10° 9' 47.31" S, segue em linha reta e numa distância de 159 metros até o ponto 29. Do ponto 29, de c.g.a. 46° 40' 42.08" W e 10° 9' 45.57" S, segue em linha reta e numa distância de 70 metros até o ponto 30. Do ponto 30, de c.g.a. 46° 40' 42.30" W e 10° 9' 47.85" S, segue em linha reta e numa distância de 89 metros até o ponto 31. Do ponto 31, de c.g.a. 46° 40' 40.20" W e 10° 9' 49.90" S, segue em linha reta e numa distância de 136 metros até o ponto 32. Do ponto 32, de c.g.a. 46° 40' 39.26" W e 10° 9' 54.24" S, segue em linha reta e numa distância de 67 metros até o ponto 33. Do ponto 33, de c.g.a. 46° 40' 37.12" W e 10° 9' 54.74" S, segue em linha reta e numa distância de 65 metros até o ponto 34. Do ponto 34, de c.g.a. 46° 40' 36.30" W e 10° 9' 56.74" S, segue em linha reta e numa distância de 61 metros até o ponto 35. Do ponto 35, de c.g.a. 46° 40' 34.31" W e 10° 9' 56.99" S, segue em linha reta e numa distância de 46 metros até o ponto 36. Do ponto 36, de c.g.a. 46° 40' 34.31" W e 10° 9' 58.49" S, segue em linha reta e numa distância de 68 metros até o ponto 37. Do ponto 37, de c.g.a. 46° 40' 35.99" W e 10° 9' 59.98" S, segue em linha reta e numa distância de 115 metros até o ponto 38. Do ponto 38, de c.g.a. 46° 40' 34.31" W e 10° 10' 3.36" S, segue em linha reta e numa distância de 55 metros até o ponto 39. Do ponto 39, de c.g.a. 46° 40' 35.18" W e 10° 10' 4.92" S,

segue em linha reta e numa distância de 81 metros até o ponto 40. Do ponto 40, de c.g.a. 46° 40' 32.62" W e 10° 10' 5.67" S, segue em linha reta e numa distância de 123 metros até o ponto 41. Do ponto 41, de c.g.a. 46° 40' 32.87" W e 10° 10' 9.66" S, segue em linha reta e numa distância de 67 metros até o ponto 42. Do ponto 42, de c.g.a. 46° 40' 30.68" W e 10° 10' 9.91" S, segue em linha reta e numa distância de 103 metros até o ponto 43. Do ponto 43, de c.g.a. 46° 40' 27.94" W e 10° 10' 7.92" S, segue em linha reta e numa distância de 126 metros até o ponto 44. Do ponto 44, de c.g.a. 46° 40' 26.00" W e 10° 10' 11.54" S, segue em linha reta e numa distância de 129 metros até o ponto 45. Do ponto 45, de c.g.a. 46° 40' 29.62" W e 10° 10' 13.72" S, segue em linha reta e numa distância de 130 metros até o ponto 46. Do ponto 46, de c.g.a. 46° 40' 30.31" W e 10° 10' 17.91" S, segue em linha reta e numa distância de 66 metros até o ponto 47. Do ponto 47, de c.g.a. 46° 40' 31.56" W e 10° 10' 19.72" S, segue em linha reta e numa distância de 56 metros até o ponto 48. Do ponto 48, de c.g.a. 46° 40' 29.93" W e 10° 10' 20.66" S, segue em linha reta e numa distância de 156 metros até o ponto 49. Do ponto 49, de c.g.a. 46° 40' 25.75" W e 10° 10' 17.72" S, segue em linha reta e numa distância de 87 metros até o ponto 50. Do ponto 50, de c.g.a. 46° 40' 23.18" W e 10° 10' 18.94" S, segue em linha reta e numa distância de 80 metros até o ponto 51. Do ponto 51, de c.g.a. 46° 40' 20.57" W e 10° 10' 18.47" S, segue em linha reta e numa distância de 68 metros até o ponto 52. Do ponto 52, de c.g.a. 46° 40' 18.63" W e 10° 10' 19.59" S, segue em linha reta e numa distância de 113 metros até o ponto 53. Do ponto 53, de c.g.a. 46° 40' 15.32" W e 10° 10' 17.97" S, segue em linha reta e numa distância de 81 metros até o ponto 54. Do ponto 54, de c.g.a. 46° 40' 13.26" W e 10° 10' 19.66" S, segue em linha reta e numa distância de 144 metros até o ponto 55. Do ponto 55, de c.g.a. 46° 40' 15.23" W e 10° 10' 23.96" S, segue em linha reta e numa distância de 92 metros até o ponto 56. Do ponto 56, de c.g.a. 46° 40' 13.24" W e 10° 10' 26.23" S, segue em linha reta e numa distância de 118 metros até o ponto 57. Do ponto 57, de c.g.a. 46° 40' 11.36" W e 10° 10' 29.59" S, segue em linha reta e numa distância de 92 metros até o ponto 58. Do ponto 58, de c.g.a. 46° 40' 9.03" W e 10° 10' 31.52" S, segue em linha reta e numa distância de 56 metros até o ponto 59. Do ponto 59, de c.g.a. 46° 40' 7.86" W e 10° 10' 30.12" S, segue em linha reta e numa distância de 66 metros até o ponto 60. Do ponto 60, de c.g.a. 46° 40' 5.70" W e 10° 10' 30.46" S, segue em linha reta e numa distância de 92 metros até o ponto 61. Do ponto 61, de c.g.a. 46° 40' 4.78" W e 10° 10' 33.30" S, segue em linha reta e numa distância de 97 metros até o ponto 62. Do ponto 62, de c.g.a. 46° 40' 2.10" W e 10° 10' 31.54" S, atravessa o Brejo São Félix (tributário da margem direita do Rio Soninho) em linha reta e numa distância de 74 metros até o ponto 63. Do ponto 63, de c.g.a. 46° 40' 0.16" W e 10° 10' 32.98" S, segue em linha reta e numa distância de 374 metros até o ponto 64. Do ponto 64, de c.g.a. 46° 39' 48.00" W e 10° 10' 30.94" S, atravessa tributário sem denominação da margem direita do Rio Soninho em linha reta e numa distância de 432 metros até o ponto 65, localizado na margem esquerda de tributário sem denominação do Rio Soninho, tributário este adjacente ao Fervedouro do Alecrim. Do ponto 65, de c.g.a. 46° 39' 43.82" W e 10° 10' 44.39" S, segue pela margem esquerda do referido tributário até o ponto 66. Do ponto 66, de c.g.a. 46° 39' 46.86" W e 10° 10' 52.36" S, segue em linha reta e numa distância de 116 metros até o ponto 67. Do ponto 67, de c.g.a. 46° 39' 43.66" W e 10° 10' 54.49" S, segue em linha reta e numa distância de 613 metros até o ponto 68, localizado na margem direita do Rio Soninho. Do ponto 68, de c.g.a. 46° 39' 56.08" W e 10° 11' 10.24" S, atravessa o Rio Soninho em linha reta e numa distância de 20 metros até o ponto 69, localizado na margem esquerda do Rio Soninho, coincidente com a divisa territorial entre os municípios de São Félix do Tocantins e Mateiros (Lei Estadual nº 251 de 20 de fevereiro de 1991 artigo 4º, item XX, letra "a"). Do ponto 69, de c.g.a. 46° 39' 56.48" W e 10° 11' 10.76" S, segue pela margem esquerda do Rio Soninho até o ponto 70, localizado ao mesmo tempo na margem esquerda do Rio Soninho e na margem direita do Rio Novo (confluência do Rio Soninho com o Rio Novo). Do ponto 70, de c.g.a. 46° 56' 3.40" W e 10° 10' 55.89" S, atravessa em linha reta a foz do Rio Novo numa distância de 356 metros até o ponto 71, localizado ao mesmo tempo na margem esquerda do Rio Novo com a margem esquerda do Rio Sono (confluência do Rio Novo com o Rio Sono). Do ponto 71, de c.g.a. 46° 56' 13.78" W e 10° 11' 1.23" S, segue pela margem esquerda do Rio Sono até o ponto 72, localizado na margem esquerda do Rio Sono, posteriormente à confluência da margem direita do Rio Sono com o Ribeirão Brejão. Do ponto 72, de c.g.a. 46° 56' 35.40" W e 10° 10' 45.80" S, atravessa o Rio Sono em linha reta e numa distância de 772 metros até o ponto 73. Do ponto 73, de c.g.a. 46° 56' 13.01" W e 10° 10' 33.96" S, segue em linha reta e numa distância de 516 metros até o ponto 74. Do ponto 74, de c.g.a. 46° 56' 10.62" W e 10° 10' 17.33" S, segue em linha reta e numa distância de 229 metros até o ponto 75. Do ponto 75, de c.g.a. 46° 56' 3.66" W e 10° 10' 14.52" S, atravessa o Ribeirão Brejão (tributário da margem direita do Rio Sono) em linha reta e numa distância de 265 metros até o ponto 76. Do ponto 76, de c.g.a. 46° 55' 55.66" W e 10° 10' 17.95" S, segue em linha reta e numa distância de 373 metros até o ponto 77. Do ponto 77, de c.g.a. 46° 55' 55.45" W e 10° 10' 30.11" S,

segue em linha reta e numa distância de 256 metros até o ponto 78. Do ponto 78, de c.g.a. 46° 55' 50.26" W e 10° 10' 36.66" S, segue em linha reta e numa distância de 463 metros até o ponto 79. Do ponto 79, de c.g.a. 46° 55' 40.08" W e 10° 10' 25.43" S, segue em linha reta e numa distância de 147 metros até o ponto 80. Do ponto 80, de c.g.a. 46° 55' 35.35" W e 10° 10' 24.50" S, segue em linha reta e numa distância de 222 metros até o ponto 81. Do ponto 81, de c.g.a. 46° 55' 31.61" W e 10° 10' 18.26" S, segue em linha reta e numa distância de 216 metros até o ponto 82. Do ponto 82, de c.g.a. 46° 55' 24.75" W e 10° 10' 20.13" S, segue em linha reta e numa distância de 112 metros até o ponto 83. Do ponto 83, de c.g.a. 46° 55' 24.44" W e 10° 10' 23.77" S, segue em linha reta e numa distância de 213 metros até o ponto 84. Do ponto 84, de c.g.a. 46° 55' 18.20" W e 10° 10' 26.89" S, segue em linha reta e numa distância de 153 metros até o ponto 85. Do ponto 85, de c.g.a. 46° 55' 20.49" W e 10° 10' 31.36" S, segue em linha reta e numa distância de 145 metros até o ponto 86. Do ponto 86, de c.g.a. 46° 55' 19.87" W e 10° 10' 36.03" S, segue em linha reta e numa distância de 190 metros até o ponto 87. Do ponto 87, de c.g.a. 46° 55' 22.98" W e 10° 10' 41.44" S, segue em linha reta e numa distância de 294 metros até o ponto 88. Do ponto 88, de c.g.a. 46° 55' 21.53" W e 10° 10' 50.90" S, segue em linha reta e numa distância de 244 metros até o ponto 89. Do ponto 89, de c.g.a. 46° 55' 13.53" W e 10° 10' 50.17" S, segue em linha reta e numa distância de 296 metros até o ponto 90. Do ponto 90, de c.g.a. 46° 55' 5.01" W e 10° 10' 54.84" S, segue em linha reta e numa distância de 327 metros até o ponto 91. Do ponto 91, de c.g.a. 46° 54' 54.61" W e 10° 10' 57.55" S, segue em linha reta e numa distância de 215 metros até o ponto 92. Do ponto 92, de c.g.a. 46° 54' 54.87" W e 10° 11' 4.53" S, segue em linha reta e numa distância de 670 metros até o ponto 93. Do ponto 93, de c.g.a. 46° 54' 33.03" W e 10° 11' 7.57" S, segue em linha reta e numa distância de 216 metros até o ponto 94. Do ponto 94, de c.g.a. 46° 54' 26.92" W e 10° 11' 4.01" S, segue em linha reta e numa distância de 278 metros até o ponto 95. Do ponto 95, de c.g.a. 46° 54' 23.80" W e 10° 10' 55.49" S, segue em linha reta e numa distância de 162 metros até o ponto 96. Do ponto 96, de c.g.a. 46° 54' 18.81" W e 10° 10' 53.62" S, atravessa o Brejo Cercado (tributário da margem direita do Rio Soninho) em linha reta e numa distância de 416 metros até o ponto 97. Do ponto 97, de c.g.a. 46° 54' 11.33" W e 10° 11' 4.95" S, segue em linha reta e numa distância de 388 metros até o ponto 98. Do ponto 98, de c.g.a. 46° 54' 0.31" W e 10° 11' 11.28" S, segue em linha reta e numa distância de 253 metros até o ponto 99. Do ponto 99, de c.g.a. 46° 53' 52.00" W e 10° 11' 11.08" S, segue em linha reta e numa distância de 196 metros até o ponto 100. Do ponto 100, de c.g.a. 46° 53' 49.51" W e 10° 11' 17.00" S, segue em linha reta e numa distância de 250 metros até o ponto 101. Do ponto 101, de c.g.a. 46° 53' 42.13" W e 10° 11' 20.64" S, segue em linha reta e numa distância de 304 metros até o ponto 102. Do ponto 102, de c.g.a. 46° 53' 33.19" W e 10° 11' 16.17" S, segue em linha reta e numa distância de 265 metros até o ponto 103. Do ponto 103, de c.g.a. 46° 53' 28.83" W e 10° 11' 23.65" S, segue em linha reta e numa distância de 492 metros até o ponto 104. Do ponto 104, de c.g.a. 46° 53' 16.77" W e 10° 11' 12.95" S, segue em linha reta e numa distância de 686 metros até o ponto 105. Do ponto 105, de c.g.a. 46° 52' 54.32" W e 10° 11' 10.97" S, segue em linha reta e numa distância de 374 metros até o ponto 106. Do ponto 106, de c.g.a. 46° 52' 50.95" W e 10° 11' 22.71" S, segue em linha reta e numa distância de 654 metros até o ponto 107. Do ponto 107, de c.g.a. 46° 52' 29.49" W e 10° 11' 23.65" S, segue em linha reta e numa distância de 385 metros até o ponto 108. Do ponto 108, de c.g.a. 46° 52' 31.57" W e 10° 11' 11.28" S, atravessa tributário sem denominação da margem direita do Rio Soninho em linha reta e numa distância de 412 metros até o ponto 109. Do ponto 109, de c.g.a. 46° 52' 18.06" W e 10° 11' 11.70" S, segue em linha reta e numa distância de 289 metros até o ponto 110. Do ponto 110, de c.g.a. 46° 52' 19.82" W e 10° 11' 20.95" S, segue em linha reta e numa distância de 266 metros até o ponto 111. Do ponto 111, de c.g.a. 46° 52' 11.30" W e 10° 11' 23.03" S, segue em linha reta e numa distância de 227 metros até o ponto 112. Do ponto 112, de c.g.a. 46° 52' 12.03" W e 10° 11' 30.41" S, segue em linha reta e numa distância de 214 metros até o ponto 113. Do ponto 113, de c.g.a. 46° 52' 5.00" W e 10° 11' 30.44" S, segue em linha reta e numa distância de 235 metros até o ponto 114. Do ponto 114, de c.g.a. 46° 52' 0.62" W e 10° 11' 24.13" S, segue em linha reta e numa distância de 287 metros até o ponto 115. Do ponto 115, de c.g.a. 46° 51' 52.41" W e 10° 11' 19.50" S, segue em linha reta e numa distância de 232 metros até o ponto 116. Do ponto 116, de c.g.a. 46° 51' 45.27" W e 10° 11' 22.20" S, atravessa tributário sem denominação da margem direita do Rio Soninho em linha reta e numa distância de 376 metros até o ponto 117. Do ponto 117, de c.g.a. 46° 51' 37.01" W e 10° 11' 13.05" S, segue em linha reta e numa distância de 148 metros até o ponto 118. Do ponto 118, de c.g.a. 46° 51' 32.45" W e 10° 11' 14.92" S, segue em linha reta e numa distância de 371 metros até o ponto 119. Do ponto 119, de c.g.a. 46° 51' 22.35" W e 10° 11' 8.17" S, segue em linha reta e numa distância de 91 metros até o ponto 120. Do ponto 120, de c.g.a. 46° 51' 23.33" W e 10° 11' 5.35" S, segue em linha reta e numa distância de 188 metros até o ponto 121. Do ponto 121, de c.g.a. 46° 51' 18.07" W e 10° 11' 2.09" S, segue em linha reta e numa distância de 459

metros até o ponto 122. Do ponto 122, de c.g.a. 46° 51' 3.03" W e 10° 11' 3.39" S, segue em linha reta e numa distância de 408 metros até o ponto 123. Do ponto 123, de c.g.a. 46° 51' 9.26" W e 10° 10' 51.64" S, atravessa tributário sem denominação da margem direita do Rio Soninho em linha reta e numa distância de 714 metros até o ponto 124. Do ponto 124, de c.g.a. 46° 50' 46.54" W e 10° 10' 45.81" S, segue em linha reta e numa distância de 424 metros até o ponto 125. Do ponto 125, de c.g.a. 46° 50' 38.71" W e 10° 10' 57.26" S, segue em linha reta e numa distância de 199 metros até o ponto 126. Do ponto 126, de c.g.a. 46° 50' 32.37" W e 10° 10' 55.59" S, segue em linha reta e numa distância de 239 metros até o ponto 127. Do ponto 127, de c.g.a. 46° 50' 25.93" W e 10° 11' 0.06" S, segue em linha reta e numa distância de 178 metros até o ponto 128. Do ponto 128, de c.g.a. 46° 50' 20.08" W e 10° 10' 59.76" S, segue em linha reta e numa distância de 126 metros até o ponto 129. Do ponto 129, de c.g.a. 46° 50' 18.61" W e 10° 10' 55.91" S, segue em linha reta e numa distância de 367 metros até o ponto 130. Do ponto 130, de c.g.a. 46° 50' 17.66" W e 10° 10' 43.95" S, segue em linha reta e numa distância de 202 metros até o ponto 131. Do ponto 131, de c.g.a. 46° 50' 18.55" W e 10° 10' 37.41" S, segue em linha reta e numa distância de 340 metros até o ponto 132. Do ponto 132, de c.g.a. 46° 50' 22.39" W e 10° 10' 27.01" S, segue em linha reta e numa distância de 285 metros até o ponto 133. Do ponto 133, de c.g.a. 46° 50' 20.21" W e 10° 10' 17.97" S, atravessa tributário sem denominação da margem direita do Rio Soninho em linha reta e numa distância de 293 metros até o ponto 134. Do ponto 134, de c.g.a. 46° 50' 10.75" W e 10° 10' 16.00" S, segue em linha reta e numa distância de 439 metros até o ponto 135. Do ponto 135, de c.g.a. 46° 49' 59.63" W e 10° 10' 25.14" S, segue em linha reta e numa distância de 112 metros até o ponto 136. Do ponto 136, de c.g.a. 46° 49' 57.21" W e 10° 10' 22.39" S, segue em linha reta e numa distância de 332 metros até o ponto 137. Do ponto 137, de c.g.a. 46° 49' 58.07" W e 10° 10' 11.63" S, segue em linha reta e numa distância de 220 metros até o ponto 138. Do ponto 138, de c.g.a. 46° 49' 52.46" W e 10° 10' 7.06" S, segue em linha reta e numa distância de 214 metros até o ponto 139. Do ponto 139, de c.g.a. 46° 49' 54.92" W e 10° 10' 0.51" S, segue em linha reta e numa distância de 77 metros até o ponto 140. Do ponto 140, de c.g.a. 46° 49' 53.25" W e 10° 9' 58.62" S, segue em linha reta e numa distância de 134 metros até o ponto 141. Do ponto 141, de c.g.a. 46° 49' 49.30" W e 10° 10' 0.54" S, segue em linha reta e numa distância de 256 metros até o ponto 142. Do ponto 142, de c.g.a. 46° 49' 43.90" W e 10° 9' 54.11" S, segue em linha reta e numa distância de 290 metros até o ponto 143. Do ponto 143, de c.g.a. 46° 49' 34.81" W e 10° 9' 51.25" S, segue em linha reta e numa distância de 343 metros até o ponto 144. Do ponto 144, de c.g.a. 46° 49' 38.97" W e 10° 9' 40.85" S, segue em linha reta e numa distância de 187 metros até o ponto 145. Do ponto 145, de c.g.a. 46° 49' 42.07" W e 10° 9' 35.57" S, segue em linha reta e numa distância de 218 metros até o ponto 146. Do ponto 146, de c.g.a. 46° 49' 42.38" W e 10° 9' 28.51" S, atravessa tributário sem denominação da margem direita do Rio Soninho em linha reta e numa distância de 158 metros até o ponto 147. Do ponto 147, de c.g.a. 46° 49' 37.19" W e 10° 9' 28.71" S, segue em linha reta e numa distância de 288 metros até o ponto 148. Do ponto 148, de c.g.a. 46° 49' 33.96" W e 10° 9' 37.55" S, segue em linha reta e numa distância de 330 metros até o ponto 149. Do ponto 149, de c.g.a. 46° 49' 26.38" W e 10° 9' 45.24" S, segue em linha reta e numa distância de 206 metros até o ponto 150. Do ponto 150, de c.g.a. 46° 49' 19.73" W e 10° 9' 43.89" S, segue em linha reta e numa distância de 148 metros até o ponto 151. Do ponto 151, de c.g.a. 46° 49' 16.19" W e 10° 9' 47.21" S, segue em linha reta e numa distância de 161 metros até o ponto 152. Do ponto 152, de c.g.a. 46° 49' 10.89" W e 10° 9' 47.32" S, segue em linha reta e numa distância de 271 metros até o ponto 153. Do ponto 153, de c.g.a. 46° 49' 9.34" W e 10° 9' 38.59" S, segue em linha reta e numa distância de 246 metros até o ponto 154. Do ponto 154, de c.g.a. 46° 49' 4.66" W e 10° 9' 32.04" S, segue em linha reta e numa distância de 430 metros até o ponto 155. Do ponto 155, de c.g.a. 46° 49' 14.85" W e 10° 9' 22.36" S, atravessa o Brejo Cilezé (tributário da margem direita do Rio Soninho) em linha reta e numa distância de 637 metros até o ponto 156. Do ponto 156, de c.g.a. 46° 48' 54.79" W e 10° 9' 16.45" S, segue em linha reta e numa distância de 488 metros até o ponto 157. Do ponto 157, de c.g.a. 46° 48' 50.73" W e 10° 9' 31.83" S, segue em linha reta e numa distância de 330 metros até o ponto 158. Do ponto 158, de c.g.a. 46° 48' 39.89" W e 10° 9' 31.93" S, segue em linha reta e numa distância de 285 metros até o ponto 159. Do ponto 159, de c.g.a. 46° 48' 30.94" W e 10° 9' 29.19" S, segue em linha reta e numa distância de 506 metros até o ponto 160. Do ponto 160, de c.g.a. 46° 48' 16.02" W e 10° 9' 36.51" S, segue em linha reta e numa distância de 146 metros até o ponto 161. Do ponto 161, de c.g.a. 46° 48' 11.24" W e 10° 9' 37.03" S, segue em linha reta e numa distância de 231 metros até o ponto 162. Do ponto 162, de c.g.a. 46° 48' 5.42" W e 10° 9' 32.14" S, segue em linha reta e numa distância de 242 metros até o ponto 163. Do ponto 163, de c.g.a. 46° 47' 57.63" W e 10° 9' 33.81" S, segue em linha reta e numa distância de 332 metros até o ponto 164. Do ponto 164, de c.g.a. 46° 47' 49.73" W e 10° 9' 41.29" S, segue em linha reta e numa distância de 314 metros até o ponto 165. Do ponto 165, de c.g.a. 46° 47' 40.59" W

e 10° 9' 36.51" S, segue em linha reta e numa distância de 847 metros até o ponto 166. Do ponto 166, de c.g.a. 46° 47' 13.14" W e 10° 9' 31.77" S, segue em linha reta e numa distância de 436 metros até o ponto 167. Do ponto 167, de c.g.a. 46° 47' 10.17" W e 10° 9' 17.86" S, atravessa tributário sem denominação da margem direita do Rio Soninho em linha reta e numa distância de 206 metros até o ponto 168. Do ponto 168, de c.g.a. 46° 47' 3.62" W e 10° 9' 16.19" S, segue em linha reta e numa distância de 72 metros até o ponto 169. Do ponto 169, de c.g.a. 46° 47' 2.47" W e 10° 9' 18.25" S, segue em linha reta e numa distância de 370 metros até o ponto 170. Do ponto 170, de c.g.a. 46° 46' 50.39" W e 10° 9' 16.96" S, segue em linha reta e numa distância de 317 metros até o ponto 171. Do ponto 171, de c.g.a. 46° 46' 46.66" W e 10° 9' 7.33" S, segue em linha reta e numa distância de 350 metros até o ponto 172. Do ponto 172, de c.g.a. 46° 46' 38.57" W e 10° 8' 59.23" S, segue em linha reta e numa distância de 193 metros até o ponto 173. Do ponto 173, de c.g.a. 46° 46' 32.33" W e 10° 8' 57.93" S, segue em linha reta e numa distância de 210 metros até o ponto 174. Do ponto 174, de c.g.a. 46° 46' 31.50" W e 10° 8' 51.14" S, segue em linha reta e numa distância de 200 metros até o ponto 175. Do ponto 175, de c.g.a. 46° 46' 37.77" W e 10° 8' 49.16" S, segue em linha reta e numa distância de 133 metros até o ponto 176. Do ponto 176, de c.g.a. 46° 46' 39.67" W e 10° 8' 45.23" S, segue em linha reta e numa distância de 198 metros até o ponto 177. Do ponto 177, de c.g.a. 46° 46' 37.85" W e 10° 8' 39.03" S, segue em linha reta e numa distância de 164 metros até o ponto 178. Do ponto 178, de c.g.a. 46° 46' 32.48" W e 10° 8' 38.30" S, segue em linha reta e numa distância de 221 metros até o ponto 179. Do ponto 179, de c.g.a. 46° 46' 30.52" W e 10° 8' 31.35" S, segue em linha reta e numa distância de 192 metros até o ponto 180. Do ponto 180, de c.g.a. 46° 46' 27.81" W e 10° 8' 25.66" S, segue em linha reta e numa distância de 209 metros até o ponto 181. Do ponto 181, de c.g.a. 46° 46' 21.16" W e 10° 8' 24.05" S, segue em linha reta e numa distância de 123 metros até o ponto 182. Do ponto 182, de c.g.a. 46° 46' 17.11" W e 10° 8' 24.54" S, segue em linha reta e numa distância de 173 metros até o ponto 183. Do ponto 183, de c.g.a. 46° 46' 15.05" W e 10° 8' 29.81" S, segue em linha reta e numa distância de 521 metros até o ponto 184. Do ponto 184, de c.g.a. 46° 46' 16.17" W e 10° 8' 46.75" S, segue em linha reta e numa distância de 609 metros até o ponto 185. Do ponto 185, de c.g.a. 46° 46' 21.86" W e 10° 9' 5.79" S, segue em linha reta e numa distância de 344 metros até o ponto 186. Do ponto 186, de c.g.a. 46° 46' 21.48" W e 10° 9' 16.96" S, segue em linha reta e numa distância de 268 metros até o ponto 187. Do ponto 187, de c.g.a. 46° 46' 13.12" W e 10° 9' 19.79" S, segue em linha reta e numa distância de 247 metros até o ponto 188. Do ponto 188, de c.g.a. 46° 46' 5.54" W e 10° 9' 16.84" S, segue em linha reta e numa distância de 504 metros até o ponto 189. Do ponto 189, de c.g.a. 46° 45' 49.42" W e 10° 9' 12.98" S, segue em linha reta e numa distância de 191 metros até o ponto 190. Do ponto 190, de c.g.a. 46° 45' 46.46" W e 10° 9' 7.46" S, segue em linha reta e numa distância de 289 metros até o ponto 191. Do ponto 191, de c.g.a. 46° 45' 37.73" W e 10° 9' 3.73" S, segue em linha reta e numa distância de 311 metros até o ponto 192. Do ponto 192, de c.g.a. 46° 45' 34.31" W e 10° 8' 54.19" S, segue em linha reta e numa distância de 238 metros até o ponto 193. Do ponto 193, de c.g.a. 46° 45' 37.46" W e 10° 8' 47.08" S, atravessa tributário sem denominação da margem direita do Rio Soninho em linha reta e numa distância de 182 metros até o ponto 194. Do ponto 194, de c.g.a. 46° 45' 32.71" W e 10° 8' 43.43" S, segue em linha reta e numa distância de 169 metros até o ponto 195. Do ponto 195, de c.g.a. 46° 45' 27.88" W e 10° 8' 46.25" S, atravessa tributário sem denominação da margem direita do Rio Soninho em linha reta e numa distância de 249 metros até o ponto 196. Do ponto 196, de c.g.a. 46° 45' 19.74" W e 10° 8' 45.48" S, segue em linha reta e numa distância de 1276 metros até o ponto 197. Do ponto 197, de c.g.a. 46° 44' 43.76" W e 10° 9' 6.81" S, segue em linha reta e numa distância de 322 metros até o ponto 198. Do ponto 198, de c.g.a. 46° 44' 37.72" W e 10° 8' 58.20" S, atravessa o Ribeirão Desabuso (tributário da margem direita do Rio Soninho) em linha reta e numa distância de 271 metros até o ponto 199. Do ponto 199, de c.g.a. 46° 44' 28.85" W e 10° 8' 57.31" S, segue em linha reta e numa distância de 246 metros até o ponto 200. Do ponto 200, de c.g.a. 46° 44' 21.15" W e 10° 8' 59.75" S, segue em linha reta e numa distância de 217 metros até o ponto 201. Do ponto 201, de c.g.a. 46° 44' 14.85" W e 10° 8' 56.41" S, segue em linha reta e numa distância de 229 metros até o ponto 202. Do ponto 202, de c.g.a. 46° 44' 7.40" W e 10° 8' 57.43" S, segue em linha reta e numa distância de 123 metros até o ponto 203. Do ponto 203, de c.g.a. 46° 44' 5.55" W e 10° 9' 0.99" S, segue em linha reta e numa distância de 400 metros até o ponto 204. Do ponto 204, de c.g.a. 46° 43' 57.19" W e 10° 8' 50.91" S, atravessa tributário sem denominação da margem direita do Rio Soninho em linha reta e numa distância de 194 metros até o ponto 205. Do ponto 205, de c.g.a. 46° 43' 50.82" W e 10° 8' 51.39" S, segue em linha reta e numa distância de 213 metros até o ponto 206. Do ponto 206, de c.g.a. 46° 43' 52.63" W e 10° 8' 58.15" S, segue em linha reta e numa distância de 117 metros até o ponto 207. Do ponto 207, de c.g.a. 46° 43' 49.45" W e 10° 9' 0.32" S, segue em linha reta e numa distância de 175 metros até o ponto 208. Do ponto 208, de c.g.a. 46° 43' 43.75" W e 10° 8' 59.36" S, atravessa

tributário sem denominação da margem direita do Rio Soninho em linha reta e numa distância de 164 metros até o ponto 209. Do ponto 209, de c.g.a. 46° 43' 38.87" W e 10° 9' 1.67" S, segue em linha reta e numa distância de 366 metros até o ponto 210. Do ponto 210, de c.g.a. 46° 43' 42.34" W e 10° 9' 13.11" S, segue em linha reta e numa distância de 181 metros até o ponto 211. Do ponto 211, de c.g.a. 46° 43' 36.94" W e 10° 9' 15.57" S, segue em linha reta e numa distância de 804 metros até o ponto 212. Do ponto 212, de c.g.a. 46° 43' 10.75" W e 10° 9' 11.99" S, segue em linha reta e numa distância de 390 metros até o ponto 213. Do ponto 213, de c.g.a. 46° 42' 59.17" W e 10° 9' 6.56" S, segue em linha reta e numa distância de 403 metros até o ponto 214. Do ponto 214, de c.g.a. 46° 43' 1.99" W e 10° 8' 53.71" S, atravessa tributário sem denominação da margem direita do Rio Soninho em linha reta e numa distância de 243 metros até o ponto 215. Do ponto 215, de c.g.a. 46° 42' 54.93" W e 10° 8' 49.98" S, segue em linha reta e numa distância de 276 metros até o ponto 216. Do ponto 216, de c.g.a. 46° 42' 47.86" W e 10° 8' 55.64" S, segue em linha reta e numa distância de 197 metros até o ponto 217. Do ponto 217, de c.g.a. 46° 42' 45.03" W e 10° 9' 1.42" S, segue em linha reta e numa distância de 153 metros até o ponto 218. Do ponto 218, de c.g.a. 46° 42' 40.41" W e 10° 8' 59.49" S, segue em linha reta e numa distância de 231 metros até o ponto 219. Do ponto 219, de c.g.a. 46° 42' 36.43" W e 10° 8' 53.07" S, segue em linha reta e numa distância de 226 metros até o ponto 220. Do ponto 220, de c.g.a. 46° 42' 29.74" W e 10° 8' 49.85" S, segue em linha reta e numa distância de 691 metros até o ponto 221. Do ponto 221, de c.g.a. 46° 42' 22.42" W e 10° 8' 28.52" S, segue em linha reta e numa distância de 420 metros até o ponto 1, ponto inicial do memorial descritivo, totalizando uma área aproximada de 1.286,06 ha (hum mil e duzentos e oitenta e seis hectares e seis ares).

§ 1º Todas as coordenadas estão descritas no sistema de coordenadas geográficas, amostradas no sistema de projeção e datum SIRGAS 2000. A área informada foi calculada no Plano de Projeção Equivalente de Albers.

§ 2º O subsolo e o espaço aéreo da área descrita no *caput* deste artigo integram os seus limites.

Art. 3º Fica estabelecida como zona de amortecimento do Monumento Natural as áreas externas ao Monumento Natural situadas no sentido norte para sul entre o limite norte do Monumento Natural e o atual leito de rodagem da rodovia TO-030, e de oeste para leste as áreas compreendidas entre o Ribeirão Brejão, tributário do Rio Sono e o Brejo São Félix, tributário do Rio Soninho.

§ 1º O aproveitamento sustentável do capim-dourado (*Syngonanthus nitens*), de buriti (*Mauritia flexuosa*) e de outros frutos e essências do Cerrado será incentivado e promovido tanto nas áreas do Monumento Natural quanto na sua zona de amortecimento.

§ 2º As atividades de caça, de apreensão, tráfico e biopirataria praticadas contra a fauna e flora silvestre serão alvo de fiscalização nas áreas do Monumento Natural e na sua zona de amortecimento, sendo os infratores sujeitos ao previsto na Lei nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.

Art. 4º O primeiro Plano de Manejo para o Monumento Natural deverá ser concebido por meio de oficinas técnicas de planejamento participativo, levando em consideração os recursos humanos e financeiros disponíveis para sua implementação.

Parágrafo único: Dentre outras premissas, nas áreas do Monumento Natural o Plano de Manejo deve:

promover junto aos proprietários particulares, aos visitantes e aos operadores de ecoturismo a utilização das áreas localizadas no Monumento Natural de modo a compatibilizar a preservação e recuperação do ambiente natural e a promoção e potencialização do ecoturismo.

quando a recuperação das matas ciliares associadas ao Rio Soninho na área do Monumento Natural for promovida por meio de plantios, é permitido tão somente a utilização de espécies nativas.

dispor que as receitas provenientes das atividades de uso público do Monumento Natural sejam aplicadas pela Administração do Monumento Natural, principalmente em ações de promoção do potencial ecoturístico de São Félix do Tocantins e na proteção e recuperação das áreas naturais do Monumento Natural, de acordo com o Plano de Manejo.

informar que as outorgas ou derivações hídricas voltadas para o abastecimento humano, a dessedentação de animais e irrigação de plantios nas águas do Rio Soninho insere no Monumento Natural são permitidas desde que não prejudiquem os objetivos de sua criação dispostos no *caput* do artigo 1 desta Lei e nem descaracterizem a paisagem natural.

prever a instalação de infraestrutura adequada para a gestão do Monumento Natural.

A infraestrutura planejada, em curso ou já implantada deve estar adequada à legislação para o estabelecimento de convênios e parcerias com a Prefeitura no tocante à promoção do ecoturismo e o turismo rural.

A infraestrutura particular planejada, em curso ou já implantada, que pode ter caráter de moradia fixa, esporádica ou ser voltada para o público visitante, não deve prejudicar os objetivos principais desta unidade de conservação ao longo do curso do Rio Soninho insere no Monumento Natural.

Art. 5º Compete à Prefeitura de São Félix do Tocantins a administração do Monumento Natural, adotando as medidas necessárias à sua efetiva implantação.

§ 1º A diretriz administrativa da unidade deve ser a de envolver os proprietários das áreas particulares insere nas áreas do Monumento Natural por meio do regime de gestão compartilhada, podendo ser os proprietários particulares beneficiados quando promotores de manejo voltado para o Ecoturismo ou Turismo Rural.

O provimento de receitas pela promoção do Ecoturismo ou Turismo Rural será aferido em função da porção de área do particular dentro do Monumento Natural, desde que a propriedade encontre-se atendendo a legislação ambiental pertinente e após de descontada a totalidade das despesas municipais de gestão.

Em casos de incompatibilidade de uso do território particular com os objetivos do Monumento Natural, antes de abertura de processo de desapropriação os proprietários deverão ser notificados e orientados tecnicamente quanto ao(s) procedimento(s) de adequação de uso, com o devido estabelecimento de prazos compatíveis com a técnica a ser empregada meios de compatibilização por meio de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC ou outro instrumento jurídico.

Quando devidamente licenciadas pelo órgão competente, as atividades de turismo paralelas ou de uso econômico da propriedade, consideradas pela gestão do Monumento Natural como de baixo impacto ambiental, serão permitidas nas áreas adjacentes à calha do Rio Soninho afeita ao Monumento Natural, estejam elas na área do Monumento Natural ou em sua Zona de Amortecimento.

Quando tais atividades se encontrarem em processo de licenciamento, deve ser consultada a administração do Monumento Natural a fim de se concluir o procedimento licenciatório.

Art. 6º Dentro do interesse público poderá a Prefeitura promover concorrência pública para a promoção da gestão compartilhada do Monumento Natural com Organização Social de Interesse Público – OSCIP, assim como instituir ou referendar parcerias em andamento com o setor privado.

§ 1º Deverá a contratação de OSCIP seguir objetivamente o previsto no Capítulo VI do Decreto nº 4.340 de 22 de agosto de 2002, além de outras especificidades apontadas pela Prefeitura de São Félix do Tocantins.

§ 2º A Parceria público-privada – PPP será nos moldes de um contrato de prestação de serviços, de concessão ou de direito real de uso, executável de médio à longo prazo (de quatro a 12 anos) e firmado entre a administração pública e o setor privado, visando a promoção do uso público nas áreas do Monumento Natural e a ampliação dos benefícios ambientais, sociais e econômicos ofertados à sociedade local, regional, nacional e internacional.

Poderá a Prefeitura de São Félix do Tocantins fomentar o ecoturismo local no Monumento Natural por meio de PPP com operadora(s) de turismo local, regional ou nacional.

Sem prejuízo da arrecadação tributária municipal, estadual ou federal, parte dos valores aferidos com a operação de atividades de ecoturismo por particulares deverá ser revertido localmente, seja no emprego de cidadãos locais para as atividades previstas ou na capacitação dos mesmos para a prática do ecoturismo, para a preservação e/ou recuperação ambiental ou desenvolvimento de programas de educação ambiental.

§ 3º No que couber, compete ao poder público local o monitoramento da execução da gestão compartilhada e das Parcerias público-privada, assim como a fiscalização e penalização da não observação dos acordos estabelecidos e leis vigentes.

Art. 7º As propriedades particulares que tiverem constituído ou que estiverem em vias de constituição de Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN de criação Federal, Estadual ou Municipal em suas áreas, serão isentas de desapropriações, desde que atendidas à legislação ambiental e o Plano de Manejo nas áreas do Monumento Natural.

Parágrafo Único: O prazo para usufruto do benefício previsto no *caput* deste artigo se estende por dois anos após a promulgação desta Lei para a abertura do processo de constituição de RPPN, renovável uma única vez por igual período.

Art. 8º O Conselho Consultivo do Monumento Natural será composto de representantes da sociedade civil organizada e de órgãos públicos federais, estaduais e municipais com atuação e/ou interesse na gestão do Monumento Natural.

§ 1º O Conselho Consultivo é um fórum de discussão compartilhada dos problemas e demandas socioambientais do Monumento Natural e de sua Zona de Amortecimento. É função do Conselho promover a integração da área com a sociedade e contribuir com o desenvolvimento sustentável local.

§ 2º O Conselho Consultivo deverá estar em consonância com o artigo 29 da Lei nº 9.985 de 18 de julho de 2000, assim como os artigos 17, 18, 19 e 20 da Lei nº 4.340 de 22 de agosto de 2002.

Edital para convocação de representantes interessados da sociedade civil organizada e dos órgãos públicos será realizado, com indicação prévia e não finalística de possíveis órgãos e entidades representativas do setor público e privado.

Portaria da Prefeitura de São Félix do Tocantins efetivará a composição do Conselho Consultivo.

§ 3º Alterações na composição dos membros do Conselho Consultivo deverão constar ser registrada em Ata de Reunião Ordinária da Assembléia Geral, a ser submetida ao Presidente do Conselho.

§ 4º O mandato do conselheiro é de dois anos, renovável por igual período, não remunerado e considerado atividade de relevante interesse público.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo Único: Revoga-se as licenças, autorizações, permissões e disposições legais municipais em contrário à esta Lei.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO FÉLIX DO TOCANTINS, aos 02 dias de mês de julho de 2012.

JÂNIO SILVA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRAMA

AVISO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2012

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2012
TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Fundo Municipal de Saúde de Tupirama – TO, de acordo com a Lei 8.666/93 e alterações dos termos da Lei nº 10.520/2002, torna público para conhecimento dos interessados, o Pregão Presencial, a saber: aquisição de pneus e serviços para atender a frota do Fundo Municipal de Saúde deste município. Por um período de 04 (quatro) meses (Setembro a Dezembro) de 2012. A sessão pública será realizada na Prefeitura Municipal de Tupirama, localizada à Rua Abraão Aguiar, s/nº - centro, Tupirama/TO, dia 04/09/2012, com início as 09:00 horas. O Edital poderá ser retirado a partir da data de publicação, diretamente na Prefeitura Municipal de Tupirama ou por solicitação via e-mail (prefutupirama@cultura.com.br) nos horários de expediente das 07:00 às 12:00 de segunda a sexta-feira, ou obtidas informações através do fone (63) 3497.1148.

Tupirama - TO, 17 de Agosto de 2012.

Maria Goret Lima Sodré dos Santos
Gestora do Fundo

AVISO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2012

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2012
TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Tupirama – TO, de acordo com a Lei 8.666/93 e alterações dos termos da Lei nº 10.520/2002, torna-se público para conhecimento dos interessados, o Pregão Presencial, a saber: aquisição de pneus e serviços para atender a frota municipal desta Prefeitura. Por um período de 04 (quatro) meses (Setembro a Dezembro) de 2012. A sessão pública será realizada na Prefeitura Municipal de Tupirama, localizada à Rua Abraão Aguiar, s/nº - centro, Tupirama/TO, dia 04/09/2012, com início as 14:00 horas. O Edital poderá ser retirado a partir da data de publicação, diretamente na Prefeitura Municipal de Tupirama ou por solicitação via e-mail (prefutupirama@cultura.com.br) nos horários de expediente das 07:00 às 12:00 de segunda a sexta-feira, ou obtidas informações através do fone (63) 3497.1148.

Tupirama - TO, 17 de Agosto de 2012.

Orlei Brito Alves
Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2012

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2012
TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Tupirama – TO, de acordo com a Lei 8.666/93 e alterações dos termos da Lei nº 10.520/2002, torna-se público para conhecimento dos interessados, o Pregão Presencial, a saber: aquisição de gêneros alimentícios, para atender a Secretaria de Educação desta Prefeitura. A sessão pública será realizada na Prefeitura Municipal de Tupirama, localizada à Rua Abraão Aguiar, s/nº - centro, Tupirama/TO, dia 31/08/2012, com início as 09:00 horas. O Edital poderá ser retirado a partir da data de publicação, diretamente na Prefeitura Municipal de Tupirama, ou obtidas informações através do fone (63) 3497.1148.

Tupirama - TO, 17 de Agosto de 2012.

Orlei Brito Alves
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Empresa O. M. DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 15.745.743/0001-68, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS, as licenças de: Licença prévia – LP, Licença de Instalação – LI, Licença de Operação – LO, Projeto Ambiental “carvoaria”, com endereço na Fazenda Salto, Zona rural, Município de Palmeirante – TO. O Empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, que dispõem sobre Licenciamentos Ambientais e Resolução COEMA nº 007/05.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

JOSÉ EUSTAQUIO DE MENDONÇA, CPF: 443.813.286-04 e RG: 4.659.104 SSP-MG, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS, a Outorga de Água (DUI), Licença Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO), para a atividade de Fabricação de Carvão Vegetal, com endereço na Fazenda RIACHO DO OURO, Zona rural, Município de Arraias -TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

ROBERTO MANOEL FERREIRA, CPF: 529.201.786-87 e RG: 5.521.751 SSP-TO, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS, a Outorga de Água (DUI), Licença Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO), para a atividade de Fabricação de Carvão Vegetal, com endereço na Fazenda COQUEIRO, Zona rural, Município de Peixe -TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

SANDRA MENDES DOS SANTOS BRITO, CPF: 792.268.761-34 e RG: 3.584.826 SSP-GO, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS, a Outorga de Água (DUI), Licença Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO), para a atividade de Fabricação de Carvão Vegetal, com endereço na Fazenda TRÊS BARRAS, Zona rural, Município de Araguaçu -TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Empresa Petrosshop – Comércio de Combustíveis Ltda, CNPJ: 13.716.765/0001-74, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Habitação, a prorrogação da Licença Municipal de Instalação até o mês de dezembro, para a atividade de Posto de Abastecimento de Combustível, sito na Zona Urbana do Município de Palmas - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução do CONAMA nº 273/00, que dispõe sobre licenciamento ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Empresa Cerâmica Reunidas LTDA, CNPJ: 01.637.548/0001-00, torna público que requereu ao NATURATINS a Renovação de sua Licença de Operação, para atividade de Silvicultura, sito na Zona Rural do Município de Cristalândia - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução do CONAMA nº 273/00, que dispõe sobre licenciamento ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Antonio José Carlos, CPF 887.748.136-68, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade de Carvoaria com endereço Faz. Santa Rita, Sub. Divisão da Junção dos Lotes 29, 30, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39 e 2-A do Loteamento Crixás, Mun. de Crixás-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº. 237/1997 e COEMA 007/2005 que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa AT DO PRADO FILHO - ME CNPJ – 08.943.374/0001-52, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos a Licença AMBIENTAL, para a atividade : REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO.

REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO DOMESTICA, com endereço completo NA QD ASR NE 55 QC 01 ALAM 5 (412 NORTE) SN LOTE 06 PLANO DIRETOR NORTE CEP 77.006-528 cidade de Palmas – To.

O empreendimento se enquadra na resolução CONAMA n.º 001/86 e 237/97, Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002 que dispõe sobre o licenciamento Ambiental.



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O SEET – SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM NO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio de seu Presidente, CONVOCA todos os Profissionais da Enfermagem da sua base territorial, para uma Assembleia Geral Extraordinária que se realizará no dia 27/08/2012, às 19h em primeira convocação, ou às 19h30min em segunda convocação na sede do SINTET, em Araguaína/TO localizado na Av. Tocantins nº 1087. E no dia 28/08/2012 no município de Palmas/TO às 19 horas em primeira convocação, ou às 19h30min em segunda convocação no auditório do CRM/Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins, situado na Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 702 Sul, Conjunto 1 Lote 1 Plano Diretor Sul 77022-306, com a seguinte ordem do dia: Reestruturação do PCCR da Saúde.

Palmas/TO, 16 de agosto de 2012.

Ismael Sabino da Luz
Presidente do SEET
CNPJ nº 15.745.743/0001-09
Reg. Sina 46030-074575/2005

